



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA
SAUEL - SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
Divisão de Protocolo e Comunicação

Processo :

3647.2019 . 34

Abertura : 08/03/2019 - 15:55:30 hs.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ARQUIVADO EM

Interessado: FUND. APOIO DESENV. TEC. DO HU - HUTEK

Título: OF HUTEK DP 016/2019 SOLICITA INTERESSE EM EXECUTAR O PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS) AVALIAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL E DE DESEMPENHO DE INDIVÍDUOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, EM CONVENIO COM ESSA UNIVERSIDADE

1a. Tramitação:

08/03/2019

GABINETE DA REITORIA

02364

TRAMITAÇÃO

Nº	DATA	ÓRGÃO/UNIDADE	Nº	DATA	ÓRGÃO/UNIDADE	Nº	DATA	ÓRGÃO/UNIDADE
01	19/03/19	PROPLAN	11			21		
02	19/03/19	PROEX	12			22		
03	24/04/19	HUTEK	13			23		
04	05/07/19	Hutek	14			24		
05	05/08/19	FUND. APOIO DESENV. TEC. DO HU DEP. FÍSICO/CCS/HU	15			25		
06	03/10/19	Proex.	16			26		
07	07/10/19	PROPLAN	17			27		
08	16/10/19	CCS	18			28		
09	20/11/19	PROPLAN	19			29		
10	21/11/19	PROEX	20			30		

Obs: Esta é sempre guia de envio ao proferir a tramitação do Processo. Ela é indispensável para o controle da tramitação e a localização do mesmo.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ**



Londrina, 08 de março de 2019.

OF. HUTEc DP 016/2019

Prezado Senhor,

Cumpre-nos informar que a Fundação HUTEc tem interesse em executar o **Programa de Atendimento à Sociedade (PAS): Avaliação físico-funcional e de desempenho de indivíduos da região metropolitana de Londrina**, em convênio com essa Universidade.

Para tanto anexamos os seguintes documentos:

- a) Resoluções CA n.º 008/2012;
- b) Minuta de Convênio de Cooperação Técnica;
- c) Plano de Trabalho;
- d) Documentos constantes do Art.136 da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Colocamo-nos à disposição da Reitoria para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Soraia Martinez da Silva
Diretora Financeira da HUTEc

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Londrina
Reitoria/UEL



RESOLUÇÃO CA Nº 008/2012

Estabelece normas para a execução de Programas de Atendimento à Sociedade – PAS, por meio de Convênio celebrado entre Universidade Estadual de Londrina e as Fundações, Institutos e outros Organismos.

CONSIDERANDO o teor do processo 5323/2011;

CONSIDERANDO os trabalhos executados pela Comissão instituída pela Portaria 2416/11;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as relações entre a Universidade e os agentes parceiros, tendo por objeto a execução de programas de interesse da Universidade;

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas para a execução de Programas de Atendimento à Sociedade (PAS), por meio de Convênio celebrado entre a Universidade Estadual de Londrina e as Fundações, Institutos e outros Organismos.

Parágrafo único. Os convênios deverão observar o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º Os convênios serão aprovados pelo Conselho de Administração acompanhados dos respectivos planos de trabalho apreciados pelos Conselhos dos Departamentos e Conselhos de Centro ou Órgãos/Unidades proponentes e pelos Conselhos Diretores envolvidos.

Art. 3º Os Convênios serão gerenciados pelas Unidades proponentes e acompanhados pela Pró-Reitoria de Planejamento, até aprovação do relatório financeiro final.

Art. 4º Os convênios para execução de PAS deverão ser instruídos com previsão orçamentária e com demonstrativo de custos, que devem ter como elementos de programação orçamentária os seguintes percentuais:



- I. repasse do valor correspondente até 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado à Universidade Estadual de Londrina, como forma de ressarcimento de custos indiretos;
- II. repasse do valor correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o valor arrecadado ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL (FAEPE-UEL);
- III. repasse do valor correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado a convenente;
- IV. repasse do valor correspondente a 6% (seis por cento) sobre o valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no PAS;
- V. repasse do valor correspondente no mínimo a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor arrecadado ao próprio PAS, sendo que atividades não contempladas na previsão orçamentária e no demonstrativo de custos, devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração mediante adequação do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Os percentuais de repasse previstos nos incisos deste artigo somente poderão ser ajustados quando a situação em concreto o exigir como condição à execução do objeto do convênio, desde que demonstrado e justificado, mediante aprovação do Conselho de Administração.

Art. 5º Os percentuais de repasse previstos no Artigo 4º não se aplicam aos convênios fomentados com recursos oriundos de fundos públicos, devendo o orçamento e a execução do convênio observar o plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, e nem aos convênios, independente da natureza da fonte de custeio, financiados com recursos estritamente vinculados à execução do objeto conveniado.

Parágrafo único. Na hipótese de ser definido um percentual de repasse a título de ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Convenente, desde que autorizado no plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, idêntico percentual de repasse deverá ser atribuído à Universidade.

Art. 6º Os servidores que efetivamente participarem das atividades do PAS poderão ser remunerados, a título de pró-labore, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, obedecido a legislação vigente.

Parágrafo único. Os vencimentos recebidos pelos componentes do programa estarão limitados a 100% (cem por cento) do valor de seu salário básico, mensal e individual acrescido de TIDE e Titulação se houver.

Art. 7º Ao término do prazo de vigência de cada convênio o saldo operacional apurado será destinado a Unidade proponente.

Parágrafo único. Na hipótese de continuidade do PAS, poderá ser destinado até 100% (cem por cento) do saldo operacional para sua viabilização.

Art. 8º Os convênios cuja duração superar o prazo de vigência de 12 (doze) meses, deverão obrigatoriamente conter cláusula que preveja a apresentação de relatório financeiro parcial anualmente, a ser encaminhado à apreciação da Pró-Reitoria de Planejamento, para análise, aprovação e encaminhamentos que julgar convenientes à eficiente e eficaz consecução das atividades do convênio.

Art. 9º Esta Resolução só se aplica aos PAS que tenham apoio ou participação das Fundações, Institutos e Outros Organismos, amparados por instrumentos jurídicos próprios.

Art. 10. O PAS que demandar apoio, instalações, reformas ou obras deverá ser submetido à análise das unidades competentes para a matéria, instruído com planilha dos custos, observada a Resolução CA nº 102/2011.

Parágrafo único. Os custos deverão ser explicitados na planilha.

Art. 11. Os bens adquiridos ou gerados com recursos do convênio serão imediatamente disponibilizados à Universidade, por meio de Termo de Comodato, e ao final da vigência do Convênio serão incorporados ao patrimônio da Universidade, mediante Termo de Doação, com alocação dos bens nos espaços da Universidade, para utilização dentro de suas atividades-fim.

Art. 12. Ao término do prazo de vigência do convênio, a coordenação do PAS deverá, no prazo de 30 dias, elaborar relatório final das atividades executadas, expondo as metas atingidas e os resultados obtidos, encaminhando-o à conveniente, para providências ulteriores.

§ 1º A conveniente, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do convênio, encaminhará relatório financeiro final, instruído com o relatório de atividades, à Pró-Reitoria de Planejamento, que após análise, procederá seu envio ao Conselho de administração, para aprovação.

§ 2º O processo instruído com o relatório financeiro final e o relatório de atividades, uma vez aprovado, será encaminhado ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Administração.



Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente a Resolução CA 179/2009.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 21 de março de 2012

Prof. Dra. Nádia Aparecida Moreno
Reitora



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ



MINUTA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A HUTEc - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ.

A **Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, e a **HUTEc - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário do Norte do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito o no CNPJ/MF sob o n. 03.133.607/0001-38, com sede à Avenida Robert Koch, nº 544, Operária, CEP 86038-350, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **Fundação HUTEc**, neste ato representado por seu, Presidente, Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza, resolvem firmar o presente Convênio, de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual n. 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.: 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução n. 008/2012 do Conselho de Administração da **UNIVERSIDADE**, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenentes, visando à execução do Programa de Atendimento à Sociedade: Avaliação físico-funcional e de desempenho de indivíduos da região metropolitana de Londrina, a ser desenvolvido pelo Departamento de Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde da **UNIVERSIDADE**.

Parágrafo Primeiro – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ**



Cláusula Segunda – Das Atividades

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá a seguinte atividade:

- Realizar avaliações padronizadas em indivíduos com ou sem disfunções neuromusculoesqueléticas.
- Fornecer laudos especializados com orientações específicas aos indivíduos e profissionais da saúde (fisioterapeutas, médicos, preparadores físicos e etc.).
- Realizar tratamentos ou treinamentos específicos no dinamômetro isocinético.
- Treinar novos discentes quanto aos procedimentos de avaliação, diagnóstico, tratamento e elaboração de laudos físico-funcionais.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, por intermédio da Fundação HUTEc, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme tabela de preços constante do Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e a Fundação HUTEc, serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

Parágrafo Segundo – A Fundação HUTEc deverá proceder à abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros oriundos do Convênio, comunicando os dados respectivos à UNIVERSIDADE.

Parágrafo Terceiro – A Fundação poderá reter 5% (cinco por cento) do valor apurado, na forma do Art. 4º, inciso III da Resolução CA n. 008/2012, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

Parágrafo Quarto – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual n. 15.608/07.

Parágrafo Quinto – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual n. 15.608/07.

Parágrafo Sexto – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Convênio, permanecerão os mesmos depositados em conta corrente vinculada ao Curso, observada a disposição da Cláusula Oitava.



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ



Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes do Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pela Fundação HUTEc, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual n. 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

Compete à UEL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, e do Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde,

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Departamento de Fisioterapia e do Centro de Ciências da Saúde da UEL;
- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela Fundação HUTEc;
- f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, Art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

Cláusula Sexta – Das Atribuições da Fundação HUTEc

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ



- f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na cláusula terceira;
- g) repassar à UEL a importância correspondente a 5% do valor arrecadado, na forma do art. 4º, inciso I da Resolução CA n. 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do art. 4º, inciso II da Resolução CA n. 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do art. 4º, inciso IV da Resolução CA n. 008/2012, até o término da vigência do presente Convênio;
- j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial circunstanciado das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA n. 008/2012;
- l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 11 da Resolução CA n. 008/2012;
- m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

Parágrafo Primeiro – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

Parágrafo Segundo – A participação dos servidores da UEL no Programa não gerará direito a futuras contratações.

Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Programa será destinado na forma do Art. 7º da Resolução CA n. 008/2012.



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ



Cláusula Nona – Do Relatório Final

O Coordenador do Programa terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, para encaminhar ao HUTEc relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA n. 008/21012.

Parágrafo Primeiro – O HUTEc terá um prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

Parágrafo Segundo – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

Parágrafo Terceiro – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

Cláusula Décima – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Cláusula Décima Primeira – Da Vigência

O presente Convênio vigorará a partir da data da assinatura do convênio por um período de quatro anos, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – Caso as obrigações decorrentes do objeto do Convênio não possam ser concluídas no prazo indicado no *caput* desta cláusula, o mesmo poderá ser prorrogado por período suficiente para a sua conclusão, mediante assinatura de Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo legal.

Parágrafo Segundo – Qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Convênio, com justificativa escrita pela parte interessada, apreciada, quando for o caso, pela Coordenação do Programa, e devidamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção

O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer das partes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ



presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, Termo de Encerramento.

Parágrafo Único – O Termo de Encerramento a que se refere o *caput* da cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes quanto às atividades pendentes.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, ___ de _____ de 2019.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor

HUTEc – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ.

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO
DIVISÃO DE PROJETOS

Telefones: (43) 3371-4572 ou 3371-4172

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS)**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A):

Nome: Jefferson Rosa Cardoso

Centro: Centro de Ciências da Saúde

Departamento: Fisioterapia

E-mail: jeffcar@hotmail.com

Telefone para Contato: 3371-2649

ENQUADRAMENTO DO PROJETO

II - Programa de Atendimento à Sociedade (PAS)– Resolução CA nº. 008/2012

Motivação:

O Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, localizado no CCS-HU, onde acontecem as atividades do Grupo de Pesquisa em Intervenção e Avaliação em Fisioterapia, recebe inúmeras solicitações para avaliações específicas relacionadas ao desempenho físico-funcional da comunidade de Londrina e região. Desde 2002, quando teve início de suas atividades, o grupo vem realizando avaliações físico-funcionais em pacientes com alterações musculoesqueléticas (em condições tanto pré como pós-cirurgia) e neurológicas, além de atletas de inúmeros esportes, tais como taekwondo, futebol (incluindo o Londrina Esporte Clube), voleibol, handebol, atletismo e atletas paraolímpicos que buscam aperfeiçoar seus treinamentos ou melhorar sua capacidade física por meio dos laudos específicos e de alto padrão fornecidos nas avaliações.

O Laboratório possui diversos equipamentos para avaliação na área de biomecânica, entre eles dois eletromiógrafos de superfície para análise da atividade muscular, dez câmeras de cinemática para análise dos ângulos articulares durante a marcha ou movimentos específicos, um dinamômetro isocinético para análise da força muscular, além de uma plataforma de força para análise de forças cinéticas de reação do solo ou ainda de equilíbrio. Os alunos, graduandos e pós-graduandos, envolvidos nos projetos possuem experiência com os equipamentos que compõe o Laboratório, bem como com as análises necessárias para a formulação dos laudos que poderão auxiliar fisioterapeutas e preparadores físicos na elaboração de programas específicos tanto para melhora de desempenho quanto para o tratamento e/ou prevenção de possíveis lesões.

Visto a crescente demanda de avaliações especializadas com equipamentos de alta qualidade e complexidade, faz-se necessário o desenvolvimento de um projeto de atendimento ao público a fim de auxiliar a prática de profissionais da fisioterapia, educação física e medicina. Para isso, a participação do HUTEK para a administração de recursos financeiros arrecadados e pagamento de terceiros, se necessário, é de extrema importância para a viabilização do programa de atendimento à sociedade.

a) Demonstrar a necessidade de participação da Fundação, Instituto ou outro organismo, devendo estar justificado a impossibilidade de que a própria Universidade assumas as obrigações decorrentes do Convênio por meio da Resolução CU no. 80/97.

TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):

<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Produto.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Processo.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Sistemas.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Tecnologias.
X	Assessoria.
X	Consultoria.
X	Orientações.
X	Treinamento de Pessoal.
X	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural.

Título do Projeto:

Avaliação físico-funcional e de desempenho de indivíduos da região metropolitana de Londrina.

Conciso, dando idéia: do trabalho a ser desenvolvido; da população a ser envolvida e do local ou região onde o projeto será executado.

Duração 4 anos	Início: O início do projeto será a partir da data de assinatura do Convênio.
--------------------------	--

Prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Área Temática Saúde	Código 6
-------------------------------	--------------------

Áreas: 1 – Comunicação; 2 – Cultura; 3 – Direitos Humanos e Justiça; 4 – Educação; 5 – Meio Ambiente; 6 – Saúde; 7 – Tecnologia e Produção; 8 – Trabalho / Obs.: Indicar apenas uma área.

Linha de Extensão Saúde humana	Código 46
--	---------------------

Ver tabela anexa no final do formulário./ Obs.: Indicar apenas uma Linha de Extensão.

Palavras-Chave: 1 – Biomecânica	2 – Análise de marcha	3 – Dinamometria
4 – Eletromiografia	5 – Posturografia	6 – Avaliação física

Citar até seis palavras-chave para o Projeto.

Resumo (máximo 1/2 página de A4):

A avaliação físico-funcional é de extrema importância para a prática dos profissionais da saúde. Dentro da avaliação constam informações sobre a atividade e força muscular, comportamento das articulações, equilíbrio, componentes da marcha, gestos desportivos e funcionalidade; e são fornecidos por laudos sistematizados e específicos. Inúmeros equipamentos podem ser utilizados para estes objetivos, como por exemplo, eletromiógrafo de superfície, dinamômetro isocinético, plataforma de força e câmeras optoeletrônicas para cinemática. Estas avaliações são destinadas muitas vezes às pesquisas científicas, porém o interesse pela aproximação e acesso a métodos confiáveis e específicos vêm aumentando, principalmente por indivíduos que desejam melhorar seu desempenho físico, se recuperar de lesões com programas específicos de tratamento e prevenção de lesões. Centros especializados geralmente estão localizados próximos a grandes metrópoles e são de difícil alcance à comunidade em geral. O Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, localizado no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina possui os equipamentos necessários, com equipe especializada na elaboração de laudos e avaliações e poderão oferecer a prestação destes serviços à comunidade de Londrina e região de maneira acessível. Além disso, o projeto poderá auxiliar na formação e especialização de discentes dos Cursos de Fisioterapia e Educação Física na área de Biomecânica, bem como na projeção da Universidade na esfera estadual e nacional como um centro especializado na área.

Sucinto, de forma a permitir uma visão global - justificativa, população - alvo, localização, objetivos, metodologia e avaliação da proposta apresentada.

Órgãos Envolvidos: Centro de Ciências da Saúde (CCS) - UEL

Execução: Departamento de Fisioterapia

Apoio: HUTEC

Execução: geralmente os Departamentos. Para a participação de órgãos externos na condição de Executor do projeto, faz-se necessária a celebração de instrumento jurídico para formalização da parceria.

Apoio: PROEX, Centro de Estudos, outros órgãos, Instituições ou Entidades.

Localização:

Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, Centro de Ciências da Saúde, no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.

Informar onde serão desenvolvidas as ações.

População-Alvo:

Comunidade de Londrina e região.

Apresentar a capacidade de atendimento do projeto

Informar qual a população a ser envolvida, descrevendo-a e quantificando-a. Caso não seja possível quantificá-la, apresentar a capacidade de atendimento do projeto. Se possível, informar também a cidade e o bairro a ser atendido.

Justificativa:

A avaliação físico-funcional é parte essencial para o acompanhamento da efetividade de programas de Fisioterapia ou de Atividade Física, além de identificar a presença de lesões musculoesqueléticas ou neurológicas. Existem diversos equipamentos capazes de avaliar de maneira objetiva a atividade e força muscular, padrões e amplitude de movimentos entre articulações e equilíbrio.

Para a compreensão da atividade muscular em diferentes exercícios ou condições, bem como a qualidade e quantidade desta ativação, a eletromiografia de superfície pode ser utilizada como um instrumento confiável e de modo não-invasivo, uma vez que se utiliza de eletrodos que podem ser fixados à pele sobre a musculatura de interesse (DE LUCA, 1997). Diferenças nas porcentagens de ativação muscular podem identificar disfunções musculares e neurológicas, função de músculos específicos em determinadas atividades ou até mesmo facilitar a prescrição e progressão de exercícios de acordo com a intensidade de contração desejada (VIGOTSKY et al., 2018).

A força muscular pode ser avaliada de diversas maneiras de forma subjetiva, porém, a maneira mais adequada, objetiva e confiável é realizada por meio do dinamômetro isocinético. Este equipamento possui placas eletromecânicas que restringem o movimento, independente da força aplicada, em velocidades pré-estabelecidas pelo avaliador, de maneira com que a velocidade seja mantida durante toda a amplitude de movimento. A avaliação isocinética é considerada padrão ouro e permite a análise de diferentes tipos de contração (concêntrica, excêntrica ou isométrica) em praticamente todos os planos de movimento e articulações, de forma a fornecer dados que podem ser relacionados a risco ou presença de lesões (HISLOP & PERRINE, 1967; LEXELL et al., 2012). Além de ser utilizado para avaliação, o dinamômetro isocinético pode ser utilizado para o tratamento de diversas disfunções bem como em treinamentos de modalidades esportivas (JEE, 2015). O Laboratório de

Biomecânica e Epidemiologia Clínica possui os módulos e acessórios de todas as articulações, inclusive para a avaliação de tronco, que pode ser utilizada em pacientes com problemas de coluna.

Os movimentos do corpo humano são complexos e a compreensão das amplitudes e padrões de movimento articulares durante diversas atividades (sentar, levantar, exercícios específicos) ou durante a marcha, é de extrema importância clínica, e auxiliam na identificação de alterações relacionadas às lesões. A cinemática é o estudo dos movimentos por meio de câmeras que captam apenas os marcadores reflexivos que são colocados sobre pontos anatômicos específicos para posterior reconstrução do esqueleto e conseqüentemente movimentos entre os segmentos corporais (SCHURR et al., 2017; NEEDHAM et al., 2016).

A plataforma de força é um instrumento capaz de traduzir as forças aplicadas pelos pés ao chão e seus reflexos sobre o corpo em variáveis de centro de pressão ou força de reação ao solo. O controle postural ou equilíbrio pode ser avaliado por meio deste instrumento, que é capaz de medir a oscilação que o corpo realiza durante condições específicas, como em pé, em apoio uni ou bipodal ou durante determinadas atividades (DUARTE & FREITAS, 2010). Alterações nas amplitudes ou velocidades dos sinais podem ser indicativos de presença de instabilidades ou lesões musculoesqueléticas/neurológicas.

Com os inúmeros equipamentos que podem compor a elaboração de avaliações sistematizadas, a alta complexidade e o custo para aquisição de equipamentos, estes procedimentos são geralmente destinados às pesquisas científicas ou realizados em centros especializados, em grandes metrópoles. O Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica possui todos os equipamentos necessários, com equipe especializada em Biomecânica e poderá ofertar este serviço com custo acessível para a comunidade em geral, principalmente da região metropolitana de Londrina e norte do Paraná com a qualidade de centros especializados do Brasil e do mundo.

a) Corpo teórico relativo ao trabalho proposto: base teórica que fundamenta o projeto/programa, referencial bibliográfico; **b)** Situação - problema que originou a proposição; **c)** Delimitação da proposta básica de trabalho e possibilidade de operar mudanças frente à problemática descrita; **d)** Dados que permitam verificar a coerência da proposta com as necessidades da comunidade; **e)** Outros dados que julgar relevantes (ex. Caracterização da comunidade, experiências anteriores, etc.).

Objetivos

Gerais:

Oferecer avaliações físico-funcionais com laudos de dados biomecânicos e funcionais para a comunidade da região metropolitana de Londrina.

Oferecer tratamento ou treinamento musculoesquelético/neurológico em equipamento dinamômetro isocinético.

Contribuir para a formação e aprimoramento dos profissionais de Fisioterapia e Educação física.

Específicos:

Realizar avaliações padronizadas em indivíduos com ou sem disfunções neuromusculares.

Fornecer laudos especializados com orientações específicas aos indivíduos e profissionais da saúde (fisioterapeutas, médicos, preparadores físicos e etc).

Realizar tratamentos ou treinamentos específicos no dinamômetro isocinético.

Treinar novos discentes quanto aos procedimentos de avaliação, diagnóstico, tratamento e elaboração de laudos físico-funcionais.

a) Explicitar o que se pretende alcançar com o projeto/programa e não as atividades a serem realizadas; b) Discriminar os objetivos gerais e específicos em termos de contribuição esperada para o desenvolvimento da comunidade, bem como retornos esperados ao aluno, ao ensino e à pesquisa; c) Assegurar a coerência entre as instruções e a justificativa do projeto.

Metodologia:

O projeto será realizado no Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, localizado no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (UEL), onde ocorrem as atividades do Grupo de Pesquisa em Avaliação e Intervenção em Fisioterapia (PAIFIT).

Indivíduos com ou sem disfunções neuromusculares provenientes de centros esportivos, ambulatórios do Hospital Regional do Norte do Paraná (HURNPR), centros médicos ou da comunidade de Londrina e região serão avaliados de acordo com a necessidade e interesse do participante e/ou seu treinador, médico ou fisioterapeuta. Serão observadas e respeitadas as contraindicações à realização de testes específicos (Ex: fraturas recentes, alterações da pressão arterial que contraindiquem exercícios de força para avaliações no Isocinético, entre outras).

Os participantes receberão informações sobre os testes previamente e estando em acordo, deverão assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

Procedimentos de avaliação

Os equipamentos e os protocolos de avaliação serão realizados de acordo com a necessidade e especificidade de cada participante. Para as avaliações, estarão disponíveis a cinemática, dinamometria (isocinética e com célula de carga), eletromiografia de superfície e cinética, além da avaliação clínica com anamnese, questionários e testes físicos específicos quando necessário.

Para a análise cinemática da marcha ou de movimentos específicos, serão utilizadas 10 câmeras optoeletrônicas *Oqus 400* (*Qualisys Medical AB, Gothenburg, Suécia*) de captura de movimento. Marcadores reflexivos serão fixados com fita dupla-face nos pontos anatômicos de acordo com a articulação ou membro a ser avaliado para posterior reconstrução virtual das articulações. A captura por meio das câmeras se dará apenas dos marcadores durante a caminhada ou movimentos em um corredor dentro do laboratório e desta forma, a imagem do participante é preservada. Poderão ser obtidas informações sobre os ângulos articulares, coordenação entre segmentos além de características das passadas (cadência, largura do passo) de acordo com as fases da marcha ou conforme o movimento avaliado. Os dados serão avaliados por meio do *software* *Visual 3D V.5 Professional Edition* (*C-Motion Inc., Rockville, MD, EUA*) ou rotinas desenvolvidas no programa *Matlab* (*The MathWorks Inc., Natick, MA*).

A atividade muscular será avaliada por meio de um eletromiógrafo de superfície *wireless* de 16 canais (*Trigno, Delsys®, Boston, EUA*), com eletrodos ativos compostos de 4 barras de prata que serão fixados na pele com fita dupla-face sobre os músculos de interesse de acordo com as recomendações do SENIAM (HERMENS et al., 2000). Os dados serão processados por meio do *software EMGworks® 4.3.0*.

Um dinamômetro isocinético *Biodex System 4® (Biodex Medical, Inc. Shirley, NY)* será utilizado para a avaliação de variáveis relacionadas à força (pico de torque, potência, trabalho, relação agonista/antagonista, índice de deficiência muscular entre outras). Serão respeitados os posicionamentos, alinhamentos e amplitudes de movimento de acordo com as indicações da literatura para cada articulação a ser avaliada ou capacidade do indivíduo. As velocidades isocinéticas bem como o número de repetições e tipo de contração serão estabelecidas conforme o objetivo e articulação a ser avaliada. Para o tratamento ou treinamento no dinamômetro, será realizada uma avaliação prévia para se estabelecer os parâmetros da performance. As progressões ocorrerão em número de repetições ou porcentagem do pico de torque conforme a necessidade ou objetivo da intervenção.

Para a avaliação do equilíbrio ou da força de reação do solo, será utilizada uma plataforma de força portátil *Bertec Corporation® (FP4060-08, AM6500, EUA)* composta por células de carga, com medidas de 60x40x10 cm que será acoplada com cabo de conexão USB a um computador por meio de um conversor analógico digital de 16 bits.

Coletas concomitantes ou associadas com diferentes equipamentos poderão ser realizadas por meio de adaptadores analógicos (*Trigno TM Analog Adapter* ou *Trigger Module*) que permitem a sincronização entre os equipamentos por meio do *software Qualisys Track Manager 2.15 (Qualisys Medical AB, Gothenburg, Suécia)*.

Para a realização dos laudos, os dados serão analisados e explicados com imagens, exemplos e textos e os resultados individuais dos participantes poderão ser comparados a bases de dados do próprio laboratório ou de acordo com a literatura disponível para facilitar a interpretação (Anexo 1).

Discriminar as **atividades** a serem desenvolvidas e descrever os **procedimentos** a serem adotados para execução das mesmas.

Resultados e Contribuições esperadas:

Espera-se fornecer laudos sistematizados e especializados físico-funcionais com informações biomecânicas que podem e devem ser utilizadas na prática clínica tanto de fisioterapeutas quanto de preparadores físicos e médicos para melhora do programa de exercícios ou tratamento com direcionamentos para aumento de desempenho, bem como auxiliar nos diagnósticos.

O projeto irá contribuir também não só com a comunidade em geral ou da área da saúde, mas também com a formação de mão-de-obra especializada com o treinamento dos discentes envolvidos no programa.

Informar, por tópicos, os resultados/contribuições esperadas com a realização do projeto/programa de extensão.

CRONOGRAMA: (até 48 meses)

ANO 1 - 2019

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Envio do projeto para os órgãos superiores												
Avaliação da Marcha/Corrida (com ou sem eletromiografia)						6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Isocinética de músculos específicos (com ou sem eletromiografia)						6	7	8	9	10	11	12
Avaliação de Equilíbrio (Posturografia)						6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Funcional (Questionários)						6	7	8	9	10	11	12
Tratamento ou Treinamento em Isocinético						6	7	8	9	10	11	12

ANO 2 - 2020

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação da Marcha/Corrida (com ou sem eletromiografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Isocinética de músculos específicos (com ou sem eletromiografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação de Equilíbrio (Posturografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Funcional (Questionários)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Tratamento ou Treinamento em Isocinético	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

ANO 3 - 2021

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação da Marcha/Corrida (com ou sem eletromiografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Isocinética de músculos específicos (com ou sem eletromiografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação de Equilíbrio (Posturografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Funcional (Questionários)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Tratamento ou Treinamento em Isocinético	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

ANO 4 - 2022

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação da Marcha/Corrida (com ou sem eletromiografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Avaliação Isocinética de músculos específicos (com ou sem eletromiografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação de Equilíbrio (Posturografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Funcional (Questionários)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Tratamento ou Treinamento em Isocinético	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Plano de Trabalho Individual (exceto para estudantes):

1) Prof. Dr. Jefferson Rosa Cardoso – Coordenador: Coordenar as ações da equipe, selecionar os discentes, organizar reuniões de equipe, acompanhar e supervisionar os procedimentos das avaliações, elaborar o relatório anual das atividades, assinar os laudos como responsável, orientar alunos de graduação e pós-graduação e divulgar os resultados do projeto em eventos da área.

2) Prof. Dr. Edson Lopes Lavado – Colaborador: Treinamento de procedimentos de avaliação, busca de recursos financeiros e orientar alunos de graduação

Informar, **para cada participante**, as atividades a serem executadas: **coordenador, colaborador(es), técnico-administrativo(s) e membro(s) da comunidade**, se for(em) componente(s) da equipe.

Avaliação:

O desenvolvimento da ação proposta será avaliado por meio de relatórios anuais enviados a PROEX contendo o número total de avaliações realizadas, bem como as orientações de alunos de graduação e pós-graduação realizadas e trabalhos apresentados em eventos científicos.

Serão realizadas reuniões periódicas dos membros da equipe (coordenador e colaboradores) para avaliar a consecução dos objetivos.

a) Critérios e instrumentos de avaliação e controle do desenvolvimento da ação proposta; **b)** Como se pretende avaliar o nível de consecução dos objetivos propostos.

Disseminação dos Resultados:

Os resultados do projeto poderão ser disseminados por meio de apresentações em congressos ou outros eventos científicos e publicação de artigos em revistas nacionais e internacionais.

Descrever os mecanismos de disseminação dos resultados do projeto (participação em congressos ou outros eventos, publicação de artigos, livros e/ou revistas, etc.).

Recursos Humanos:
a) DOCENTES

Nome	Depto/Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Jefferson Rosa Cardoso	Fisioterapia/CCS	1012620	40	4 h	Coordenador
Edson Lopes Lavado	Fisioterapia/CCS	0508774	40	2 h	Colaborador

Funções: Coordenador - responde pelo projeto e coordena as ações da equipe; Colaborador - participa do projeto em todas as suas atividades; Consultor - Auxilia tecnicamente em determinado assunto, com participação eventual, sem carga horária. Carga Horária Semanal destinada ao projeto: não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária contratual, nem tampouco causar prejuízos às demais atividades que lhes são atribuídas nos respectivos Órgãos e Unidades de lotação, não podendo gerar expansão da carga horária de servidores envolvidos no projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

b) DISCENTES

Número Aproximado de Discentes	Curso	Carga Horária Semanal	Função
4	Fisioterapia (UEL) Mestrado e Doutorado em Educação Física (UEL/UEM)	10	Colaborador e Bolsista

Função: **Colaborador, Bolsista ou Iniciação Extensionista sem Bolsa.**

c) TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Nome	Órgão	Nível	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto (*)	Função no projeto (**)

(*) Carga Horária Semanal destinada ao projeto: não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária contratual, nem tampouco causar prejuízos às demais atividades que lhes são atribuídas nos respectivos Órgãos e Unidades de lotação, não podendo gerar expansão da carga horária de servidores envolvidos no projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

(**) Função: **Colaborador ou Consultor (sem carga horária).**

Quanto à participação do servidor técnico-administrativo, sem remuneração ou, com remuneração e respectivo lançamento de percentual no Campo "Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes", deverá ser observado em qual situação abaixo o mesmo se enquadra:

1ª. - Exercer, dentro de seu horário contratual, as mesmas funções para as quais foi contratado, com carga horária, desde que, autorizado pela Chefia sendo VEDADA a REMUNERAÇÃO do mesmo, com a exclusão do

servidor do Campo "Critérios de Distribuição de Valores". Neste caso o servidor será inserido no campo acima e excluído do Campo Critérios de Distribuição de Valores.

2ª. - Exercer, dentro de seu horário contratual, funções que não sejam as mesmas para as quais foi contratado, com carga horária, desde que autorizado pela Chefia, sendo PERMITIDA a REMUNERAÇÃO do servidor e a sua inclusão no Campo "Critérios de Distribuição de Valores". Neste caso no campo Plano de Trabalho deverá constar os dias da semana e o horário que o servidor prestará serviço ao projeto. O servidor não é inserido no campo Técnico-Administrativo e deverá ser incluído após a aprovação do projeto, na condição de Colaborador Externo;

3ª. - Exercer, fora de seu horário contratual, as mesmas funções para as quais foi contratado ou funções que não sejam as mesmas de contrato, com carga horária, sendo PERMITIDA a REMUNERAÇÃO do servidor e a sua inclusão no Campo "Critérios de Distribuição de Valores". Adotar as mesmas orientações constantes do 2º. item quanto ao Plano de Trabalho e inclusão como Colaborador Externo, após a aprovação do projeto.

Bibliografia Básica:

DE LUCA, C. J. D. The Use of Surface Electromyography in Biomechanics. **Journal of Applied Biomechanics**, v. 13, n. 2, p. 135-63, 1997.

DUARTE, M. FREITAS, S. M. Revision of posturography based on force plate for balance evaluation. **Brazilian Journal of Physical Therapy**, v. 14, n. 3, p. 183-92, 2010.

HERMENS, H.J. et al. Development of recommendations for SEMG sensors and sensor placement procedures. **Journal of Electromyography & Kinesiology**, v. 10, n. 5, p. 361-74, 2000.

HISLOP, H. J.; PERRINE, J. J. The isokinetic concept of exercise. **Physical Therapy**, v. 47, n. 2, p. 114-7, 1967.

JEE, Y.S. Usefulness of measuring isokinetic torque and balance ability for exercise rehabilitation. **Journal of Exercise Rehabilitation**, v. 11, n.2, p. 65-66, 2015.

LEXELL, J.; FLANSBJER, U. B.; BROGARDH, C. Isokinetic assessment of muscle function: Our experience with patients afflicted with selected diseases of the nervous system. **Isokinetics and Exercise Science**, v. 20, n. 4, p. 267-73, 2012.

NEEDHAM, R.A; STEBBINS, J.; CHOCKALINGAM, N. Three dimensional kinematics of the lumbar spine during gait using marker-based systems: a systematic review. **Journal of Medical Engineering & Technology**, v. 40, n. 4, p. 172-85, 2016.

SCHURR, S.A. et al. Two-dimensional video analysis is comparable to 3D motion capture in lower extremity movement assessment. **International Journal of Sports Physical Therapy**, v. 12, n. 2, p. 163-72, 2017.

VIGOTSKY, A. D. et al. Interpreting Signal Amplitudes in Surface Electromyography Studies in Sport and Rehabilitation Sciences. **Frontiers in Physiology**, v. 8, n.4, p. 985-91, 2018.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Avaliações e Tratamentos*	R\$ 10.000,00	Repasse à Universidade Estadual de Londrina (5%)	R\$ 500,00
		Repasse ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL (FAEPE-UEL) (4%)	R\$ 400,00
		Repasse ao HUTEC (5%)	R\$ 500,00
		Repasse ao Departamento de Fisioterapia (6%)	R\$ 600,00
		Material de consumo	R\$ 2.000,00
		Bolsistas	R\$ 4.000,00
		Serviços de terceiros	R\$ 500,00
		Diárias	R\$ 250,00
		Passagens	R\$ 250,00
		Equipamentos e licenças	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 10.000,00	Total	R\$ 10.000,00

*valor estimado

TABELA DE VALORES A SEREM PRATICADOS:			
Tipo de Serviço	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
Avaliação cinemática da marcha	200,00		
Avaliação cinemática da marcha com análise da atividade muscular	250,00		
Avaliação cinemática da marcha com análise da força de reação do solo	250,00		
Avaliação cinemática da marcha com análise da atividade muscular e da força de reação do solo	300,00		
Eletromiografia de superfície (ANÁLISE DA ATIVIDADE MUSCULAR)	100,00		
Posturografia	150,00		
Avaliação isocinética de tronco	200,00		
Avaliação isocinética de tronco com análise da atividade muscular dos flexores e extensores de tronco	250,00		
Avaliação isocinética de membros superiores ou inferiores	200,00		

Avaliação isocinética de membros superiores ou inferiores com análise da atividade muscular	250,00		
Tratamento ou treinamento no dinamômetro isocinético (sessão)	80,00		
Avaliação Funcional (questionários e testes físicos)	100,00		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:

Elementos de Despesa	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Cartuchos (preto e colorido)	1	2	3	4								
Resmas	1	2	3	4	5	6						
Fita adesiva dupla face 25 mm x 50 m "peruca"						6	7	8	9	10	11	12
Fita adesiva Hypafix 10 cm x 10 m						6	7	8	9	10	11	12
Sensor de eletromiografia											11	12
Licença do programa Visual 3D				4								
Manutenção nos equipamentos											11	12
Laptop						6						
Participação em Congressos Brasileiros e Internacionais						6	7	8	9	10	11	
Passagens para os Congressos Brasileiros e Internacionais e visitas técnicas						6	7	8	9	10	11	
Diárias para os Congressos Brasileiros e Internacionais e visitas técnicas						6	7	8	9	10	11	

Os Elementos de Despesa que podem compor o preenchimento deste item são: Pessoal/Encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Diárias, Passagens, Equipamentos, Material Permanente, etc.

Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes: (para servidores técnico-administrativos, observar as informações sobre enquadramentos especificados no rodapé do campo "Recursos Humanos", letra (c) Técnicos-Administrativos).

CRITÉRIOS		
Integrante	Valor em R\$	%
TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:		

- **PAS (Resolução CA no. 008/2012):**
- 1)- os servidores que efetivamente participarem das atividades do PAS **poderão ser remunerados, a título de pró-labore**, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, obedecido a legislação vigente;
- 2)- os vencimentos recebidos pelos componentes do PAS estarão limitados a 100% (cem por cento) do valor de seu salário básico, mensal e individual acrescido de TIDE e Titulação se houver;
- **PEPE (Resolução CA no. 009/2012):**
- 1)- os servidores e discentes que efetivamente participarem das atividades do PEPE **poderão ser remunerados, a título de bolsa**, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e **não poderá ultrapassar os valores para pagamento de bolsa, estabelecidos pela agência de fomento CNPq**, observada a natureza da bolsa;
- 2)- anexar previsão orçamentária e demonstrativo de custos, que devem ter como elementos de programação orçamentária o ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Conveniente e o mesmo percentual deverá ser repassado à UEL.

Londrina, PR, ___/___/___



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA



GRUPO PAIFIT
grupo de pesquisa em avaliação e intervenção em



Avaliação física e de desempenho

Análise da Marcha, Posturografia, Dinamometria Isocinética e Eletromiografia de superfície

Grupo PAIFIT

LABORATÓRIO DE BIOMECÂNICA E EPIDEMIOLOGIA CLÍNICA

LONDRINA, 24 DE JANEIRO DE 2019.

Anexo 1 – Exemplo de laudo de avaliação físico-funcional e de desempenho





Avaliação da Marcha

Dados Pessoais:

Nome:					
Idade:			Data nascimento:		
Altura:		Massa:		IMC:	
Telefone:			Celular:		
Data avaliação:					

Anamnese:

Diagnóstico clínico:	Amputação transfemoral traumática esquerda (1/3 médio proximal).
HMA:	Paciente sofreu acidente e devido aos traumas sofreu a amputação, primeiramente em pé e posteriormente em coxa. foi realizado a protetização com joelho da <i>Ottobock</i> e pé <i>endolite II</i> .
Queixa principal	Dor fantasma (EVA = 1/10). Dor nos adutores de quadril esquerdo devido ao encaixe da prótese.
Observação:	Durante a avaliação relatou dor (EVA 4/10) nos adutores de quadril esq.

Avaliação da marcha: foi realizada a análise cinemática e cinética da marcha a partir de uma média de pelo menos 10 ciclos para cada membro. A avaliação foi realizada em um corredor de 10 metros de comprimento com uma plataforma de força *Bertec* posicionada (encaixada no solo) no meio desta distância. A análise cinemática foi coletada com 10 câmeras *Qualisys* sincronizadas com a plataforma por meio de uma placa analógica-digital a 120 Hz e os dados foram processados no *software Visual 3D*, por meio de uma rotina específica. Para coleta dos dados foram posicionados marcadores reflexivos segundo uma adaptação do modelo *CAST* (Técnica de Calibração Anatômica). Os clusters da coxa foram posicionados no 1/3 proximal da coxa e os marcadores foram posicionados na prótese em relação ao outro lado e respeitando o eixo de rotação do joelho. Os dados foram normalizados pelo peso corporal somado à prótese e estatura do avaliado. Esta avaliação foi realizada com o paciente utilizando tênis de uso pessoal.





Dados Espaço-temporais:

	Direito	Esquerdo	Referência
Cadência (passadas/min)	44	46	59
Tamanho da Passada (m)	0,96		1,54*
Fase de Apoio (%)	73	59	62*
Fase de Oscilação (%)	27	41	38*
Velocidade (m/s)	0,72		1,43**
Velocidade normalizada (estatura/s)	0,41		--

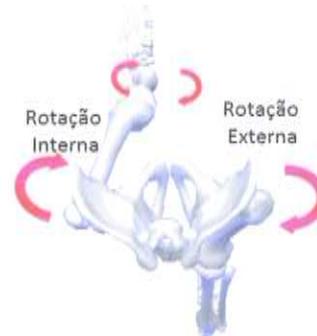
* Os dados padrões (Referência) são referentes a homens de 30-39 anos, 1,76 m e 76,7 kg (média) (n=26). *Auvinet et al.* (2002).

** A velocidade (Referência) é referente a homens de 30-39 anos (n=83). *Bohannon & Andrews* (2011).

Dados Espaço-Temporais:

A **cadência** da marcha foi menor em aproximadamente quinze passadas em relação ao valor de referência. O lado esquerdo teve uma cadência um pouco maior e isto está relacionada a menor **fase de apoio** que ocorreu neste membro sendo necessário maior número de passadas para percorrer a mesma distância. O **tamanho da passada** está reduzida em relação aos valores de referência, provavelmente causada pela insegurança e falta de adaptação para oscilar com a prótese.

A **fase de oscilação** foi menor no lado direito o que pode estar relacionado a dificuldade de manter o apoio simples do membro esquerdo enquanto o direito oscila, o que reduz o tamanho do passo. Conseqüentemente o paciente apresentou uma **velocidade de marcha** reduzida em relação ao valor de um controle.



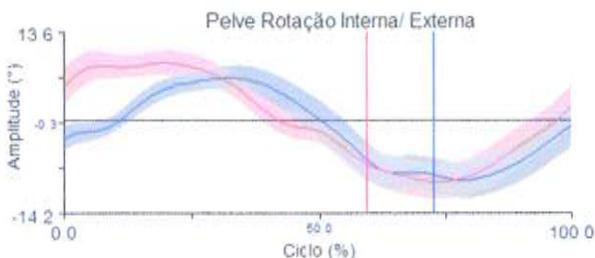
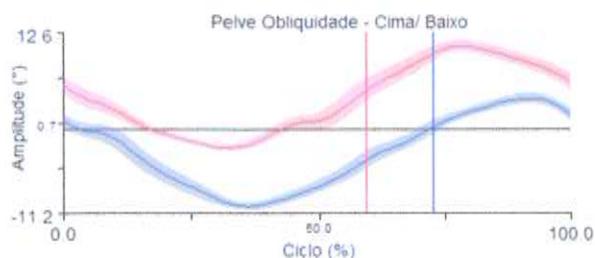
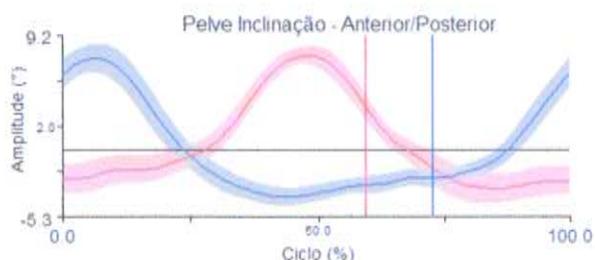
PLANO FRONTAL



Dados cinemáticos (curvas) - Amplitude articular normalizada pelo ciclo da marcha: (As linhas azuis representam o lado direito e as vermelhas o lado esquerdo, as linhas verticais correspondem ao fim da fase apoio, onde ocorre a saída do pé, para a fase de oscilação.)

Dados cinemáticos da pelve:

Pelve	Movimento	Valores máximos		Valores mínimos		Amplitude	
		D	E	D	E	D	E
Lados							
Ângulo articular (°)	Ante (+)/ Retroversão (-)	7,40	7,51	-3,78	-3,08	11,18	10,59
	Para cima (+)/ baixo (-)	3,72	10,6	-10,0	-2,49	13,72	13,09
	Rot. Interna (+)/ externa (-)	6,62	8,87	-9,33	-9,29	15,95	18,16
		Contato Inicial		Saída do Pé			
		D	E	D	E		
	Ante (+)/ Retroversão (-)	6,05	-2,20	-2,17	3,58		
	Para cima (+)/ baixo (-)	0,75	5,57	0,30	5,14		
Rot. Interna (+)/ externa (-)	-2,88	5,20	-8,39	-7,07			



Pelve

O movimento da pelve no **plano sagital** deve ser de pequena amplitude e próximo a posição neutra (geralmente em anteversão). O paciente apresentou no lado direito uma amplitude de 11° e no esquerdo de cerca de 10°. O lado esquerdo apresenta uma característica comum em pacientes com prótese transfemoral onde no apoio terminal o paciente realiza uma anteversão pélvica para auxiliar no deslocamento do membro a frente e a saída do pé ocorre com 3,5° de anteversão.

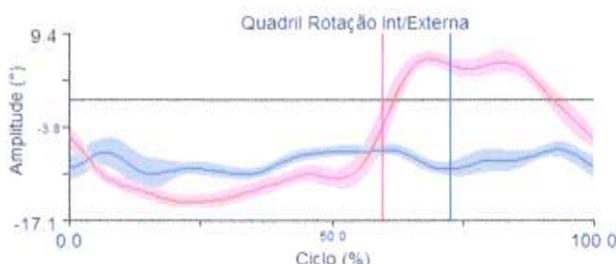
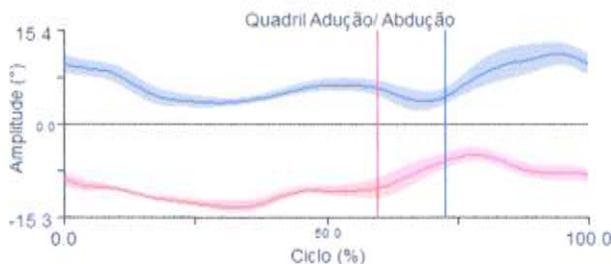
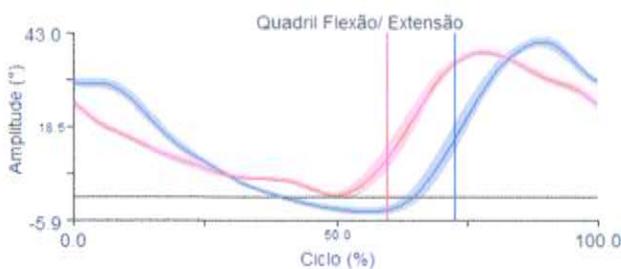
A **obliquidade pélvica** o comportamento foi similar nos membros com maior movimento para cima do lado esquerdo. Comparada às pessoas sem alterações a curva está invertida e é esperado que na fase de apoio, o movimento seja para cima e na oscilação para baixo. Devido a menor amplitude de movimento do membro protetizado, o paciente usa a elevação da pelve para aumentar o comprimento do passo.

A **rotação pélvica** é considerada um dos principais componentes para uma boa marcha, pois esta amplitude influi no comprimento do passo. No lado esquerdo a pelve está mais rodada a frente, o que pode compensar a reduzida amplitude das outras articulações.



Dados cinemáticos do quadril:

Quadril	Movimento	Valores máximos		Valores mínimos		Amplitude		
		D	E	D	E	D	E	
Ângulo articular (°)	Flexão(+)/ Extensão (-)	40,2	37,5	-3,58	-0,71	43,78	38,21	
	Adução(+)/ Abdução(-)	11,9	-4,77	3,43	-13,6	8,47	8,83	
	Rot. Interna(+)/ Externa (-)	-7,52	5,65	-10,5	-14,5	2,98	20,15	
			Contato Inicial		Saída do Pé			
			D	E	D	E		
	Flexão(+)/ Extensão (-)		30,2	24,0	15,3	10,7		
	Adução(+)/ Abdução(-)		9,72	-9,03	4,80	-10,4		
Rot. Interna(+)/ Externa (-)		-9,37	-5,92	-9,85	-3,24			



Quadril

No **plano sagital** o padrão da curva foi similar ao normal, com reduzida amplitude no lado esquerdo em cerca de 5°. No contato inicial a flexão foi menor em 6° o que limita o tamanho do passo e durante o apoio terminal no lado esquerdo praticamente não ocorre extensão.

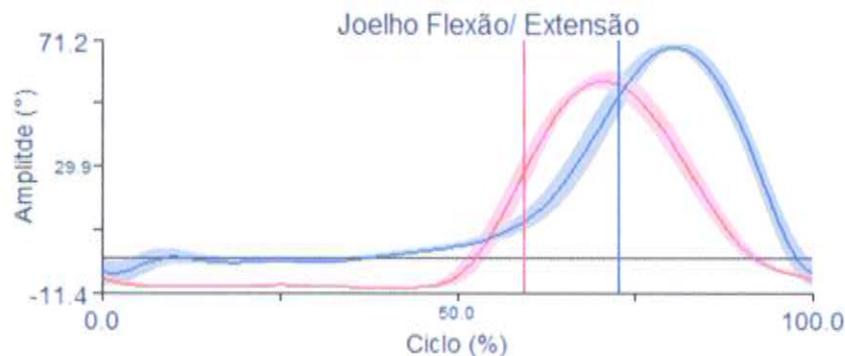
No **plano frontal** é esperado uma adução durante o apoio, com abdução na oscilação. Na avaliação, o paciente apresentou o quadril direito aduzido durante todo o ciclo e o esquerdo em abdução. A abdução do lado esquerdo pode estar relacionada ao movimento de circundução que o paciente usa para deslocar o membro na oscilação e durante o apoio a postura com maior abdução aumenta a base de apoio, promovendo maior estabilidade.

A **rotação do quadril** é esperada que ocorra em pequena amplitude em rotação externa no contato inicial que muda para interna durante o apoio até a oscilação do membro que volta para externa. O paciente apresentou uma rotação externa do lado direito em torno dos 10° durante todo o ciclo. No lado esquerdo o movimento foi mais próximo do esperado com exceção de não manter a rotação externa até o contato inicial.



Dados cinemáticos do joelho:

Joelho	Movimento	Valores máximos		Valores mínimos		Amplitude	
		D	E	D	E	D	E
Lado							
Ângulo articular (°)	Flexão(+)/ Extensão(-)	68,5	58,1	-4,11	-9,81	72,61	67,91
		Contato Inicial		Saída do Pé			
	Flexão(+)/ Extensão(-)	-5,23	-6,17	53,4	29,3		



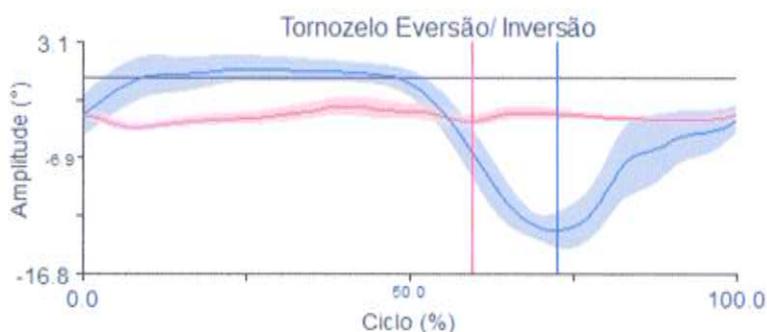
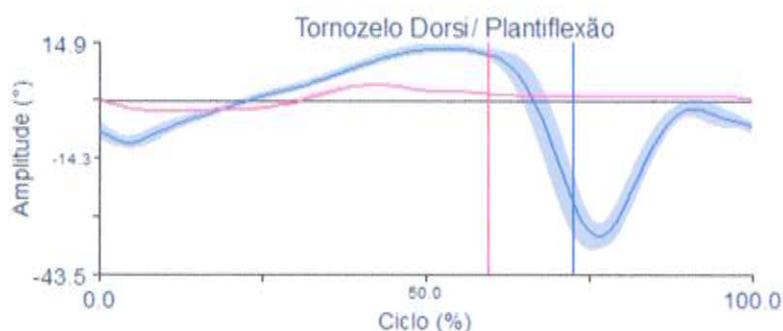
Joelho

No joelho a amplitude articular no **plano sagital** foi reduzida no lado da prótese, principalmente para flexão durante a oscilação. Durante a fase de apoio, o lado protetizado permanece estendido próximo aos 10° não realizando uma leve flexão em torno dos 20° como era esperado durante o apoio médio. Isto pode estar relacionado a falta de adaptação e controle com a prótese, que deve permitir este movimento. Do lado direito esta flexão no apoio também estava reduzida.



Dados cinemáticos do tornozelo:

Tornozelo	Movimento	Valores máximos		Valores mínimos		Amplitude	
		D	E	D	E	D	E
Lado	Dorsiflexão (+)/ Planti (-)	14,7	4,42	-35,4	-1,65	50,1	6,07
	Eversão (+)/ Inversão (-)	1,18	-2,27	-13,4	-4,52	14,5	2,25
Ângulo articular (°)		Contato Inicial		Saída do Pé			
		D	E	D	E		
	Dorsiflexão (+)/ Planti (-)	-8,08	-0,05	-26,3	2,14		
	Eversão (+)/ Inversão (-)	-2,97	-3,25	-12,7	-3,80		



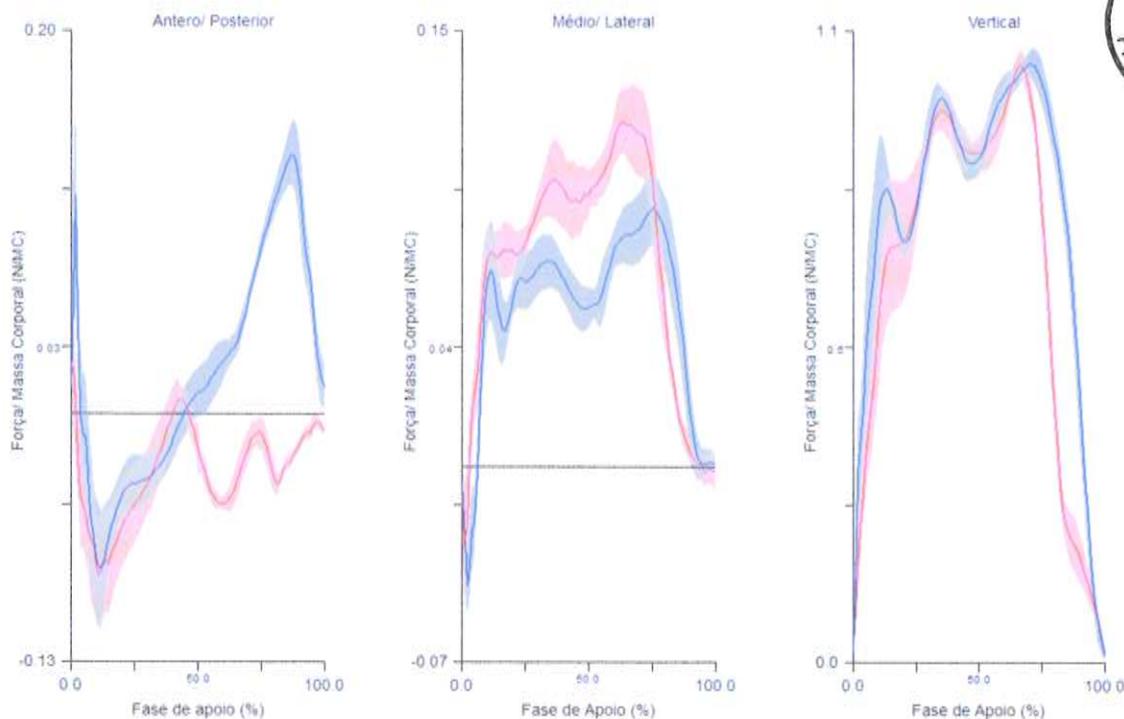
Tornozelo

No **plano sagital** o tornozelo direito mostrou um movimento normal. Para o lado esquerdo os movimentos são limitados pelo eixo da prótese que deve promover um amortecimento no contato inicial e propulsão na saída do pé, este movimento na varia nas próteses entre 4 a 12°.

No **plano frontal**, o lado direito apresenta uma curva próxima ao normal, mas o movimento de eversão deveria ser maior durante o apoio e na oscilação a eversão não ocorre. Neste plano o lado da prótese permite uma leve torção, mas em baixa amplitude.



Dados cinéticos:



Força de Reação ao Solo

Na avaliação das forças de reação ao solo na marcha, o **componente anteroposterior** tem como função reduzir o avanço do centro de gravidade a frente e posteriormente propulsionar o corpo anteriormente, permitindo uma boa fase de oscilação. Na figura é possível perceber um pequeno pico anterior no contato inicial onde, neste momento, o vetor força passa a frente da articulação do joelho e quadril e isto pode estar reduzido no lado esquerdo pelo receio de descarregar o peso neste membro. Isto também ocorre na fase de propulsão onde o membro esquerdo não apresentou uma força anterior como o direito, o que limita o passo neste lado. Na fase de desaceleração onde ocorre uma força posterior não houve diferença entre o lado da prótese e o contralateral.

No **componente médio lateral** houve uma maior força medial, principalmente durante o apoio simples e isto pode estar relacionado a dificuldade de manter o equilíbrio dinâmico quando o lado da prótese está apoiado. Esta característica com maior força medial facilita a oscilação do outro membro com maior sensação de segurança e também está relacionada ao pouco movimento do tornozelo protetizado que não tem movimento nos três planos para compensar a instabilidade durante o apoio.

A **força vertical** é a que tem maior impacto na funcionalidade e nesta figura são esperados dois picos. O paciente apresentou um pico não esperado no início do apoio do lado direito. Os outros dois picos são os esperados na marcha, um é o responsável pela absorção do peso e o outro pela propulsão. Do lado esquerdo a força de absorção foi menor e em pacientes com prótese esta diferença está relacionada a pouca confiança de descarregar o peso no lado da prótese, dor ou desconforto no encaixe e também com a menor velocidade e amplitude de movimento deste membro na marcha. No segundo pico que é relacionado a propulsão e os dois lados foram similares apesar de no componente anteroposterior o lado esquerdo ter apresentado uma limitada propulsão anterior.



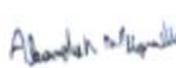
Conclusão:

Esta avaliação foi realizada após um mês da protetização, o pé e o encaixe da prótese ainda não são os definitivos, o que pode ter interferido na marcha. A adaptação com a prótese também deve ser considerada. Os dados espaços temporais estavam alterados bilateralmente, com reduzida velocidade e cadência da marcha. A fase de apoio foi mais curta no membro direito possivelmente pela dificuldade de oscilar com o membro esquerdo. As alterações espaços temporais se relacionam principalmente com a reduzida amplitude articular no plano sagital do quadril e joelho que limitam o tamanho do passo e com a falta da força anterior na fase de propulsão. O lado protetizado utiliza de um movimento de circundução para aumentar o passo e compensar a perda de flexão e extensão.

No plano frontal as amplitudes de pelve e quadril foram similares, mas o quadril esquerdo apresenta maior abdução aumentando o tamanho da base de apoio, característica que se relaciona com a força de reação ao solo médio lateral que tem maiores amplitude para este membro. No plano transversal, o quadril e pelve tem maior importância para a marcha e o paciente apresentou uma boa amplitude de movimento do lado da prótese o que compensou em parte as alterações nos outros planos. Outra importante variável na marcha é a força vertical que apresentou um inesperado pico do lado direito no momento do contato inicial e indica uma instabilidade no apoio, principalmente quando o membro esquerdo estava em extensão de quadril. Outra alteração na força vertical foi a menor absorção do impacto no lado esquerdo o que deve melhorar com a melhor adaptação com a prótese e a melhora no ajuste do encaixe.

Avaliadores:


Prof. Dr. Jefferson R. Cardoso
Fisioterapeuta - CREFITO 8-11245
Universidade Estadual de Londrina
Lab. Biomecânica e Epidemiologia Clínica


Alexandre R. M. Pelegrielli
Fisioterapeuta, Mestrando
em Educação Física
CREFITO 8- 9319 LTF-F





Avaliação do Equilíbrio Estático (Posturografia) com a Utilização da Plataforma de Força

Nome:
Diagnóstico:

Data:

Uma das formas de estudar o controle postural é avaliar o comportamento oscilatório do corpo durante a postura quieta e ereta. A medida mais comum utilizada é o COP (Centro de Pressão) que significa ponto de aplicação da resultante das forças verticais que agem sobre a superfície de suporte.

Obs1: O teste consiste em permanecer em uma postura quieta e ereta, sobre uma plataforma de força, por 60 segundos. Será solicitado ao examinado/paciente para permanecer em duplo apoio ou apoio simples, com os olhos abertos e fechados e com/sem a utilização de espumas. A escolha do tipo de apoio depende da condição do examinado/paciente e do objetivo do teste.

Obs2: Foi utilizada uma plataforma de força da marca Bertec, modelo 4060-08, com frequência de aquisição de 1000 Hz e dimensões de 60x40x5cm. Os resultados são gerados no software MATLAB por meio de rotinas específicas.

Resultados das Variáveis do COP

1) EM PÉ, DUPLO APOIO, COM OS OLHOS ABERTOS

DOT (cm): 32.48	Área (cm ²): 1.11
Dispersão AP (cm): 0.37	Dispersão ML (cm): 0.16
ADap (cm): 1.72	ADml (cm): 0.78
VMap (cm/s): 0.44	VMml (cm/s): 0.22
VMT (cm/s): 0.54	<i>Obs:</i>

2) EM PÉ, DUPLO APOIO, COM OS OLHOS FECHADOS

DOT (cm): 56.80	Área (cm ²): 1.15
Dispersão AP (cm): 0.28	Dispersão ML (cm): 0.21
ADap (cm): 1.84	ADml (cm): 1.41
VMap (cm/s): 0.80	VMml (cm/s): 0.36
VMT (cm/s): 0.94	<i>Obs:</i>

3) EM PÉ, APOIO SIMPLES D, COM OS OLHOS ABERTOS

DOT (cm): 253.52	Área (cm ²): 13.56
Dispersão AP (cm): 0.98	Dispersão ML (cm): 0.75
ADap (cm): 5.22	ADml (cm): 4.01
VMap (cm/s): 2.73	VMml (cm/s): 2.74
VMT (cm/s): 4.22	<i>Obs:</i>



4) EM PÉ, APOIO SIMPLES E, COM OS OLHOS ABERTOS	
DOT (cm): 237.00	Área (cm ²): 14.54
Dispersão AP (cm): 0.89	Dispersão ML (cm): 0.86
ADap (cm): 5.50	ADml (cm): 4.83
VMap (cm/s): 2.38	VMml (cm/s): 2.69
VMT (cm/s): 3.95	Obs:
5) EM PÉ, APOIO SIMPLES D, COM OS OLHOS FECHADOS	
DOT (cm): 399.15	Área (cm ²): 76.08
Dispersão AP (cm): 2.11	Dispersão ML (cm): 2.39
ADap (cm): 16.89	ADml (cm): 15.37
VMap (cm/s): 6.4	VMml (cm/s): 6.32
VMT (cm/s): 9.97	Obs:
6) EM PÉ, APOIO SIMPLES E, COM OS OLHOS FECHADOS	
DOT (cm): 326.24	Área (cm ²): 23.99
Dispersão AP (cm): 1.16	Dispersão ML (cm): 1.10
ADap (cm): 7.88	ADml (cm): 5.75
VMap (cm/s): 4.96	VMml (cm/s): 5.54
VMT (cm/s): 8.15	Obs:

DOT: Deslocamento total da oscilação (*Representa o deslocamento do quanto o seu corpo movimentou/balançou em diferentes sentidos*); **Área:** Representa o deslocamento do centro de pressão em todas as direções; **Dispersão (ou desvio padrão) AP:** Dispersão anteroposterior (*Referente à dispersão que o seu corpo faz para frente e para trás*); **Dispersão ML:** Dispersão mediolateral (*Referente à dispersão que o seu corpo faz de um lado para o outro*); **ADap:** Amplitude de deslocamento anteroposterior (*Representa à amplitude do deslocamento do seu corpo para frente e para trás*); **ADml:** Amplitude de deslocamento mediolateral (*Representa à amplitude do deslocamento do seu corpo de um lado para o outro*); **VMap:** Velocidade média anteroposterior (*É a velocidade média do movimento do seu corpo, para frente e para trás*); **VMml:** Velocidade média mediolateral (*É a velocidade média do movimento do seu corpo para os lados*) e **VMT:** Velocidade média total (*É a velocidade média total do movimento do seu corpo em todos os sentidos*).


Prof. Dr. Jefferson R. Cardoso
Fisioterapeuta - CREFITO 8-11245
Universidade Estadual de Londrina
Lab. Biomecânica e Epidemiologia Clínica


Mariana Felipe Silva
Fisioterapeuta - CREFITO 8 - 176809-F
Mestre em Ciências da Reabilitação
Doutoranda em Educação Física

Avaliadores:



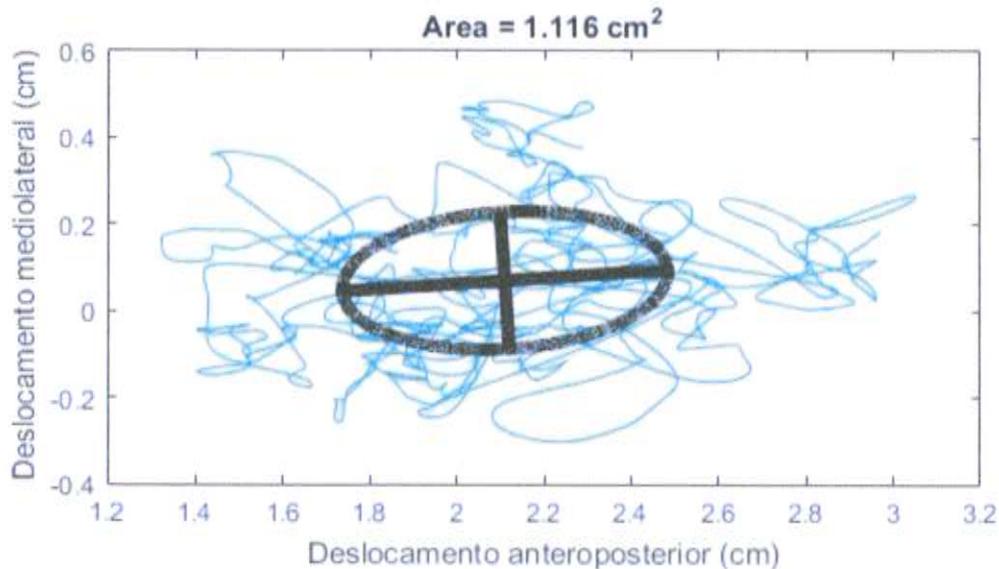
Nome:

Data:

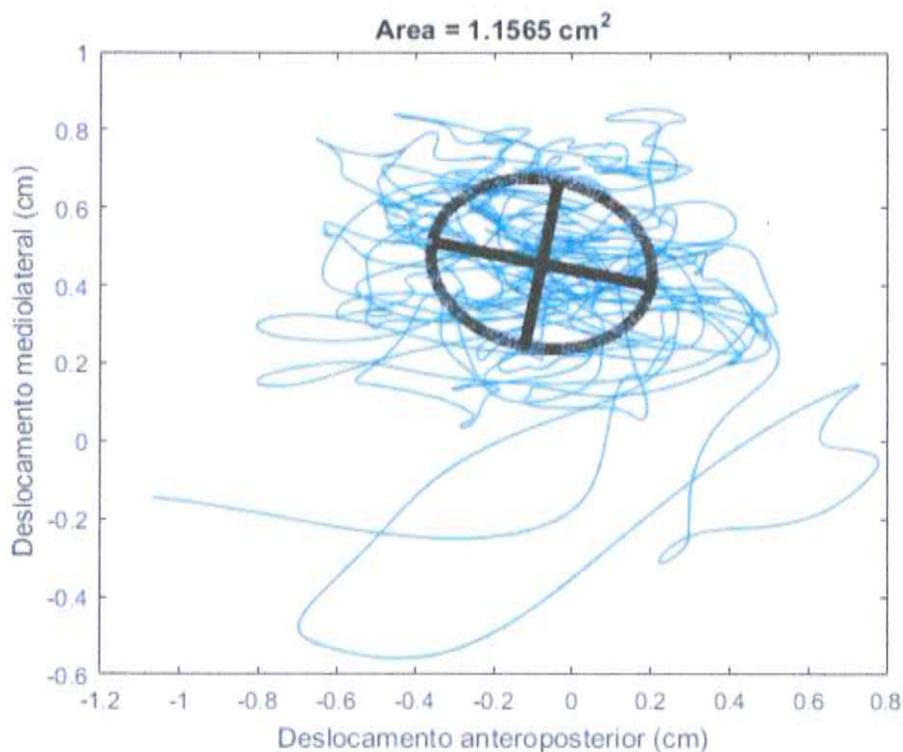
Figuras

Estatocinesigrama, mapa do COP na direção ântero-posterior versus o COP na direção médio-lateral. A elipse em negrito representa os limites da estabilidade, que engloba 95% dos dados do COP.

1) Olhos Abertos, Duplo Apoio

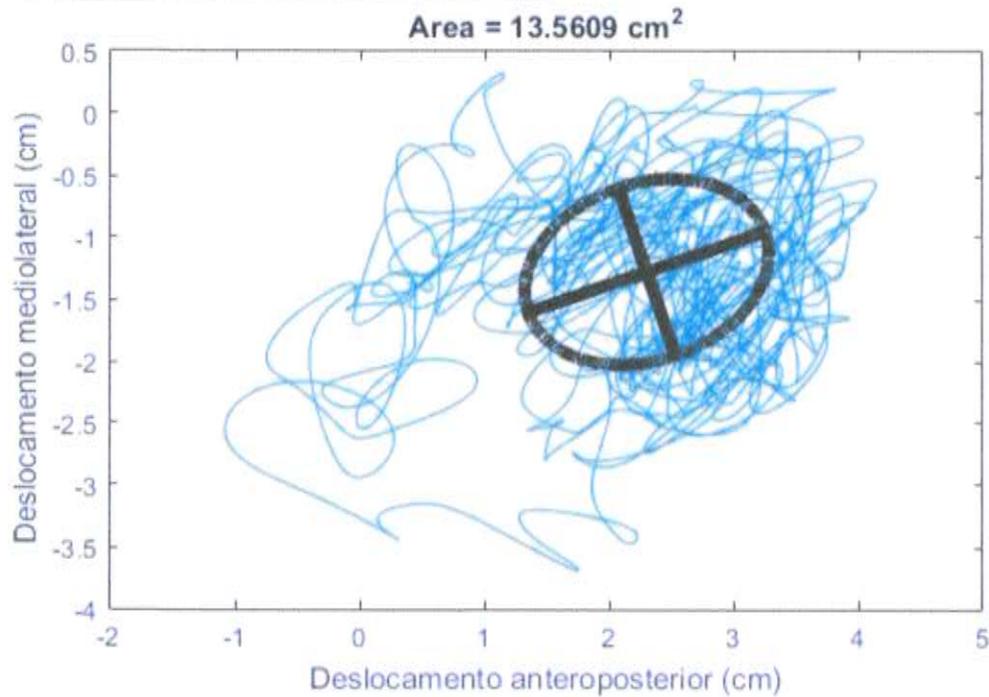


2) Olhos Fechados, Duplo Apoio

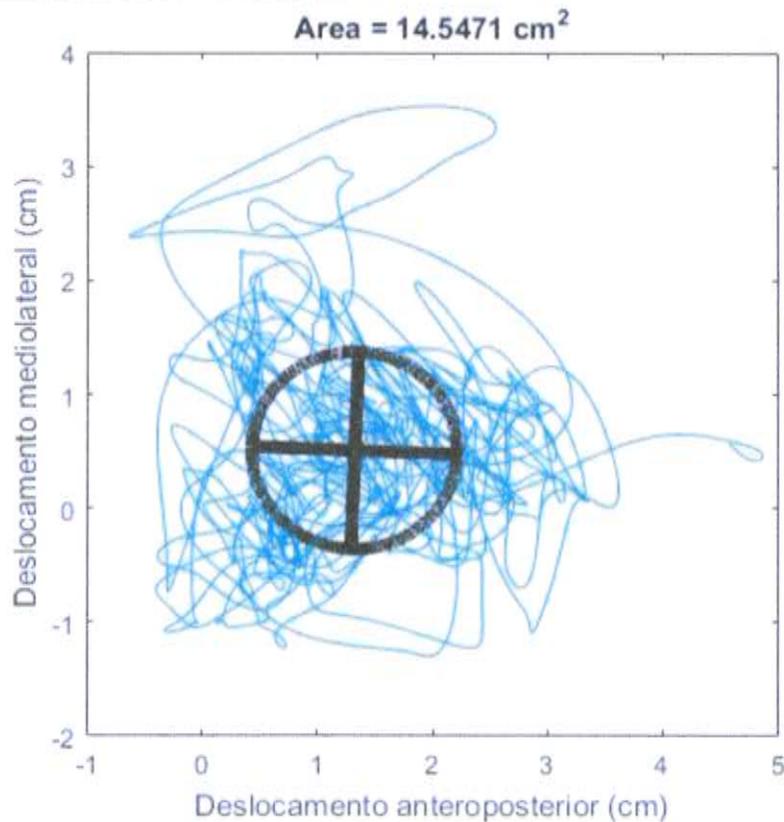




3) Olhos Abertos, Apoio Simples D

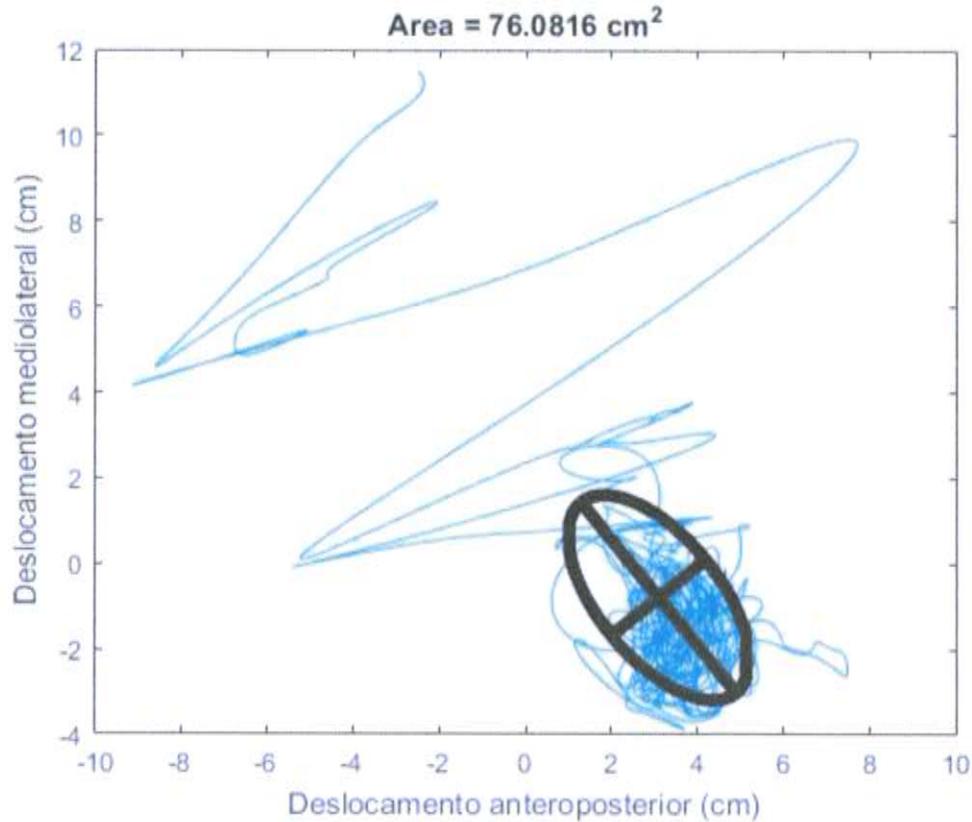


4) Olhos Abertos, Apoio Simples E

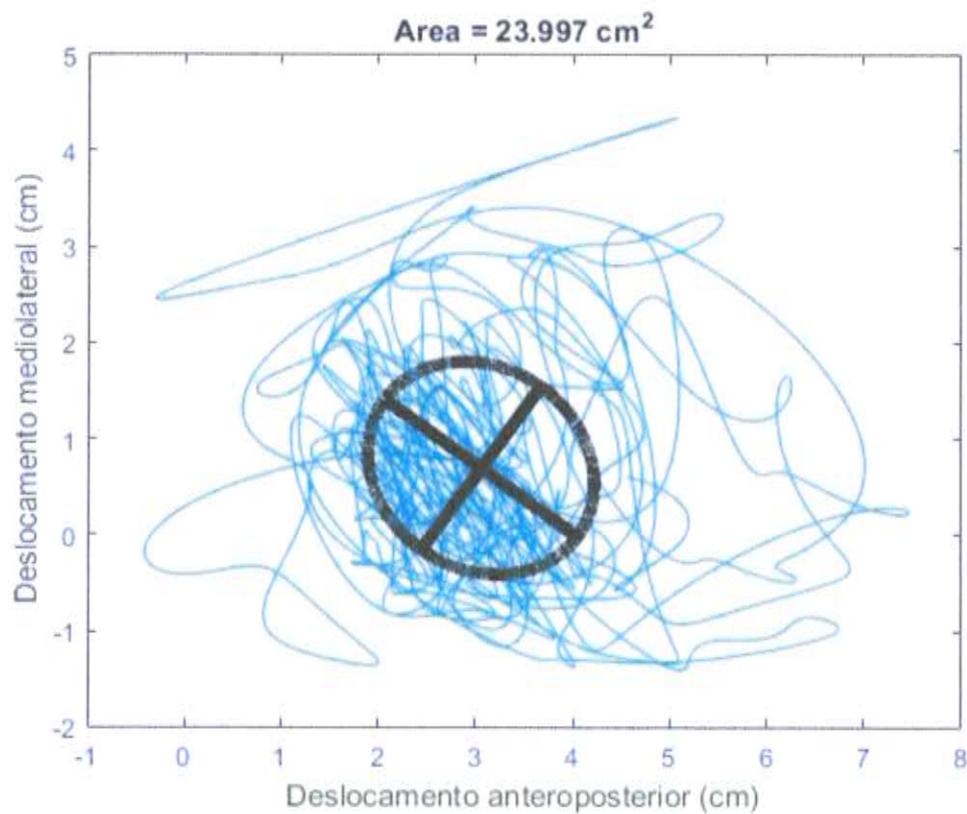




5) Olhos Fechados, Apoio Simples D



6) Olhos Fechados, Apoio Simples E



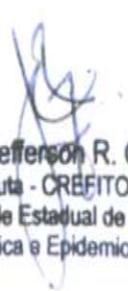


Conclusão:

Verifica-se uma boa estabilidade do COP na posição de apoio duplo em ambas as condições (olhos abertos e fechados) com leve aumento do DOT com olhos fechados, dentro do esperado para a tarefa.

Em apoio simples, observa-se um menor controle postural com o apoio D com olhos fechados com uma maior área e valores de deslocamento tanto ântero-posterior quanto médio-lateral, compensados por uma maior velocidade nas respostas oscilatórias para manutenção do equilíbrio.

Avaliadores:


Prof. Dr. Jefferson R. Cardoso
Fisioterapeuta - CREFITO 8-11245
Universidade Estadual de Londrina
Lab. Biomecânica e Epidemiologia Clínica


Mariana Felipe Silva
Fisioterapeuta – CREFITO 8 - 176809-F
Mestre em Ciências da Reabilitação
Doutoranda em Educação Física



Avaliação isocinética de tronco

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Idade:		Data nascimento:	
Altura:	Massa:	IMC:	
Telefone:		Celular:	
Data avaliação:		e-mail:	

DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO
<p>Foi realizado inicialmente um aquecimento por 10 minutos na bicicleta, após esse período o paciente foi colocado no isocinético (<i>BIODEX SYSTEM 4[®]</i>) na posição <i>seated-compressed</i> seguindo as recomendações do manual. Para a avaliação foi estabelecida uma amplitude de movimento de 60° (20° extensão – 40° flexão) e foram realizadas 10 repetições de flexão/extensão no modo concêntrico em 3 velocidades: 60, 90 e 120°/s, com um intervalo de descanso de 90 segundos entre as velocidades. Foram consideradas apenas as repetições que apresentaram um coeficiente de variação menor que 15%.</p>

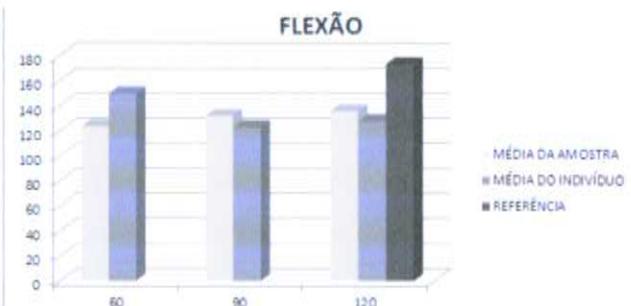
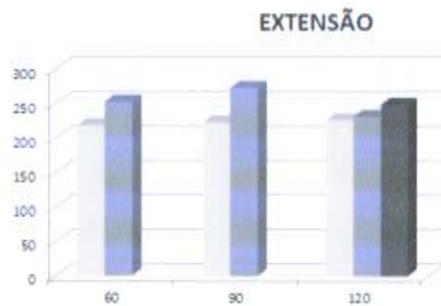
ANÁLISE DAS VARIÁVEIS ISOCINÉTICAS DE TRONCO			
EXTENSÃO			
	60°/s	90°/s	120°/s
Pico de torque (N.m)	252,7	273,4	231,8
Pico de torque normalizado (N.m/kg)	3,95	4,27	3,62
FLEXÃO			
Pico de torque (N.m)	149,4	122,7	127,5
Pico de torque normalizado (N.m/kg)	2,33	1,91	1,99
RELAÇÃO AGONISTA/ANTAGONISTA			
PT _{flexor} /PT _{extensor} (%)	0,59	0,44	0,55*
N.m: Newton.metros; PT _{flexor} : pico de torque dos músculos flexores e PT _{extensor} : pico de torque dos músculos extensores.			

*Saudáveis: 0,69 a 0,84 na velocidade de 120°/s; Indivíduos com dor lombar: 1,56 a 1,71 na velocidade de 120°/s.

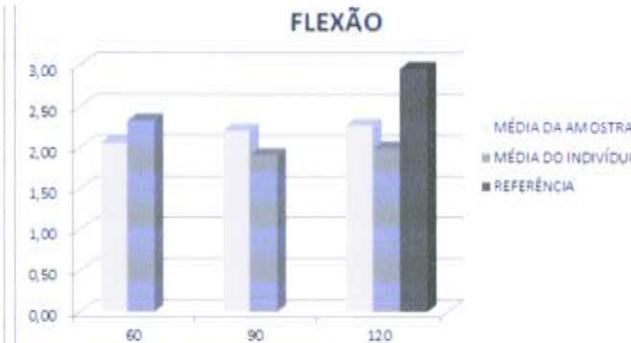
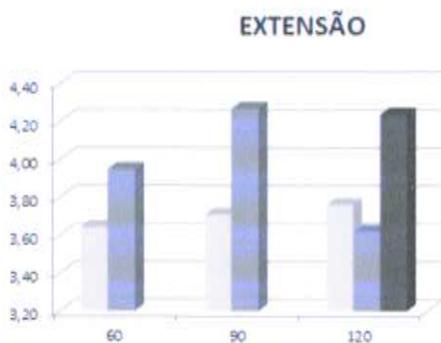


COMPARAÇÃO DAS VARIÁVEIS

PICO DE TORQUE



PICO DE TORQUE NORMALIZADO



García-Vaquero MP, Barbado D, Juan-Recio C, Valenciano L, Vera-Garcia FJ. Isokinetic trunk flexion–extension protocol to assess trunk muscle strength and endurance: reliability, learning effect and sex differences. *J Sport Health Sci* 2016 Feb;15:1-10.

CONCLUSÃO

Após a realização da sua avaliação verificamos que seu **PICO DE TORQUE** em extensão ficou acima da média da amostra em todas as velocidades, enquanto que em flexão, apenas 60°/s ficou acima. Já o **PICO DE TORQUE NORMALIZADO** em extensão ficou abaixo da média da amostra em 120°/s, enquanto que em flexão, 60°/s ficou acima da média da amostra.

Para a variável **RELAÇÃO AGONISTA/ANTAGONISTA**, que representa o equilíbrio entre sua musculatura de tronco, foi encontrado o valor de 0,55 na velocidade de 120°/s, portanto abaixo dos padrões esperados para indivíduos saudáveis.

Laila Fagundes Della Bitta
Fisioterapeuta
CRMTO 189924-6

Prof. Dr. Paulo A. Seibert
Fisioterapeuta
CRMTO 189924-6

Avaliadores:



Avaliação isocinética de joelho

Dados Pessoais:

Nome:					
Idade:			Data nascimento:		
Altura:		Massa:		IMC:	
Telefone:			Celular:		
Data avaliação:	QP:				

Foi realizado inicialmente um aquecimento por 10 minutos em bicicleta, após foi realizado protocolo bilateral de joelho no isocinético (*BIODEX SYSTEM 4®*) seguindo as recomendações do manual. Foram realizadas 08 repetições de flexão/extensão no modo concêntrico em 1 velocidade: 60°/s, com um intervalo de descanso de 90 segundos. Foram consideradas apenas as repetições que apresentaram um coeficiente de variação menor que 10%. O protocolo foi iniciado pelo membro acometido (esquerdo) e a mesma amplitude (ADM) foi utilizada no membro contralateral.

RESULTADOS DAS VARIÁVEIS ISOCINÉTICAS						
	EXTENSÃO			FLEXÃO		
	Membro Direito	Membro Esquerdo	Déficit	Membro Direito	Membro Esquerdo	Déficit
Pico de torque (N.m)	196,5	212,9	-8,3	129,3	136,2	-5,3
Pico de torque normalizado (N.m/kg)	274,0	296,8		180,3	189,8	
Trabalho (J)	1486,9	1576,2	-6,0	1083,0	1155,9	-6,7
Potência (W)	124,6	132,7	-6,5	88,6	93,2	-5,2
Razão Agonista/Antagonista (Isquiotibiais/Quadriceps)	65,8%*	64,0%*				

*Referência: 61%.

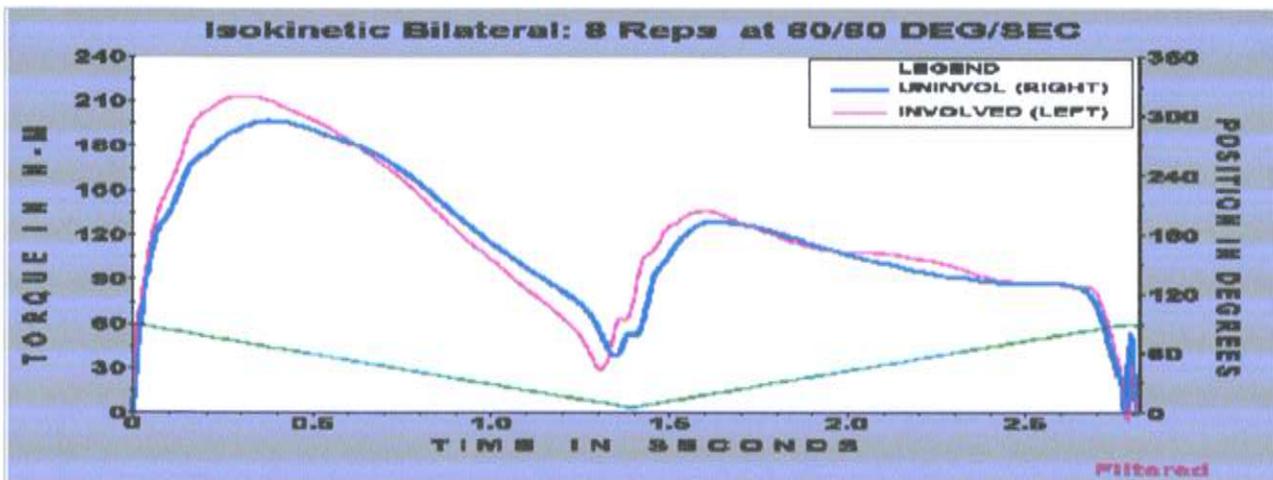
Déficit:

1 a 10%: sem diferenças significativas entre membros;
11 a 25%: é recomendado tratamento para melhorar o equilíbrio muscular;
> 25%: possível perda funcional significativa;
Déficit negativo (-) indica que o membro afetado apresentou uma performance superior ao membro saudável



Curvas Isocinéticas

As curvas apresentadas representam o perfil do torque isocinético realizado ao longo da amplitude de movimento pré-estabelecida. A curva azul representa o membro inferior direito, a curva rosa o membro inferior esquerdo (envolvido) e a curva verde o ângulo do joelho. O eixo vertical esquerdo representa o torque expresso em N.m, o eixo vertical direito representa o ângulo do joelho expresso em graus, e o eixo horizontal representa o tempo e execução médio expresso em segundos.

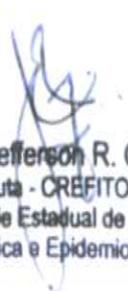


Conclusão:

Não foram encontradas diferenças significativas entre os membros na capacidade de produção de força e apesar da queixa de algia em joelho esquerdo, este mostra resultados superiores ao membro direito. A razão agonista/antagonista está próxima ao esperado e ao estabelecido pela literatura.

As curvas não indicam comportamentos de possíveis lesões.

Avaliadores:


Prof. Dr. Jefferson R. Cardoso
Fisioterapeuta - CREFITO 8-11245
Universidade Estadual de Londrina
Lab. Biomecânica e Epidemiologia Clínica


Mariana Felipe Silva
Fisioterapeuta - CREFITO 8 - 176809-F
Mestre em Ciências da Reabilitação
Doutoranda em Educação Física



Avaliação da musculatura extensora de tronco

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Idade:		Data nascimento:	
Altura:	Massa:	IMC:	
Telefone:		Celular:	
Data avaliação:		e-mail:	

DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO
<p>Foram posicionados 2 eletrodos de superfície nos músculos eretores da espinha, bilateralmente a 3 cm do processo espinhoso de L1 após limpeza do local. A atividade elétrica muscular foi coletada durante 10 repetições de flexão/extensão de tronco no modo concêntrico no isocinético (<i>BIODEX SYSTEM 4®</i>) na posição <i>seated-compressed</i> seguindo as recomendações do manual em uma amplitude de movimento de 60° (20° extensão – 40° flexão) a velocidades de 60°/s. Os dados de eletromiografia foram sincronizados e apenas as contrações da fase de extensão foram analisadas. Os dados foram normalizados pelo pico da atividade eletromiográfica e os valores são apresentados em porcentagem do RMS. Foram excluídas a primeira e última contração.</p>

Ativação muscular dos Eretores da espinha			
Lado	Direito	Esquerdo	Média da Amostra
Porcentagem de ativação	49,64%	50,98%	55,53%

60
55
50
45
40
35
30
25
20
15
10
5
0



■ Direita
■ Esquerda
■ Amostra

Eretores da espinha

Conclusão:

Não foram encontradas diferenças significativas entre os lados direito e esquerdo, o que demonstra bom equilíbrio muscular. A participante apresentou uma porcentagem de ativação próxima a média de uma amostra de 300 mulheres de Londrina.

Avaliadores:

Prof. Dr. Jefferson R. Cardoso
Fisioterapeuta - ORBITO 8-11245
Universidade Estadual de Londrina
LAB. Biomecânica e Epidemiologia Clínica

Mariana Felipe Silva
Fisioterapeuta - CREDITO 8 - 126809-9
Mestre em Ciências da Reabilitação
Doutoranda em Educação Física

Lúcia Fagnano Dora Ieda
Fisioterapeuta
ORBITO 13322-7



ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONCOMITANTE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - HUTec. Aos dezessete dias de março de dois mil e onze, às onze horas e trinta minutos, no Auditório do Hemocentro do Hospital Universitário, assumindo a presidência da mesa de trabalho, em cumprimento às determinações do Estatuto, o Dr. Lúcio Tedesco Marchese, Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná - HUTec, apurada a presença dos senhores membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva da Fundação, todos ao final nomeados e assinados, declarou aberto os trabalhos da 7ª (sétima) Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo e concomitante Reunião da Diretoria Executiva da Fundação HUTec, convidando imediatamente a mim, Enfa. Iara Aparecida de Oliveira Sêcco, para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa de trabalho. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente procedeu a leitura da Ordem do Dia. Finda a leitura da Ordem do Dia e dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que por força de lei as propostas de alteração do estatuto anteriormente aprovadas pelo Conselho Deliberativo foram então encaminhadas ao Ministério Público para competente análise e possível aprovação e que após o Ministério Público apresentar valiosas sugestões e tantas outras considerações, a reforma estatutária restava suficiente explanada no demonstrativo entre a cada um dos senhores membros do Conselho Deliberativo. Mais uma vez o Sr. Presidente reforçou a idéia de que a reforma estatutária em curso fazia-se necessária e bastante oportuna, a fim de possibilitar que a Fundação viesse qualificar-se como OSCIP junto ao

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]



Ministério da Justiça, nos moldes da Lei 9.790/99, trazendo inúmeros benefícios legais, fiscais e financeiros para a Fundação melhor cumprir suas finalidades. A seguir, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes, a fim de que estes esclarecessem eventuais dúvidas acerca da minuta final, distribuída com a carta de convocação para a presente reunião, contendo as alterações discutidas e sugeridas. Ato contínuo, verificada a ausência justificada de alguns dos membros do Conselho Deliberativo e tendo em conta a importância do assunto em análise, restou sugerido e acatado por todos os presentes fosse facultado aos demais conselheiros ausentes, que assim o desejassem, procederem a apresentação de seus votos de forma aberta e por escrito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em votação as alterações estatutárias propostas, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade de votos dos presentes. Nada mais havendo para ser discutido, o Sr. Presidente declarou a suspensão dos trabalhos até que fosse procedida a coleta dos votos faltantes. No prazo acordado e uma vez concluído o processo de deliberação dos conselheiros e diretores da Fundação, a reforma estatutária pretendida restou integralmente aprovada, ficando o novo Estatuto assim redigido: "Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina. Estatuto. Capítulo I. DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA. Art. 1º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and initials at the bottom]



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico
do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná
Fundação HUTec

LONDRINA

Unidade Regional de Manos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas



PARANÁ

atribuições. Art. 2º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina também poderá usar para sua denominação a sigla "HUTec". § único. No texto deste Estatuto as expressões "HUTec", "Fundação" e "Fundação HUTec" eqüivalem-se como denominação da Entidade. Art. 3º. É indeterminado o prazo de duração da "Fundação HUTec".

Capítulo II. DO FORO E DA SEDE. Art. 4º. A "Fundação HUTec" tem foro e sede competentes na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua das Seriemas, 299 – Conjunto Vitória Régia. § único. Para a consecução dos seus fins estatutários a "Fundação HUTec", ouvido o Conselho Deliberativo, poderá atuar em todo território nacional e exterior e, para tanto, ter as unidades operacionais ou escritórios de representação que se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.

Capítulo III. DAS FINALIDADES. Art. 5º. A Fundação HUTec tem por finalidades: I. Colaborar com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, interessadas no estudo, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos das ciências da saúde, da formação de recursos humanos em saúde e do aprimoramento da prestação de serviços de saúde; II. Colaborar na preservação do patrimônio e na função social primordial do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina. Art. 6º. Para a consecução de suas finalidades a Fundação HUTec poderá: I. Executar projetos, programas, planos de ações correlatas, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins; II. Patrocinar o desenvolvimento tecnológico de novos produtos, equipamentos, sistemas e processos; III. Estimular ações nas áreas de ensino, assistencial e de pesquisa,

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signatures and initials at the bottom center.



por meio de apoio material e financeiro a docentes e ao pessoal de apoio que participe do planejamento e execução das atividades fins da Fundação; IV. Promover conferências, cursos, seminários e estudos, bem como a edição de publicações visando informar e divulgar os assuntos afetos à sua finalidade social; V. Conceder bolsas de estudo, estágios e auxílios de assistência a docentes, pessoal de apoio e alunos que possam contribuir para a consecução dos objetivos da Fundação, desde que assim o permitam seus recursos, cumpridos os requisitos regimentais. § 1º. No desenvolvimento de suas atividades, a "Fundação HUTec": I. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião; II. Agirá de forma a obter a máxima valorização possível dos recursos humanos e materiais do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, visando auxiliá-lo na manutenção e desenvolvimento das suas atividades; III. Articular-se-á com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, podendo firmar convênio ou contrato ou termo de parceria ou qualquer outro instrumento legal. § 2º. A "Fundação HUTec" dedicar-se-á exclusivamente às atividades descritas no presente estatuto, por intermédio da execução direta de seus projetos, programas e planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou à prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Capítulo IV. DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS DA FUNDAÇÃO. Art. 7º. O patrimônio original da HUTec é constituído pela quantia de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme dotações iniciais de seus instituidores (Anexo I e Escritura Pública de 25 de março de 1999, do Tabelionato do 1º Ofício de Título e Documentos da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, às Folhas

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



11/26 do livro no. 48/N e representado em moeda corrente nacional. § 1º. Constituem ainda patrimônio e receitas da Fundação a serem utilizadas na realização de seus fins e objetivos: I. doações, legados, auxílios, dotações e contribuições, que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim; II. bens e direitos que vier adquirir para esse fim; III. parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, ouvido o Ministério Público, deva ser incorporado ao Patrimônio. § 2º. A alienação, aquisição ou oneração de bens imóveis, ainda que para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pelo Conselho Deliberativo, observando-se o quorum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com subsequente apreciação pelo Ministério Público. Art. 8º. Constituem receitas da Fundação: I. rendas resultantes da prestação de serviços; II. receitas decorrentes de suas atividades exclusivas ou exercidas em associação com terceiros, em especial aquelas realizadas com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação, através de Termos de Parceria, Convênios, Contratos ou outro instrumento legal; III. dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta; IV. doações, legados ou heranças; V. auxílios, rendas e contribuições em seu favor constituídos por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira; VI. recebimento de direitos autorais; VII. usufrutos que lhe forem conferidos; VIII. frutos civis dos imóveis que possuir; IX. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; X. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; XI. juros bancários e outras receitas de capital; XII. produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades; XIII. por outras rendas

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico
do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná -
Fundação HUTec



eventuais. § 1º. As doações e legados somente serão aceitos quando livres e desimpedidos de quaisquer ônus e pendências judiciais, exceto quando houver interesse para a Fundação, verificado pela Diretoria, quando, mesmo gravados de ônus, os bens poderão ser aceitos mediante autorização do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim. § 2º. A contratação de empréstimos em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação, por maioria absoluta, do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim. § 3º. Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação, junto a estabelecimentos de natureza financeira ou bancária. Art. 9º. O exercício fundacional e financeiro da HUTec coincidirá com o ano civil. Art. 10. O orçamento da HUTec será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho. Art. 11. A HUTec não distribui entre sócios ou associados, conselheiros, diretores, doadores ou empregados os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução de suas finalidades estatutárias. Art. 12. Na hipótese da HUTec obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, qual seja, o de dar apoio ao Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná e/ou ao Centro de Ciências da

Am

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



Saúde da Universidade Estadual de Londrina. Capítulo V. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL. Art. 13. A estrutura organizacional da HUTec é composta pelos seguintes órgãos: I. Conselho Deliberativo; II. Diretoria; III. Conselho Fiscal. § único. A HUTec não remunera, sob qualquer forma, os cargos do seu Conselho Deliberativo, de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo a atuação de seus ocupantes realizada de forma inteiramente gratuita. Art. 14. A HUTec adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios. Art. 15. Os integrantes da administração da Fundação HUTec não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade através de ato regular de gestão. Capítulo VI. Seção I. DO CONSELHO DELIBERATIVO. Art. 16. O Conselho Deliberativo, órgão soberano da Fundação, será constituído por 13 (treze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a recondução. Art. 17. O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros titulares, cuja indicação será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos vigentes e importará também na indicação de seus respectivos suplentes: I. 01 (um) representante do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina, indicado por seu Diretor; II. 01 (um) representante do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, indicado por seu Diretor Superintendente; III. Pelo Diretor Clínico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná ou representante por ele indicado; IV. 01 (um) representante da Universidade Estadual de Londrina, indicado pelo Reitor; V. 03 (três) representantes escolhidos dentre docentes ou ex-docentes, indicados pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde, preferencialmente de áreas distintas; VI. 03

a

[Handwritten signatures and initials]



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico
do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná –
Fundação HUTec



LONDRINA

Cartório de Registro de Imóveis e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

PARANÁ

(três) representantes do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná indicados por seu Conselho Diretor, preferencialmente de áreas distintas; VII. 03 (três) representantes das classes produtoras, sendo 01 (um) indicado pela Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL e 02 (dois) a convite da Diretoria da HUTec, “ad referendum” do Conselho Deliberativo. § 1º. Os suplentes, indicados no mesmo ato em que forem nomeados os respectivos titulares, a estes substituirão em suas ausências ou impedimentos. § 2º. É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente. § 3º. Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Deliberativo que: I. perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante do ente ou órgão que represente; II. no decorrer de 12 (doze) meses, faltar a duas Reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado. § 4º. Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, a indicação da substituição será feita pelo setor de origem do Conselheiro a ser substituído, sendo que, no caso deste se dar por assunção de novo integrante do órgão representado, este cumprirá o restante do mandato do membro que vier a substituir. Art. 18. São atribuições do Conselho Deliberativo: I. Indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria; II. Dar posse aos integrantes do Conselho Fiscal; III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal; IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; V. Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação; VI. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes à Fundação; VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação ou sobre a extinção desta; VIII.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Deliberar sobre a indicação do gerente executivo da Fundação feita pelo seu Presidente; IX. Decidir sobre eventuais reformas estatutárias submetendo-as à anuência do Ministério Público; X. Aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos. Capítulo VI. Seção II. DAS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO. Art. 19. O Conselho Deliberativo reunir-se-á: I. Ordinariamente, a cada 03 (três) meses, por convocação do seu presidente ou substituto legal, para: a) tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação; b) examinar, o relatório das atividades da Diretoria referente a cada exercício social encerrado; c) deliberar sobre assuntos encaminhados pela Diretoria; d) analisar pareceres do Conselho Fiscal. II. E, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou substituto legal ou, ainda, por 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar dos seguintes pontos: a) discutir assuntos referentes a bens e patrimônios; b) alterar ou reformar o presente estatuto, observado o disposto no art. 35; c) demais assuntos de relevância. Art. 20. A convocação das Reuniões será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, com pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local. § 1º. As Reuniões Ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes. § 2º. As Reuniões Extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão. § 3º. As deliberações, em ambos os casos, serão tomadas por voto da maioria dos presentes, ressalvadas as disposições de quoruns especiais constantes do presente Estatuto. Art. 21. As Reuniões do Conselho

Qu

[Handwritten signatures and initials]



Deliberativo serão presididas pelo Presidente da Fundação, que dela participará com direito a voto de qualidade. Capítulo VI. Seção III. DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO. Art. 22. A Fundação será administrada por uma Diretoria, composta dos seguintes cargos: I. Presidente da Fundação; II. Diretor-Financeiro; III. Diretor-Secretário e respectivo suplente; IV. Diretor-Tesoureiro e respectivo suplente. § 1º. Os membros do Diretoria serão indicados por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo, com mandato de três (3) anos, permitida a recondução. § 2º. O Presidente da Fundação será, obrigatoriamente, indicado dentre docentes ou ex-docentes do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina. § 3º. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria. § 4º. A designação de nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou num prazo de 08 (oito) dias, em caso de vacância que venha a ocorrer por outro motivo. Art. 23. Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Secretário ou Tesoureiro da Diretoria, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do período para o qual foram indicados. § único. Na ausência do Presidente da Fundação seu substituto será o Diretor-Financeiro. Art. 24. Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato. Capítulo VI. Seção IV. DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA. Art. 25. Compete a Diretoria exercer a administração da Fundação, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Deliberativo, ademais de: I. Elaborar e executar o programa anual de atividades; II. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo; III. Elaborar o orçamento da receita e despesas

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico
do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná
Fundação HUTec

LONDRINA

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas



PARANÁ

para o exercício seguinte; IV. Elaborar o regimento interno da HUTec e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo; V. Contratar e demitir funcionários; VI. Propor a criação do cargo de Gerente executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo; VII. Definir a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo da HUTec; VIII. Conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Deliberativo, ou para atender às necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação; IX. Decidir sobre o reembolso por despesas realizadas, provenientes do exercício de atividades desenvolvidas em prol da Fundação e de suas finalidades; X. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; XI. Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de até 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente; XII. Decidir em conjunto com o Conselho Deliberativo sobre eventuais reformas estatutárias submetendo-as à anuência do Ministério Público. Art. 26. Compete ao Presidente da Fundação: I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; II. Convocar e participar das Reuniões do Conselho Deliberativo; III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação; V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação; VI. Submeter ao Conselho Deliberativo o nome que indicar para o cargo de Gerente executivo da HUTec; VII. Representar a Fundação ou



prover a representação em juízo ou fora dele; VIII. Assinar acordos, convênios e contratos da HUTec com outras entidades; IX. Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação. Art. 27. Compete ao Diretor-Financeiro: I. Assumir na ausência do Presidente da Fundação, todas as funções deste; II. Colaborar com o Presidente da Fundação e demais membros da diretoria; III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil; IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo; VI. Elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas; VII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo. Art. 28. Compete ao Diretor-Secretário: I. Colaborar com o Presidente da Fundação na Direção e execução de todas as atividades da Fundação; II. Secretariar as Reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria e redigir atas; III. Divulgar as atividades da Fundação; IV. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício. Art. 29. Compete ao Diretor-Tesoureiro: I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração; II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação; III. Apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício; IV. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas; V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria; VI. Assinar, em conjunto com o Presidente da Fundação, todos os cheques

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Vertical list of handwritten initials/signatures on the right margin]



emitidos pela Fundação. § único. Havendo contratação de funcionário para a função de tesoureiro, este, sob a supervisão do Diretor-Financeiro, assumirá as atribuições especificadas neste artigo, sendo eliminado o cargo de Diretor-Tesoureiro enquanto durar referida contratação. Capítulo VII. Seção I. DO CONSELHO FISCAL. Art. 30. O Conselho Fiscal da Fundação será integrado por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Departamental do CCS. § 1º. Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal. § 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos. Art. 31. Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato. Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal: I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade; II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito; III. Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Fundação. § único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente da Fundação ou pelo Conselho Deliberativo. Capítulo VIII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Art. 33. A prestação de contas da HUtec conterà, dentre outros, os seguintes elementos: I. Relatório anual de execução de atividades; II. Relatório pormenorizado da Diretoria, demonstrando as principais ocorrências do exercício; III. Balanço patrimonial; IV. Demonstração do resultado do exercício; V. Demonstração das origens e aplicação dos recursos; VI. Demonstração das mutações do patrimônio líquido; VII. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

An

[Handwritten signatures and initials]



e, VIII. Parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 20 do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999, se for o caso. Art. 34. A prestação de contas da Fundação HUTec observará no mínimo: I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. Capítulo IX. DA REFORMA DO ESTATUTO. Art. 35. A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos: I. Proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao Conselho Deliberativo, quando não partir deste próprio; II. Deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva; III. A reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contrariar os fins declarados; § único. A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública, após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente. Capítulo X. DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO. Art. 36. A HUTec será extinta quando: I. For impossível a sua manutenção; II. Por inobservância ou desvio dos objetivos para os quais foi instituída. Art. 37. Ao Conselho Deliberativo, em Reunião Extraordinária, compete deliberar sobre a extinção da HUTec, pelo quorum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão somente terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que



emitirá parecer pela extinção ou não. § 1º. No caso de extinção da fundação, o Conselho Deliberativo, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários. § 2º. Findo o processo, o patrimônio residual apurado será transferido a outra pessoa jurídica que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social da HUTec, consoante o disposto no artigo 12, ou, ainda, se possível, revertido para o Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná ou Centro de Ciência da Saúde da Universidade Estadual de Londrina ou para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Município de Londrina, a ser indicada pelo Ministério Público. Capítulo XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 38. Para não haver coincidência entre os mandatos do Conselho Fiscal e da Diretoria, o primeiro mandato do Conselho Fiscal será de um ano. Art. 39. A relação da Fundação com as pessoas admitidas a lhe prestarem serviços profissionais será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido em contrato de prestação de serviços. § único. É vedado à Fundação HUTec contratar serviços remunerados, para sua infra-estrutura administrativa, com ou sem relação de emprego, de cônjuge ou companheiro (a), parentes até o terceiro grau, consangüíneo ou afim dos titulares e suplentes dos cargos do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, durante o mandato e até dois (02) anos findo este, salvo para atender necessidades de projetos desenvolvidos em parceria com a Fundação, em área de sua especialidade. Art. 40. Todas as contratações técnicas, que não sejam da administração da Fundação, terão prazo determinado, vinculado aos projetos e convênios. Art. 41. A Fundação, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks at the bottom]

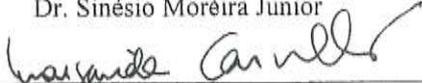
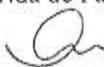
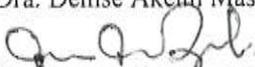
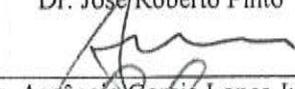
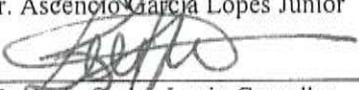
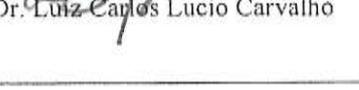


Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico
do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná –
Fundação HUTec

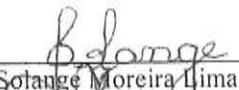
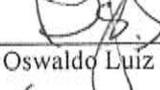
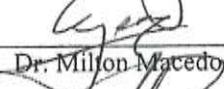
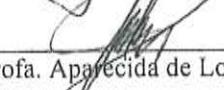
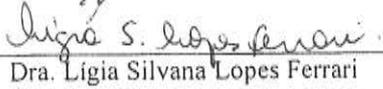


1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA
PARANÁ

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO:

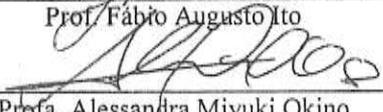
Dr. Sinésio Moreira Junior

 Dra. Margarida de Fátima F. Carvalho

 Dra. Denise Akemi Mashima

 Dr. José Roberto Pinto

 Dr. Ascêncio Garcia Lopes Junior

 Dr. Luiz Carlos Lucio Carvalho


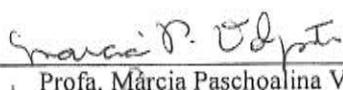
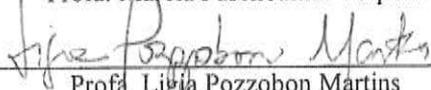
Dr. Waldir Eduardo Garcia

 Enfa. Solange Moreira Lima

 Oswaldo Luiz Garcia

 Dr. Milton Macedo de Jesus

 Profa. Aparecida de Lourdes Perim

 Dra. Lígia Silvana Lopes Ferrari


MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Prof. Fábio Augusto Ito

 Profa. Alessandra Miyuki Okino


Profa. Márcia Paschoalina Volpato

 Profa. Lígia Pozzobon Martins


ASSESSORIA JURÍDICA


 Renato Barros de Camargo Jr.
 OAB/PR 19.653

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - 81201-900
 Curitiba - Paraná
 Luiza Lasi Coutinho Mendes
 OFICIAL FUNARPEN
 Giovani Lasi Coutinho Mendes
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 Ana Maria Lasi Marques de Jesus
 Samira Nara Souza Siqueira
 Arthur Douglas Arlindo
 ESCRIVENTES
 DMB86865

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PESSOAS JURÍDICAS
 Londrina - Paraná
 Apontado e protocolado sob nº 1.8003
 Averbado nesta data sob nº 6077/19
 Do livro A-4 de Pessoa Jurídicas
 Londrina, 05 MAIO 2019
 Luiza LC Mendes
 OFICIAL

recebi este documento autografado
para registro em cartório em
19/04/11
Joaquim Manoel C. Magalhães

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça de Fundações
Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código
de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná
AUTORIZO o registro deste documento.
Londrina (PR), 18 de abril de 2011
Promotoria de Justiça
SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIM
Promotora de Justiça

CARTÓRIO SARD
2º Tabelionato de Notas - Enildo Sardi - titular vitalício
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original apresentado.



19 MAI 2014

Enildo Aparecido de Silva - titular vitalício - Leopoldo Cosar Sardi
Gabriel Frederico Sardi - Patrícia Cristina Chiriaci dos Santos
José Roberto da Silva - Miriam Gomes dos Santos Rabello
Luciano Salvador - escrivães
Fone: (43) 3026-2729 - e-mail: cartorio@sardi.com.br
Rua São João Naves, 2285 - Jd. Patrópolis - CEP 86015-430 - Londrina, PR



Projeto de reforma estatutária da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina- HUTec, após Parecer Ministerial da 20ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina, Procedimento Administrativo n.MPPR 0046, de 27 de julho de 2018.

Instituição proponente	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina- HUTec
Endereço	Avenida Robert Kock n. 554, Jardim Operária Londrina(PR) CEP 86038-350
Telefone	(43) 3325 0724
Website	www.hutec.com.br

MEMBROS DA DIRETORIA (mandato 2017-2020)

Diretor Presidente	Francisco Eugênio alves de Souza
Diretor Financeiro	Soraia Martinez da Silva
Diretor Tesoureiro	Edson Lopes Lavado
Diretor Tesoureiro- suplente	Silvio Henrique Maia de Almeida
Diretora Secretária	Maria Aparecida Barbosa
Diretor Secretário Suplente	Milton Ferreira Neves Filho

ESTATUTOS E REFORMAS

1999	Estatuto de constituição da Fundação
2002	1ª. Reforma Estatutária
2004	2ª. Reforma Estatutária
2011	3ª. Reforma Estatutária

Mantem-se a mesma fundamentação que motivou a proposta de Reforma Estatutária conforme Projeto Preliminar anexo (doc1).

Após manifestação do Ministério Público, velador de nossa fundação, faz-se necessário a apresentação de nova proposta da Reforma Estatutária pretendida com atendimento aos óbices registrados pelo Parquet.

Assim e em conformidade com o Parecer anexo (doc2), a Reforma do Estatuto deverá:



- a) se adequar a redação do parágrafo único do art. 12 (numeração da reforma) no qual deve ser acrescentado ao final a expressão “sujeitando-se às regras estatutárias e normas legais”, resultando na seguinte redação:

Art.12

Parágrafo único: As despesas comprovadamente realizadas em favor da HUTec, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade, serão reembolsadas de acordo com as instruções internas, sujeitando-se às regras estatutárias e normas legais.

- b) A supressão do art.13 por se apresentar, já na redação do Estatuto anterior, desnecessário. Conforme posição da r. Promotora, “*a responsabilidade dos gestores e administradores da Fundação decorre das normas legais existentes, sendo despicienda qualquer previsão estatutária que as reprisem, interpretem ou delimitem*”.

Afora estes dois artigos, os demais não tiveram óbices do Ministério Público.

Diante disto, apresentamos a seguir novo quadro da Reforma Estatutária para nova aprovação do Conselho Deliberativo e Diretoria, nos termos estatutários¹.

Ressaltamos que onde não havia proposta de reforma, mas simples realocação do artigo ou reformulação da redação, não constará o termo “não há óbices”.

Após o referido quadro, há a proposta da Reforma Estatutária em texto corrido para melhor leitura.

¹ Art. 35 do Estatuto Social. A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos: I. Proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao Conselho Deliberativo, quando não partir deste próprio; II. **Deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva**; III. A reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contraria os fins declarados.

APRESENTAÇÃO

O projeto de reforma estatutária da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, da Universidade Estadual de Londrina, de iniciativa da atual Diretoria, tem o objetivo geral de adequar suas regras às necessidades de desenvolvimento da instituição, sobretudo o estabelecimento, de forma clara e objetiva, das atividades que esta instituição poderá executar enquanto fundação de direito privado sem finalidades lucrativas e ente de apoio ao Hospital Universitário Regional da Universidade Estadual de Londrina.

JUSTIFICATIVA

Este projeto atende às necessidades de ampliação de sua atuação, na busca de sua sustentabilidade, e visa o atingimento de sua finalidade, conforme ato de constituição, em 1999.

De seu primeiro estatuto datado de 2002 até o presente momento, houve significativa atenção do legislador² sobre as fundações de apoio e suas relações com as instituições apoiadas, assim como a compreensão da esfera de atuação do Terceiro Setor como entidades de colaboração do Estado, sobretudo para a execução de suas políticas públicas.

Não somente o sistema normativo trabalhou para esclarecer dúvidas sobre a atuação das fundações de apoio como também, de fundamental ajuda, as decisões do Tribunal de Contas da União³, a Cartilha da CGU (coletânea de entendimentos)⁴ e o Centro de Apoio Operacional da Promotoria de Fundações e do Terceiro Setor do Ministério Público do Estado do Paraná de Fundações (CAOP-Fundações)⁵ no sentido de cada vez mais trazer norte e luz para o relacionamento entre as instituições de ensino superior e suas fundações de apoio, de forma a atender aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e economicidade.

A evolução da legislação incidente nas fundações de apoio e as orientações dos órgãos de fiscalização e controle se unem a necessidade de buscar a sustentabilidade da fundação enquanto entidade autônoma, mas sobretudo, como ente de apoio ao Hospital Universitário Regional da Universidade Estadual de Londrina.

Conforme entendimento desta Diretoria, para que a HUTec possa exercer uma atuação em conformidade com o permissivo legal e sua finalidade, necessário se faz a adoção de várias medidas, internas e externas. Entre elas, a reformulação de seu estatuto social no tocante as atividades, notadamente, visto representarem os meios pelos quais atuará para atingir seu fim (interesse social).

² LEI 8958/94; DECRETO 6170/ 2007; DECRETO 7423/2010; DECRETO 8.241/ 2014; DECRETO 8240/2014; DECRETO 8244/2014; LEI 13019/14; DECRETO 8726/16; DECRETO ESTADUAL 3513/16 (PR).

³ Especialmente o acórdão 2731/2008

⁴ <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/ife.pdf>

⁵ <http://www.fundacoes.mppr.mp.br/>



Ainda que as alterações anteriores transpareçam a busca pela ampliação das atividades da HUTec, o que se conclui pela comparação dos estatutos de 2002 (1ª alteração), 2004 (2ª alteração) e 2011 (3ª alteração), esta Diretoria firma-se pela posição de se estabelecer de forma clara e objetiva, o que se pode fazer, na busca de segurança jurídica para execução de um planejamento estratégico que possibilite a HUTec ser a entidade de apoio que o Hospital Universitário necessita para atingir sua função social.

Ainda em sua atuação privativa não se distancia da finalidade para a qual fora constituída, assim estabelecida no parágrafo único do art.3º da escritura pública de 25.03.1999

“Todas as atividades desenvolvidas pela Fundação, nos termos do presente estatuto, serão sempre voltadas para a máxima valorização possível dos recursos humanos e materiais do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, visando auxiliá-lo na manutenção e desenvolvimento das suas atividades”.

Desta forma, todos os recursos que a HUTec puder captar em seu nome deverão ser destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades do ente apoiado.

Este é o ânimo que conduz esta Diretoria na presente proposta: capitalizar a HUTec, dentro de seus limites legais, para servir ao seu propósito final.

PARADIGMA

Como paradigma para este projeto apresentamos o estatuto da Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás-FUNDAHC (doc1).

AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

O projeto de alteração estatutária objetiva, como dito anteriormente, atingir a finalidade da HUTec assim determinada em sua instituição:

- I- Colaborar com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, interessadas no estudo, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos das ciências da saúde, da formação de recursos
- II- Colaborar na preservação do patrimônio e na função social primordial do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina.

As alterações propostas estão indicadas no quadro abaixo (quadro 1) e comparadas com a última versão do Estatuto Social, datado de 2011.

ESTATUTO VIGENTE COMO ESTÁ	PROPOSTA ESTATUTÁRIA COMO FICARÁ	INDICAÇÃO DA ALTERAÇÃO	PARECER MINISTERIAL
<p>Art. 1º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.</p>	<p>Art. 1º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná passará a se chamar Fundação de Apoio ao Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.</p>	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO NOME DA FUNDAÇÃO DEVIDO À ALTERAÇÃO DO NOME DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO</p>	<p>Não há óbices</p>
<p>Art. 2º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina também poderá usar para sua denominação a sigla "HUTec".</p> <p>Parágrafo único. No texto deste Estatuto as expressões "HUTec", "Fundação" e "Fundação HUTec" equivalem-se como denominação da Entidade.</p>	<p>Art. 2º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina também poderá usar para sua denominação a sigla "HUTec".</p> <p>Parágrafo único. No texto deste Estatuto as expressões "HUTec", "Fundação" e "Fundação HUTec" equivalem-se como denominação da Entidade.</p>		
<p>Art. 3º. É indeterminado o prazo de duração da "Fundação HUTec".</p>	<p>Art. 3º. É indeterminado o prazo de duração da "Fundação HUTec".</p>		
<p>Capítulo II DO FORO E DA SEDE</p>	<p>Capítulo II DO FORO E DA SEDE</p>		
<p>Art.4º. A Fundação HUTec tem foro e sede</p>		<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PARA</p>	





<p>competentes na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Robert Kock n. 554, Vila Operária, CEP: 86038-350.</p> <p>Parágrafo único. Para a consecução dos seus fins estatutários a Fundação HUTec, ouvido o Conselho Deliberativo, poderá atuar em todo território nacional e exterior e, para tanto, ter as unidades operacionais ou escritórios de representação que se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.</p>		<p>ADEQUAÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA HUTec</p>	
<p>Capítulo III</p> <p>DAS FINALIDADES</p>	<p>Capítulo III</p> <p>DAS FINALIDADES E ATIVIDADES</p>	<p>PROPOSTA DE INCLUSÃO DE "E ATIVIDADES"</p>	
<p>Art. 5º. A Fundação HUTec tem por finalidades:</p> <p>I. Colaborar com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, interessadas no estudo, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos das ciências da saúde, da formação de recursos humanos em saúde e do aprimoramento da prestação de serviços de saúde;</p> <p>II. Colaborar na preservação do patrimônio e na função social primordial do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina.</p>	<p>Art. 5º. A Fundação HUTec tem por finalidades:</p> <p>I. Colaborar com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, interessadas no estudo, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos das ciências da saúde, da formação de recursos humanos em saúde e do aprimoramento da prestação de serviços de saúde;</p> <p>II. Colaborar na preservação do patrimônio e na função social primordial do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.</p>	<p>ADEQUAÇÃO DO NOME DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO</p>	

<p>Art. 6º. Para a consecução de suas finalidades a Fundação HUTec poderá:</p> <p>I. Executar projetos, programas, planos de ações correlatas, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;</p>	<p>Art. 6º. Para a consecução de suas finalidades a Fundação HUTec poderá</p> <p>I- Executar projetos, programas, planos de ações, cessão de recursos físicos e humanos, doação de recursos financeiros relacionados às finalidades da HUTec, incluindo prestação de serviços médico-hospitalares, e de apoio técnico para pessoas jurídicas, de direito público ou privado que atuem em áreas afins;</p>	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS</p>	<p>Não há óbices</p>
<p>II. Patrocinar o desenvolvimento tecnológico de novos produtos, equipamentos, sistemas e processos;</p>	<p>II- Incentivar e, quando possível, subsidiar o desenvolvimento tecnológico de novos produtos, equipamentos, sistemas e processos;</p>	<p>PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DE REDAÇÃO</p>	<p>Não há óbices</p>
<p>III. Estimular ações nas áreas de ensino, assistencial e de pesquisa, por meio de apoio material e financeiro a docentes e ao pessoal de apoio que participe do planejamento e execução das atividades fins da Fundação;</p>	<p>III- Estimular ações nas áreas de ensino, assistencial e de pesquisa, por meio de apoio material e financeiro a docentes e ao pessoal de apoio que participe do planejamento e execução das atividades da Fundação;</p>		<p>Não há óbices</p>
<p>IV. Promover conferências, cursos, seminários e estudos, bem como a edição de publicações visando informar e divulgar os assuntos afetos à sua finalidade social;</p>	<p>IV-Promover conferências, cursos, seminários e estudos, bem como a edição de publicações visando informar e divulgar os assuntos afetos à sua finalidade social;</p>		<p>Não há óbices</p>
<p>V. Conceder bolsas de estudo, estágios e auxílios de assistência a docentes, pessoal de apoio e alunos que possam contribuir para a consecução dos objetivos da HUTEK desde que assim o permitam seus recursos, cumpridos os</p>	<p>V. Conceder bolsas de estudo, estágios e auxílios de assistência a docentes, pessoal de apoio e estudantes de graduação e pós-graduação que atuem em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação e que possam contribuir para a consecução</p>	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PARA INCLUSÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO</p>	<p>Não há óbices</p>

requisitos regimentais.	dos objetivos da Fundação HUTECH, desde que assim o permitam seus recursos, cumpridos os requisitos legais e regimentais.		
NADA CONSTA	VI. Colaborar com o Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, provendo, quando possível, suas necessidades de recursos financeiros, físicos, humanos, equipamentos, materiais de consumo médico hospitalar, medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais permanentes que se fizerem necessários para o cumprimento de sua função social;	PROPOSTA DE INCLUSÃO IDENTIFICANDO O APOIO	Não há óbices
NADA CONSTA	VII. Prestação de serviços técnicos, de consultoria, de auditoria, de perícias médicas, de assessoria e atividades científicas e técnico-administrativas para instituições públicas e privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal especializado para seu quadro de profissionais para atender à tais finalidades;	PROPOSTA DE INCLUSÃO IDENTIFICANDO OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	Não há óbices
NADA CONSTA	VIII. Desenvolver parcerias com outras Fundações nacionais ou estrangeiras, órgãos privados ou públicos, nacionais ou internacionais que tenham como objetivos a promoção, prevenção e recuperação da saúde pública;	PROPOSTA DE INCLUSÃO IDENTIFICANDO PARCERIAS	Não há óbices
NADA CONSTA	IX. Celebrar convênios, contratos, termos de fomento e de colaboração, contratos de gestão, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres com instituições públicas ou	PROPOSTA DE INCLUSÃO IDENTIFICANDO OS MEIOS JURÍDICOS PARA PRESTAR SERVIÇOS	Não há óbices

	privadas, nacionais ou internacionais;		
NADA CONSTA	X. Captar recursos financeiros em editais privados ou públicos, nacionais ou internacionais, para o financiamento de projetos, programas, planos de ações relacionados às suas finalidades.	PROPOSTA DE INCLUSÃO PARA ACESSO À EDITAIS	Não há óbices
NADA CONSTA	XI- Celebrar acordos, parcerias, contratos ou convênios com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras	PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DE REDAÇÃO	Não há óbices
	XII- Articular-se-á com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, podendo firmar convênio ou contrato ou termo de parceria ou qualquer outro instrumento legal	PROPOSTA DE REALOCAÇÃO DO INCISO III DO §1º em INCISO XII	Não há óbices
§1º. I. No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação HUTec: I. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;		PROPOSTA DE REALOCAÇÃO NO ART. 32 , INCISO I	
§1º, II. Agirá de forma a obter a máxima valorização possível dos recursos humanos e materiais do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, visando auxiliá-lo na manutenção e desenvolvimento das suas atividades;	Parágrafo único. A HUTec agirá de forma a obter a máxima valorização possível dos recursos humanos e materiais do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, visando auxiliá-lo na manutenção e desenvolvimento das suas atividades	PROPOSTA DE TRANSFORMAÇÃO EM PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º	
§1º, III Articular-se-á com pessoas		PROPOSTA DE REALOCAÇÃO COMO	

físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, podendo firmar convênio ou contrato ou termo de parceria ou qualquer outro instrumento legal		INCISO XII ACIMA	
NADA CONSTA	Art.7º. As atividades desenvolvidas pela HUTec visam a sustentabilidade da fundação, o atingimento de suas finalidades e sobretudo complementar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da função social do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.	PROPOSTA DE INCLUSÃO DE ARTIGO JUSTIFICANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES	Não há óbices
NADA CONSTA	Art.8º. A HUTec poderá para fins de cumprir sua finalidade social, apoiar o desenvolvimento de outras instituições públicas autorizadas por lei desde que seus objetivos se coadunem com os objetivos do Hospital Universitário e obedeça aos critérios estabelecidos pela legislação incidente.	PROPOSTA DE INCLUSÃO DE ARTIGO CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI 8958/94 E LEI DA INOVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, LEI 16.314/2012	Não há óbices
§ 1º. No desenvolvimento de suas atividades, a "Fundação HUTec": I. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade e, moralidade, publicidade, economicidade e e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião; II. Agirá de forma a obter a máxima valorização	PARÁGRAFOS E INCISOS REALOCADOS O parágrafo 1º e o inciso I foi realocado para o Capítulo Da Administração, art.32 O inciso II foi realocado como parágrafo único do art.6º O inciso III foi realocado como inciso XI do art. 6º.	PROPOSTA DE REALOCAÇÃO NO ART.32	Não há óbices

<p>possível dos recursos humanos e materiais do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, visando auxiliá-lo na manutenção e desenvolvimento das suas atividades;</p> <p>III. Articular-se-á com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, podendo firmar convênio ou contrato ou termo de parceria ou qualquer outro instrumento legal.</p>			
<p>§ 2º. A "Fundação HUTec" dedicar-se-á exclusivamente às atividades descritas no presente estatuto, por intermédio da execução direta de seus projetos, programas e planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou à prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.</p>		<p>ESTE PARÁGRAFO FOI EXCLUÍDO VISTO QUE SUA REDAÇÃO FOI CONTEMPLADA NOS INCISOS DO ART. 6º, NA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO.</p>	
<p>Capítulo IV DO PATRÍMÔNIO E DAS</p>	<p>Capítulo IV DO PATRÍMÔNIO E DAS</p>		

RECEITAS DA FUNDAÇÃO	RECEITAS DA FUNDAÇÃO		
<p>Art. 7º. O patrimônio original da HUTec é constituído pela quantia de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme dotações iniciais de seus instituidores (Anexo I) e Escritura Pública de 25 de março de 1999, do Tabelionato do 1º Ofício de Título e Documentos da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, às Folhas 11/26 do livro no. 48/N e representado em moeda corrente nacional.</p>	<p>Art. 9º. O patrimônio original da HUTec é constituído pela quantia de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme dotações iniciais de seus instituidores (Anexo I) e Escritura Pública de 25 de março de 1999, do Tabelionato do 1º Ofício de Título e Documentos da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, às Folhas 11/26 do livro no. 48/N e representado em moeda corrente nacional.</p>		
<p>§1º. Constituem ainda patrimônio e receitas da Fundação a serem utilizados na realização de seus fins e objetivos:</p>	<p>Art. 10. Constitui ainda patrimônio da Fundação a ser utilizado na realização de seus fins e objetivos:</p>	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO e TRANSFORMAÇÃO DO INCISO DO ART. 7º EM ARTIGO, MANTENDO O CONTEÚDO DOS INCISOS E SEPARANDO PATRIMÔNIO DE RECEITAS</p>	<p>Não há óbice.</p>
<p>I. doações, legados, auxílios, dotações e contribuições, que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;</p> <p>II. bens e direitos que vier adquirir para esse fim;</p> <p>III. parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, ouvido o Ministério Público, deva ser incorporado ao Patrimônio.</p>	<p>I. doações, legados, auxílios, dotações e contribuições, que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;</p> <p>II. bens e direitos que vier adquirir para esse fim;</p> <p>III. parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, ouvido o Ministério Público, deva ser incorporado ao Patrimônio.</p> <p>Parágrafo único. A alienação, aquisição ou oneração de bens imóveis, ainda que para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados,</p>	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO TRANSFORMAR O §2º EM PARÁGRAFO ÚNICO MANTENDO-SE A REDAÇÃO</p>	

<p>que possuir;</p> <p>IX. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;</p> <p>X. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;</p> <p>XI. juros bancários e outras receitas de capital;</p> <p>XII. produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;</p> <p>XIII. por outras rendas eventuais.</p>	<p>que possuir;</p> <p>IX. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;</p> <p>X. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;</p> <p>XI. juros bancários e outras receitas de capital;</p> <p>XII. produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;</p> <p>XIII. por outras rendas eventuais.</p>		
<p>§ 1º. As doações e legados somente serão aceitos quando livres e desimpedidos de quaisquer ônus e pendências judiciais, exceto quando houver interesse para a Fundação, verificado pela Diretoria, quando, mesmo gravados de ônus, os bens poderão ser aceitos mediante autorização do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim.</p>	<p>§ 1º. As doações e legados somente serão aceitos quando livres e desimpedidos de quaisquer ônus e pendências judiciais, exceto quando houver interesse para a Fundação, verificado pela Diretoria, quando, mesmo gravados de ônus, os bens poderão ser aceitos mediante autorização do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim.</p>		
<p>§ 2º. A contratação de empréstimos em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação, por maioria absoluta, do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim.</p>	<p>§ 2º. A contratação de empréstimos em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação, por maioria absoluta, do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim.</p>		
<p>§ 3º. Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos</p>	<p>§ 3º. Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em</p>		

<p>exclusivamente em contas da Fundação, junto a estabelecimentos de natureza financeira ou bancária.</p>	<p>contas da Fundação, junto a estabelecimentos de natureza financeira ou bancária.</p>		
<p>Art.9º. O exercício funcional e financeiro da HUTec coincidirá com o ano civil.</p>		<p>PROPOSTA DE REALOÇÃO NO CAPÍTULO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS, ART.44</p>	
<p>Art.10. O orçamento da HUTec será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa e receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.</p>		<p>PROPOSTA DE REALOÇÃO NO CAPÍTULO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, ART.45</p>	
<p>Art.11. A HUTec não distribuir entre sócios ou associados, conselheiros, diretores, doadores ou empregados os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução de suas finalidades estatutárias.</p>		<p>PROPOSTA DE REALOCAÇÃO NO CAPÍTULO ADMINISTRAÇÃO, ART. 32</p>	
<p>Art. 12. Na hipótese da HUTec obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, ou qualquer o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa</p>	<p>Na hipótese da HUTec obter e, posteriormente, perder qualificações instituídas pela Lei 9637/98, Lei 9.790/99, Lei 12.101/2009 e alterações, entre outras, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e</p>	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO E REALOCAÇÃO DO ARTIGO NAS DISPOSIÇÕES GERAIS, ART. 43</p>	

<p>jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, qual seja, o de dar apoio ao Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná e/ou ao Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina.</p>	<p>transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, qual seja, o de dar apoio ao Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná e/ou ao Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina.</p>		
<p>Capítulo V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</p>	<p>Capítulo V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</p>		
<p>Art. 13. A estrutura organizacional da Fundação HUTec é composta pelos seguintes órgãos:</p> <p>I. Conselho Deliberativo;</p> <p>II. Diretoria;</p> <p>III. Conselho Fiscal.</p> <p>Parágrafo único. A HUTec não remunera, sob qualquer forma, os cargos do seu Conselho Deliberativo, de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo a atuação de seus ocupantes realizada de forma inteiramente gratuita.</p>	<p>Art. 12. A estrutura organizacional da Fundação HUTec é composta pelos seguintes órgãos:</p> <p>I- Conselho Deliberativo;</p> <p>II- Diretoria;</p> <p>III- Conselho Fiscal.</p> <p>Parágrafo (novo) : As despesas comprovadamente realizadas em favor da HUTec, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade serão reembolsadas de acordo com as instruções internas.</p>	<p>PROPOSTA MANTER O CAPUT E INCISOS E REALOCAR O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 COMO ART.33 E INCLUIR PARÁGRAFO NOVO INDICADO COMO PARÁGRAFO ÚNICO.</p>	<p>Em relação ao parágrafo único incluída na reforma, o Parecer Ministerial requer o acréscimo ao final da expressão " sujeitando-se às regra estatutárias e normas legais.</p> <p>Sendo assim, o referido texto terá a seguinte redação:</p> <p>Parágrafo único: As despesas comprovadamente realizadas em favor da HUTec, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade serão reembolsadas de acordo com as instruções internas, sujeitando-se às regras estatutárias e normas legais.</p>
<p>Art.14 A HUTec adotará práticas de gestão administrativa necessárias</p>		<p>PROPOSTA MANTER, MAS REALOCAR NO</p>	



<p>e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios</p>		<p>CAPÍTULO ADMINISTRAÇÃO , art.32, IV</p>	
<p>Art.15. Os integrantes da administração da Fundação HUTec não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade através de ato regular de gestão.</p>	<p>Art. 13. Os integrantes da administração da Fundação HUTec não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da instituição através de ato regular de gestão ressalvados os casos de comprovada má fé ou em desconformidade com as regras estatutárias e normas legais.</p>	<p>PROPOSTA DE INCLUSÃO DE “RESSALVADOS OS CASOS DE COMPROVADA MÁ FÉ OU EM DESCONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTATUTÁRIAS E NORMAS LEGAIS”.</p>	<p>Parecer Ministerial requer a supressão deste artigo por entender desnecessário (vide Parecer, fls.09)</p>
<p>DO CONSELHO DELIBERATIVO</p> <p>Art. 16. O Conselho Deliberativo, órgão soberano da Fundação, será constituído por 13 (treze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a recondução.</p> <p>Art. 17. O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros titulares, cuja indicação será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos vigentes e importará também na indicação de seus respectivos suplentes:</p> <p>I. 01 (um) representante do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina, indicado por seu Diretor;</p> <p>II. 01 (um) representante do Hospital Universitário Regional do Norte do</p>	<p>DO CONSELHO DELIBERATIVO</p> <p>Art.13. O Conselho Deliberativo, órgão soberano da Fundação, será constituído por 13 (treze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a recondução.</p> <p>Art. 14.O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros titulares, cuja indicação será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos vigentes e importará também na indicação de seus respectivos suplentes:</p> <p>I. 01 (um) representante do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina, indicado por seu Diretor;</p> <p>II. 01 (um) representante do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, indicado por seu Diretor Superintendente;</p>	<p>A numeração será alterada a partir deste capítulo tendo em vista a exclusão do artigo 13.</p>	<p>Não há óbice</p>

<p>Paraná, indicado por seu Diretor Superintendente;</p> <p>III. Pelo Diretor Clínico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná ou representante por ele indicado;</p> <p>IV. 01 (um) representante da Universidade Estadual de Londrina, indicado pelo Reitor;</p> <p>V. 03 (três) representantes escolhidos dentre docentes ou ex-docentes, indicados pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde, preferencialmente de áreas distintas;</p> <p>VI. 03 (três) representantes do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná indicados por seu Conselho Diretor, preferencialmente de áreas distintas;</p> <p>VII. 03 (três) representantes das classes produtoras, sendo 01 (um) indicado pela Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL e 02 (dois) a convite da Diretoria da HUTec, “ad referendum” do Conselho Deliberativo.</p> <p>§ 1º. Os suplentes, indicados no mesmo ato em que forem nomeados os respectivos titulares, a estes substituirão em suas ausências ou impedimentos.</p> <p>§ 2º. É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.</p> <p>§ 3º. Perderá automaticamente seu</p>	<p>III. Pelo Diretor Clínico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná ou representante por ele indicado;</p> <p>IV. 01 (um) representante da Universidade Estadual de Londrina, indicado pelo Reitor;</p> <p>V. 03 (três) representantes escolhidos dentre docentes ou ex-docentes, indicados pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde, preferencialmente de áreas distintas;</p> <p>VI. 03 (três) representantes do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná indicados por seu Conselho Diretor, preferencialmente de áreas distintas;</p> <p>VII. 03 (três) representantes das classes produtoras, sendo 01 (um) indicado pela Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL e 02 (dois) a convite da Diretoria da HUTec, “ad referendum” do Conselho Deliberativo.</p> <p>§ 1º. Os suplentes, indicados no mesmo ato em que forem nomeados os respectivos titulares, a estes substituirão em suas ausências ou impedimentos.</p> <p>§ 2º. É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.</p> <p>§ 3º. Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Deliberativo que:</p> <p>I. perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante do ente ou órgão que represente;</p> <p>II. no decorrer de 12 (doze) meses, faltar a duas Reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo</p>		
---	---	--	--

<p>mandato o integrante do Conselho Deliberativo que:</p> <p>I. perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante do ente ou órgão que represente;</p> <p>II. no decorrer de 12 (doze) meses, faltar a duas Reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado.</p>	<p>justificado.</p>		
<p>§ 4º. Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, a indicação da substituição será feita pelo setor de origem do Conselheiro a ser substituído, sendo que, no caso deste se dar por assunção de novo integrante do órgão representado, este cumprirá o restante do mandato do membro que vier a substituir.</p>	<p>§ 4º Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, a indicação da substituição será feita pelo setor de origem do conselheiro a ser substituído sendo que o substituto exercerá o mandato restante até as próximas eleições.</p>	<p>PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DE REDAÇÃO</p>	
<p>Art. 18. São atribuições do Conselho Deliberativo:</p> <p>I. Indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria;</p> <p>II. Dar posse aos integrantes do Conselho Fiscal;</p> <p>III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;</p> <p>IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;</p> <p>V. Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da</p>	<p>Art. 15. São atribuições do Conselho Deliberativo:</p> <p>I. Indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria;</p> <p>II. Dar posse aos integrantes do Conselho Fiscal;</p> <p>III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;</p> <p>IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;</p> <p>V. Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da</p>		

<p>Fundação;</p> <p>VI. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes à Fundação;</p> <p>VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação ou sobre a extinção desta;</p> <p>VIII. Deliberar sobre a indicação do gerente executivo da Fundação feita pelo seu Presidente;</p> <p>IX. Decidir sobre eventuais reformas estatutárias submetendo-as à anuência do Ministério Público;</p> <p>X. Aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos.</p>	<p>VI. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes à Fundação;</p> <p>VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação ou sobre a extinção desta;</p> <p>VIII. Deliberar sobre a indicação do gerente executivo da Fundação feita pelo seu Presidente;</p> <p>IX. Decidir sobre eventuais reformas estatutárias submetendo-as à anuência do Ministério Público;</p> <p>X. Aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos.</p>		
<p>Capítulo VI</p> <p>Seção II</p> <p>DAS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO</p> <p>Art. 19. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:</p> <p>I. Ordinariamente, a cada 03 (três) meses, por convocação do seu presidente ou substituto legal, para:</p> <p>a) tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;</p> <p>b) examinar, o relatório das atividades da Diretoria referente a cada exercício social encerrado;</p> <p>c) deliberar sobre assuntos encaminhados pela Diretoria;</p> <p>d) analisar pareceres do</p>	<p>Capítulo VI</p> <p>Seção II</p> <p>DAS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO</p> <p>Art. 16. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:</p> <p>I. Ordinariamente, a cada 03 (três) meses, por convocação do seu presidente ou substituto legal, para:</p> <p>a) tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;</p> <p>b) examinar, o relatório das atividades da Diretoria referente a cada exercício social encerrado;</p> <p>c) deliberar sobre assuntos encaminhados pela Diretoria;</p> <p>d) analisar pareceres do Conselho Fiscal.</p> <p>II. E, extraordinariamente,</p>		

<p>Conselho Fiscal.</p> <p>II. E, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou substituto legal ou, ainda, por 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar dos seguintes pontos:</p> <p>a) discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;</p> <p>b) alterar ou reformar o presente estatuto, observado o disposto no art. 35;</p> <p>c) demais assuntos de relevância.</p>	<p>sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou substituto legal ou, ainda, por 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar dos seguintes pontos:</p> <p>a) discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;</p> <p>b) alterar ou reformar o presente estatuto, observado o disposto no art. 35;</p> <p>c) demais assuntos de relevância.</p>		
<p>Art. 20. A convocação das Reuniões será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, com pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local.</p> <p>§ 1º. As reuniões ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.</p> <p>§ 2º. As reuniões extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.</p>	<p>Art. 17. A convocação das Reuniões será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência eletrônica (e-mail) com comprovante de envio, com pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local.</p> <p>§ 1º. As reuniões ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.</p> <p>§ 2º. As reuniões extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.</p> <p>§ 3º. As deliberações, em ambos os casos, serão tomadas</p>	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ART. 18 PARA MAIOR AGILIDADE E FACILIDADE DAS COMUNICAÇÕES COM OS MEMBROS DA HUTec</p>	<p>Não há óbices</p>

<p>§ 3º. As deliberações, em ambos os casos, serão tomadas por voto da maioria dos presentes, ressalvadas as disposições de quóruns especiais constantes do presente Estatuto.</p>	<p>por voto da maioria dos presentes, ressalvadas as disposições de quóruns especiais constantes do presente Estatuto.</p>		
<p>Art. 21. As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo Presidente da Fundação, que dela participará com direito a voto de qualidade.</p>	<p>Art. 18. As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo Presidente da Fundação, que dela participará com direito a voto de qualidade.</p>		
<p>Seção III</p> <p>DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO</p> <p>Art. 22. A Fundação será administrada por uma Diretoria, composta dos seguintes cargos:</p> <p>I. Presidente da Fundação;</p> <p>II. Diretor-Financeiro;</p> <p>III. Diretor-Secretário e respectivo suplente;</p> <p>IV. Diretor-Tesoureiro e respectivo suplente.</p> <p>§ 1º. Os membros do Diretoria serão indicados por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo, com mandato de três (3) anos, permitida a recondução.</p> <p>§ 2º. O Presidente da Fundação será, obrigatoriamente, indicado dentre docentes ou ex-docentes do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina.</p> <p>§ 3º. Os membros dos Conselhos Deliberativo e</p>	<p>Seção III</p> <p>DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO</p> <p>Art.19. A Fundação será administrada por uma Diretoria, composta dos seguintes cargos:</p> <p>I. Presidente da Fundação;</p> <p>II. Diretor-Financeiro;</p> <p>III. Diretor-Secretário e respectivo suplente;</p> <p>IV. Diretor-Tesoureiro e respectivo suplente.</p> <p>§ 1º. Os membros do Diretoria serão indicados por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo, com mandato de três (3) anos, permitida a recondução.</p> <p>§ 2º. O Presidente da Fundação será, obrigatoriamente, indicado dentre docentes ou ex-docentes do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina.</p> <p>§ 3º. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria.</p>		

<p>Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria. § 4º. A designação de nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou num prazo de 08 (oito) dias, em caso de vacância que venha a ocorrer por outro motivo.</p>	<p>§ 4º. A designação de nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou num prazo de 08 (oito) dias, em caso de vacância que venha a ocorrer por outro motivo.</p>		
<p>Art. 23. Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Secretário ou Tesoureiro da Diretoria, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do período para o qual foram indicados.</p> <p>Parágrafo único. Na ausência do Presidente da Fundação seu substituto será o Diretor-Financeiro.</p>	<p>Art. 20. Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Secretário ou Tesoureiro da Diretoria, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do mandato para o qual foram indicados.</p> <p>Parágrafo único. O Diretor Financeiro substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.</p>	<p>PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO (de período para mandato) E DO PARÁGRAFO ÚNICO</p>	<p>Não há óbice</p>
<p>Art.24. Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato.</p>	<p>Art. 21. Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato.</p>		
<p>Capítulo VI Seção IV DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA</p>	<p>Capítulo VI Seção IV DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA</p>		
<p>Art.25. Compete a Diretoria exercer a administração da Fundação, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Deliberativo, ademais de:</p>	<p>Art. 22. Compete a Diretoria exercer a administração da Fundação, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Deliberativo, sem prejuízo das seguintes atribuições:</p>	<p>PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DE REDAÇÃO</p>	<p>Não há óbice</p>

<p>I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;</p> <p>II. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;</p> <p>III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;</p> <p>IV. Elaborar o regimento interno da HUTec e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;</p> <p>V. Contratar e demitir funcionários;</p> <p>VI. Propor a criação do cargo de Gerente executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;</p> <p>VII. Definir a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo da HUTec;</p> <p>VIII. Conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Deliberativo, ou para atender às</p>	<p>I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;</p> <p>II. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;</p> <p>III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;</p> <p>IV. Elaborar o regimento interno da HUTec e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;</p> <p>V. Contratar e demitir funcionários;</p> <p>VI. Propor a criação do cargo de Gerente executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;</p> <p>VII. Definir a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo da HUTec;</p> <p>VIII. Conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Deliberativo, ou para atender às necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação;</p> <p>IX. Decidir sobre o reembolso</p>		
--	---	--	--

<p>necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação;</p> <p>IX. Decidir sobre o reembolso por despesas realizadas, provenientes do exercício de atividades desenvolvidas em prol da Fundação e de suas finalidades;</p> <p>X. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;</p> <p>XI. Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de até 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente;</p> <p>XII. Decidir em conjunto com o Conselho Deliberativo sobre eventuais reformas estatutárias submetendo-as à anuência do Ministério Público.</p>	<p>por despesas realizadas, provenientes do exercício de atividades desenvolvidas em prol da Fundação e de suas finalidades;</p> <p>X. Relacionar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;</p> <p>XI. Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de até 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente;</p> <p>XII. Decidir em conjunto com o Conselho Deliberativo sobre eventuais reformas estatutárias submetendo-as à anuência do Ministério Público.</p>	<p>PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DE REDAÇÃO</p>	
<p>Art. 26. Compete ao Presidente da Fundação:</p> <p>I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;</p> <p>II. Convocar e participar das Reuniões do Conselho</p>	<p>Art. 23. Compete ao Presidente da Fundação:</p> <p>I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;</p> <p>II. Convocar e participar das Reuniões do Conselho</p>	<p>PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DE REDAÇÃO</p>	<p>Não há óbice</p>

<p>Deliberativo;</p> <p>III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;</p> <p>IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;</p> <p>V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação;</p> <p>VI. Submeter ao Conselho Deliberativo o nome que indicar para o cargo de Gerente executivo da HUTec;</p> <p>VII. Representar a Fundação, ativa ou passivamente, ou prover a representação em juízo ou fora dele;</p> <p>VIII. Assinar acordos, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres da HUTec com outras entidades;</p> <p>IX. Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação</p>	<p>Deliberativo;</p> <p>III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;</p> <p>IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;</p> <p>V. Assinar documentos relativos às operações ativas da Fundação;</p> <p>VI. Submeter ao Conselho Deliberativo o nome que indicar para o cargo de Gerente executivo da HUTec;</p> <p>VII. Representar a Fundação, ativa ou passivamente, administrativa e judicialmente;</p> <p>VIII. Assinar acordos, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres da HUTec com outras entidades;</p> <p>IX. Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação</p>		
<p>Art. 27. Compete ao Diretor-Financeiro:</p> <p>I. Assumir na ausência do Presidente da Fundação, todas as funções deste;</p>	<p>Art. 24. Compete ao Diretor-Financeiro:</p> <p>I- Substituir o Presidente da Fundação, em seus impedimentos e ausências</p>	<p>PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DE REDAÇÃO</p>	<p>Não há óbice</p>
<p>II. Colaborar com o Presidente da Fundação e demais membros da diretoria;</p>	<p>II. Colaborar com o Presidente da Fundação e demais membros da diretoria;</p>		

<p>III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações legais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;</p>	<p>III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para a conformidade com toda a legislação incidente e o cumprimento, em tempo hábil, das obrigações assumidas pela HUTec.</p>	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PARA CONTEMPLAR TODAS AS OBRIGAÇÕES DA HUTec</p>	
<p>IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;</p> <p>V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo;</p> <p>VI. Elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas;</p> <p>VII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo</p>	<p>IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;</p> <p>V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo;</p> <p>VI. Elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas;</p> <p>VII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo</p>		
<p>Art. 28.. Compete ao Diretor-Secretário:</p> <p>I. Colaborar com o Presidente da Fundação na Direção e execução de todas as atividades da Fundação;</p> <p>II. Secretariar as Reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria e redigir atas;</p> <p>III. Divulgar as atividades da Fundação;</p> <p>IV. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.</p>	<p>Art. 25. Compete ao Diretor-Secretário:</p> <p>I. Colaborar com o Presidente da Fundação na Direção e execução de todas as atividades da Fundação;</p> <p>II. Secretariar as Reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria e redigir atas;</p> <p>III. Divulgar as atividades da Fundação;</p> <p>IV. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.</p>		
<p>Art. 29. Compete ao</p>	<p>Art. 26. Compete ao Diretor-</p>		

<p>Diretor-Tesoureiro:</p> <p>I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;</p> <p>II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;</p> <p>III. Apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;</p> <p>IV. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;</p> <p>V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;</p> <p>VI. Assinar, em conjunto com o Presidente da Fundação, todos os cheques emitidos pela Fundação</p>	<p>Tesoureiro:</p> <p>I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;</p> <p>II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;</p> <p>III. Apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;</p> <p>IV. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;</p> <p>V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;</p> <p>VI. Assinar, em conjunto com o Presidente da Fundação, todos os cheques emitidos pela Fundação</p>		
<p>Parágrafo único. Havendo contratação de funcionário para a função de tesoureiro, este, sob a supervisão do Diretor-Financeiro, assumirá as atribuições especificadas neste artigo, sendo eliminado o cargo de Diretor-Tesoureiro enquanto durar referida contratação.</p>	<p>Parágrafo único. Havendo contratação de funcionário para a função de tesoureiro, este, sob a supervisão do Diretor-Financeiro, assumirá as atribuições especificadas neste artigo, ficando suspenso o cargo de Diretor-Tesoureiro enquanto durar referida contratação.</p>	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PARA QUE NÃO HAJA ELIMINAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR TESOUREIRO</p>	
<p>Capítulo VII</p> <p>Seção I</p> <p>DO CONSELHO FISCAL</p> <p>Art. 30. O Conselho Fiscal</p>	<p>Capítulo VII</p> <p>Seção I</p> <p>DO CONSELHO FISCAL</p> <p>Art. 27. O Conselho Fiscal da</p>		

<p>da Fundação será integrado por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Departamental do CCS.</p> <p>§ 1º. Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.</p> <p>§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos.</p> <p>Art. 31. Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.</p> <p>Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:</p> <p>I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;</p> <p>II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;</p> <p>III. Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;</p> <p>IV. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Fundação.</p>	<p>Fundação será integrado por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Departamental do CCS.</p> <p>§ 1º. Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.</p> <p>§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos.</p> <p>Art. 28. Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.</p> <p>Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:</p> <p>I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;</p> <p>II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;</p> <p>III. Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;</p> <p>IV. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Fundação.</p>		
<p>NADA CONSTA</p>	<p>V. Advertir a Diretoria sobre supostas irregularidades detectadas nos documentos</p>	<p>PROPOSTA DE INCLUSÃO DE INCISO COMO UMA DAS</p>	<p>Não há óbice</p>



	analisados ou em condutas de seus gestores.	OBRIGAÇÕES DOS CONSELHEIROS FISCAIS	
Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente da Fundação ou pelo Conselho Deliberativo.	Art. 30. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente da Fundação ou pelo Conselho Deliberativo.	PROPOSTA DE TRANSFORMAÇÃO DE PARÁGRAFO EM ARTIGO	
NÃO HÁ PREVISÃO DO CAPÍTULO DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTATUTO DE 2011 AINDA QUE DISPONHO DE VÁRIOS ARTIGOS RELACIONADOS		Parágrafo único. Havendo contratação de funcionário para a função de tesoureiro, este, sob a supervisão do Diretor-Financeiro, assumirá as atribuições especificadas neste artigo, ficando suspenso o cargo de Diretor-Tesoureiro enquanto durar referida contratação.	
ART. 6º DO ESTATUTO VIGENTE	Art. 31. No desenvolvimento de suas atividades, a "Fundação HUTec": I. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;	Capítulo VII Seção I DO CONSELHO FISCAL Art. 27. O Conselho Fiscal da Fundação será integrado por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Departamental do CCS. § 1º. Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do	Não há óbice

		<p>Conselho Fiscal.</p> <p>§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos.</p> <p>Art. 28. Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.</p> <p>Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:</p> <p>I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;</p> <p>II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;</p> <p>III. Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;</p> <p>IV. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Fundação.</p>	
<p>Art. 11 Art.14.A Art. 41.</p>	<p>II. Não terá finalidade lucrativa e não distribuirá entre sócios ou associados, conselheiros, diretores,</p>	<p>V. Advertir a Diretoria sobre supostas irregularidades detectadas nos documentos analisados ou em condutas de seus</p>	

	<p>doadores ou empregados os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução de suas finalidades estatutárias.</p> <p>III. Manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.</p> <p>IV. Adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para colibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.</p>	gestores.	
<p>Parágrafo único do art.13</p>	<p>Art. 32. A HUTec não remunera, sob qualquer forma, os cargos do seu Conselho Deliberativo, de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo a</p>	<p>Art. 30. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente,</p>	



	<p>atuação de seus ocupantes realizada de forma inteiramente gratuita.</p> <p>Parágrafo único. As despesas comprovadamente realizadas em favor da HUTec, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade serão reembolsadas de acordo com as instruções internas.</p>	<p>sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente da Fundação ou pelo Conselho Deliberativo.</p>	
<p>Capítulo VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</p> <p>Art. 33. A prestação de contas da HUTec conterà, dentre outros, os seguintes elementos:</p> <p>I. Relatório anual de execução de atividades;</p> <p>II. Relatório pormenorizado da Diretoria, demonstrando as principais ocorrências do exercício;</p> <p>XI. Balanço patrimonial;</p> <p>IV. Demonstração do resultado do exercício;</p> <p>V. Demonstração das origens e aplicação dos recursos;</p> <p>VI. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;</p> <p>VII. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e,</p> <p>VIII. Parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 20 do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999, se for o caso.</p>	<p>Capítulo IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</p> <p>Art. 33. A prestação de contas anual da HUTec conterà, obrigatoriamente, dentre outros, os seguintes documentos</p> <p>I. Relatório anual de execução de atividades;</p> <p>II. Relatório pormenorizado da Diretoria, demonstrando as principais ocorrências do exercício;</p> <p>XII. Balanço patrimonial;</p> <p>IV. Demonstração do resultado do exercício;</p> <p>V. Demonstração das origens e aplicação dos recursos;</p> <p>VI. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;</p> <p>VII. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e,</p> <p>VIII. Parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 20 do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999, se for o caso.</p>	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO INCLUINDO A PALAVRA OBRIGATORIAMENTE NA REDAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE EXCLUSÃO DO INCISO VIII PORQUE ESPECÍFICO DA LEI DE OSCIP</p>	
	<p>Art. 34. A prestação de contas</p>	<p>PROPOSTA DE</p>	<p>Não há óbice</p>

<p>NADA CONSTA</p>	<p>de final de mandato será de responsabilidade da Diretoria e deverá ser apresentada, obrigatoriamente, além dos documentos estabelecidos no art. 34, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> I- Comparativo dos balanços patrimoniais de toda a gestão; II- Demonstração de superávit ou déficit; III- Demonstração de fluxos de caixa; IV- Declaração de Habilitação Profissional -DHP Eletrônica ou equivalente emitida pelo CRC; V- Termos de abertura e de encerramento dos livros Diário e Razão com registro nos órgãos competentes e autorização do Ministério Público; VI- Plano de Contas; VII- Comprovante de pagamento das obrigações principais e acessórias; VIII- Confirmação do saldo de caixa através de declaração do responsável pela guarda de numerários e valores, assinada por este e pelo responsável pela Fundação, atestando o saldo 	<p>INCLUSÃO DE ARTIGO PARA OBRIGAR OS GESTORES À PRESTAÇÃO DE CONTAS E AS RESPONSABILIDADES TEMPORAIS DOS GESTORES</p>	
--------------------	---	---	--

	<p>existente no caixa na data de encerramento do exercício);</p> <p>IX- Confirmação dos saldos bancários (extratos ou declarações emitidas pelo banco de contas e de aplicações financeiras evidenciando o saldo existente na data de encerramento do exercício);</p> <p>X- Conciliação bancária subscrita pelo contador e pelo administrador da Fundação;</p> <p>XI- Demonstrativo do passivo circulante e de longo prazo;</p> <p>XII- Demonstrativo do ativo realizável – curto e longo prazo;</p> <p>XIII- Demonstrativo do ativo permanente;</p> <p>XIV- Relatório circunstanciado sobre as atividades institucionais realizadas no exercício fundo e toda a documentação comprobatória das atividades executadas;</p> <p>XV- Cópia de inteiro teor do plano de trabalho e da proposta orçamentária anual referente ao exercício executado,</p>		
--	---	--	--

	<p>aprovados pelo Ministério Público;</p> <p>XVI- Duas vias originais das atas dos órgãos deliberativos contendo a aprovação das contas, destinação do resultado apurado e relatórios;</p> <p>XVII- Duas vias originais do parecer do Conselho Fiscal contendo indicação expressa a respeito da destinação do resultado apurado;</p> <p>XVIII- Certidão da Justiça do Trabalho sobre existência de reclamatórias trabalhistas em nome da HUTec;</p> <p>XIX- Certidão do cartório de distribuidor sobre existência de ações judiciais em nome da HUTec.</p> <p>§1º. Após a aprovação do Conselho Deliberativo todos os documentos relacionados no art. 35 serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins até, no máximo, 60(sessenta) dias após o término do mandato da gestão que se finda.</p>		
<p>Art. 34. A prestação de contas da Fundação HUTec observará no mínimo:</p> <p>I- Os princípios fundamentais de contabilidade</p>	<p>Art. 35. A prestação de contas da Fundação HUTec observará no mínimo:</p> <p>I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de</p>	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DO INCISO III PARA CONDICIONAR À EXIGÊNCIAS DE TERCEIROS OU DE</p>	<p>Não há óbice</p>

<p>e as Normas Brasileiras de Contabilidade;</p> <p>II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;</p> <p>III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;</p> <p>IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o</p>	<p>Contabilidade;</p> <p>II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;</p> <p>III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos quando exigidos pela qualificação da HUTec ou de seus financiadores;</p> <p>- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.</p>	<p>QUALIFICAÇÕES</p>	
--	---	-----------------------------	--

<p>parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.</p>			
<p>Capítulo IX DA REFORMA DO ESTATUTO</p> <p>Art. 35. A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:</p> <p>I. Proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao Conselho Deliberativo, quando não partir deste próprio;</p> <p>II. Deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;</p> <p>III. A reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contrariar os fins declarados;</p> <p>§ único. A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública, após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente</p>	<p>Capítulo X DA REFORMA DO ESTATUTO</p> <p>Art. 36. A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:</p> <p>I. Proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao Conselho Deliberativo, quando não partir deste próprio;</p> <p>II. Deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;</p> <p>III. A reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contrariar os fins declarados;</p> <p>§ único. A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública, após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente.</p>		
<p>Capítulo X DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO</p> <p>Art. 36. A HUTec será extinta quando:</p> <p>I. For impossível a sua manutenção;</p>	<p>Capítulo XI DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO</p> <p>Art. 37. A HUTec será extinta quando:</p> <p>I. For impossível a sua manutenção;</p> <p>II. Por inobservância ou desvio</p>		

<p>II. Por inobservância ou desvio dos objetivos para os quais foi instituída.</p> <p>Art. 37. Ao Conselho Deliberativo, em Reunião Extraordinária, compete deliberar sobre a extinção da HUTec, pelo quorum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão somente terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.</p> <p>§ 1º. No caso de extinção da fundação, o Conselho Deliberativo, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.</p> <p>§ 2º. Findo o processo, o patrimônio residual apurado será transferido a outra pessoa jurídica que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social da HUTec ou, ainda, se possível, revertido para o Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná ou Centro de Ciência da Saúde da Universidade Estadual de Londrina ou para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Município de Londrina, a ser indicada pelo Ministério Público.</p>	<p>dos objetivos para os quais foi instituída.</p> <p>Art. 38. Ao Conselho Deliberativo, em Reunião Extraordinária, compete deliberar sobre a extinção da HUTec, pelo quorum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão somente terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.</p> <p>§ 1º. No caso de extinção da fundação, o Conselho Deliberativo, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.</p> <p>§ 2º. Findo o processo, o patrimônio residual apurado será transferido a outra pessoa jurídica que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social da HUTec ou, ainda, se possível, revertido para o Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná ou Centro de Ciência da Saúde da Universidade Estadual de Londrina ou para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Município de Londrina, a ser indicada pelo Ministério Público.</p>		
<p>Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</p>	<p>Capítulo XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</p>	<p>PROPOSTA EXCLUSÃO PALAVRA</p>	<p>DE DA</p>

E TRANSITÓRIAS		TRANSITÓRIA	
<p>Art. 38. Para não haver coincidência entre os mandatos do Conselho Fiscal e da Diretoria, o primeiro mandato do Conselho Fiscal será de um ano.</p> <p>Art. 39. A relação da Fundação com as pessoas admitidas a lhe prestarem serviços profissionais será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido em contrato de prestação de serviços.</p> <p>Parágrafo único. É vedado à Fundação HUTec contratar serviços remunerados, para sua infraestrutura administrativa, com ou sem relação de emprego, de cônjuge ou companheiro (a), parentes até o terceiro grau, consanguíneo ou afim dos titulares e suplentes dos cargos do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, durante o mandato e até dois (02) anos findo este, salvo para atender necessidades de projetos desenvolvidos em parceria com a Fundação, em área de sua especialidade.</p> <p>Art. 40. Todas as contratações técnicas, que não sejam da administração da Fundação, terão prazo determinado, vinculado aos projetos e convênios.</p>	<p>Art. 39. A relação da Fundação com as pessoas admitidas a lhe prestarem serviços profissionais será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido em contrato de prestação de serviços.</p> <p>Parágrafo único. É vedado à Fundação HUTec contratar serviços remunerados, para sua infraestrutura administrativa, com ou sem relação de emprego, de cônjuge ou companheiro (a), parentes até o terceiro grau, consanguíneo ou afim dos titulares e suplentes dos cargos do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, durante o mandato e até dois (02) anos findo este, salvo para atender necessidades de projetos desenvolvidos em parceria com a Fundação, em área de sua especialidade.</p> <p>Art. 40. Todas as contratações técnicas, que não sejam da administração da Fundação, terão prazo determinado, vinculado aos projetos e convênios.</p>	<p>PROPOSTA DE EXCLUSÃO DO ART. 38 DO ESTATUTO VIGENTE POR NÃO TER MAIS APLICAÇÃO</p>	
<p>Art. 41. A Fundação, em qualquer hipótese, não terá</p>		<p>OS ARTIGOS 41 E 42 DO ESTATUTO</p>	

<p>finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado.</p> <p>Art. 42. A HUTec manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.</p>		<p>VIGENTE FORAM INCORPORADOS NO ART.32</p>	
<p>NADA CONSTA</p>	<p>Art.41. Todas as convocações de reuniões e assembleias serão feitas através de correspondência eletrônica aos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria, com comprovante de envio e publicação no sítio eletrônico da HUTec quando se tratar de reuniões do Conselho Deliberativo</p>	<p>PROPOSTA DE INCLUSÃO AMPLIANDO AS COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS PARA TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHEIROS DELIBERATIVOS E FISCAIS</p>	<p>Não há óbice</p>
<p>ART. 12</p>	<p>Art.42. Na hipótese da HUTec obter e, posteriormente, perder qualificações instituídas pela Lei 9637/98, Lei 9.790/99, Lei 12.101/2009 e alterações, entre outras, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, qual seja, o de dar apoio ao Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina e/ou ao Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina</p>	<p>PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DE REDAÇÃO COM INCLUSÃO DE OUTROS DIPLOMAS</p>	

<p>Art. 9º.</p>	<p>Art.43. O exercício funcional e financeiro da HUTec coincidirá com o ano civil.</p>		
<p>Art.10.</p>	<p>Art. 44. O orçamento da HUTec será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.</p>		
<p>Art. 43. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Deliberativo ou pelo Ministério Público.</p>	<p>Art.45. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Deliberativo ou pelo Ministério Público.</p>		
<p>NADA CONSTA</p>	<p>Art.46. A presente reforma estatutária entrará em vigor após a aprovação pelo Ministério Público e averbação no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta comarca, à margem da inscrição de fls. 11/26 do livro n. 48/N.</p>	<p>PROPOSTA DE INCLUSÃO DE ARTIGO</p>	<p>Não há óbice</p>

Art. 1º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná passará a se chamar Fundação de Apoio ao Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.



PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA COM TEXTO CORRIDO



<p>Art. 2º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina também poderá usar para sua denominação a sigla "HUTec".</p> <p>Parágrafo único. No texto deste Estatuto as expressões "HUTec", "Fundação" e "Fundação HUTec" equivalem-se como denominação da Entidade.</p>
<p>Art. 3º. É indeterminado o prazo de duração da "Fundação HUTec".</p>
<p>Capítulo II</p> <p>DO FORO E DA SEDE</p>
<p>Art.4º. A Fundação HUTec tem foro e sede competentes na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Robert Kock n. 554, Vila Operária, CEP: 86038-350.</p> <p>Parágrafo único. Para a consecução dos seus fins estatutários a Fundação HUTec, ouvido o Conselho Deliberativo, poderá atuar em todo território nacional e exterior e, para tanto, ter as unidades operacionais ou escritórios de representação que se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.</p>
<p>Capítulo III</p> <p>DAS FINALIDADES E ATIVIDADES</p>
<p>Art. 5º. A Fundação HUTec tem por finalidades:</p> <p>I. Colaborar com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, interessadas no estudo, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos das ciências da saúde, da formação de recursos humanos em saúde e do aprimoramento da prestação de serviços de saúde;</p> <p>II. Colaborar na preservação do patrimônio e na função social primordial do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.</p>
<p>Art. 6º. Para a consecução de suas finalidades a Fundação HUTec poderá</p> <p>IV- Executar projetos, programas, planos de ações, cessão de recursos físicos e humanos, doação de recursos financeiros relacionados às finalidades da HUTec, incluindo prestação de serviços médico-hospitalares, e de apoio técnico para pessoas jurídicas, de direito público ou privado que atuem em áreas afins;</p> <p>V- Incentivar e, quando possível, subsidiar o desenvolvimento tecnológico de novos produtos, equipamentos, sistemas e processos;</p> <p>VI- Estimular ações nas áreas de ensino, assistencial e de pesquisa, por meio de apoio material e financeiro a docentes e ao pessoal de apoio que participe do planejamento e execução das atividades da Fundação;</p> <p>IV- Promover conferências, cursos, seminários e estudos, bem como a edição de publicações visando informar e divulgar os assuntos afetos à sua finalidade social;</p> <p>V. Conceder bolsas de estudo, estágios e auxílios de assistência a docentes, pessoal de apoio e estudantes de graduação e pós-graduação que atuem em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação e que possam contribuir para a consecução dos objetivos da Fundação HUTEc, desde que assim o permitam seus recursos, cumpridos os requisitos legais e regimentais.</p>



- DO PATRÍMÔNIO E DAS RECEITAS DA FUNDAÇÃO

VI. Colaborar com o Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, provendo, quando possível, suas necessidades de recursos financeiros, físicos, humanos, equipamentos, materiais de consumo médico hospitalar, medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais permanentes que se fizerem necessários para o cumprimento de sua função social;

VII. Prestação de serviços técnicos, de consultoria, de auditoria, de perícias médicas, de assessoria e atividades científicas e técnico-administrativas para instituições públicas e privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal especializado para seu quadro de profissionais para atender à tais finalidades;

VIII. Desenvolver parcerias com outras Fundações nacionais ou estrangeiras, órgãos privados ou públicos, nacionais ou internacionais que tenham como objetivos a promoção, prevenção e recuperação da saúde pública;

IX. Celebrar convênios, contratos, termos de fomento e de colaboração, contratos de gestão, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

X. Captar recursos financeiros em editais privados ou públicos, nacionais ou internacionais, para o financiamento de projetos, programas, planos de ações relacionados às suas finalidades.

XI- Celebrar acordos, parcerias, contratos ou convênios com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras

XII- Articular-se-á com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, podendo firmar convênio ou contrato ou termo de parceria ou qualquer outro instrumento legal.

Parágrafo único. A HUTec agirá de forma a obter a máxima valorização possível dos recursos humanos e materiais do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, visando auxiliá-lo na manutenção e desenvolvimento das suas atividades

Art. 7º. As atividades desenvolvidas pela HUTEC visam a sustentabilidade da fundação, o atingimento de suas finalidades e sobretudo complementar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da função social do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 8º. A HUTec poderá para fins de cumprir sua finalidade social, apoiar o desenvolvimento de outras instituições públicas autorizadas por lei desde que seus objetivos se coadunem com os objetivos do Hospital Universitário e obedeça aos critérios estabelecidos pela legislação incidente.

Art. 9º. O patrimônio original da HUTec é constituído pela quantia de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme dotações iniciais de seus instituidores (Anexo I) e Escritura Pública de 25 de março de 1999, do Tabelionato do 1º Ofício de Título e Documentos da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, às Folhas 11/26 do livro no. 48/N e representado em moeda corrente nacional



Art. 10. Constitui ainda patrimônio da Fundação a ser utilizado na realização de seus fins e objetivos:

- I. doações, legados, auxílios, dotações e contribuições, que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;
- II. bens e direitos que vier adquirir para esse fim;
- III. parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, ouvido o Ministério Público, deva ser incorporado ao Patrimônio.

Parágrafo único. A alienação, aquisição ou oneração de bens imóveis, ainda que para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pelo Conselho Deliberativo, observando-se o quórum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com subsequente apreciação pelo Ministério Público.

Art. 11. Constituem receitas da Fundação:

- I. rendas resultantes da prestação de serviços;
- II. receitas decorrentes de suas atividades exclusivas ou exercidas em associação com terceiros, em especial aquelas realizadas com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação, através de Termos de Parceria, Convênios, Contratos ou outro instrumento legal;
- III. dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
- IV. doações, legados ou heranças;
- V. auxílios, rendas e contribuições em seu favor constituídos por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;
- VI. publicações e recebimento de direitos autorais;
- VII. usufrutos que lhe forem conferidos;
- VIII. frutos civis dos imóveis que possuir;
- IX. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- X. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XI. juros bancários e outras receitas de capital;
- XII. produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- XIII. por outras rendas eventuais.

§ 1º. As doações e legados somente serão aceitos quando livres e desimpedidos de quaisquer ônus e pendências judiciais, exceto quando houver interesse para a Fundação, verificado pela Diretoria, quando, mesmo gravados de ônus, os bens poderão ser aceitos mediante autorização do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim.

§ 2º. A contratação de empréstimos em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação, por maioria absoluta, do Conselho Deliberativo, especialmente



convocado para este fim.

§ 3º. Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação, junto a estabelecimentos de natureza financeira ou bancária.

Capítulo V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12. A estrutura organizacional da Fundação HUTec é composta pelos seguintes órgãos:

- IV- Conselho Deliberativo;
- V- Diretoria;
- VI- Conselho Fiscal.

Parágrafo (novo) : As despesas comprovadamente realizadas em favor da HUTec, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade serão reembolsadas de acordo com as instruções internas sujeitando-se às regras estatutárias e normas legais.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art.13. O Conselho Deliberativo, órgão soberano da Fundação, será constituído por 13 (treze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a recondução.

Art. 14. O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros titulares, cuja indicação será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos vigentes e importará também na indicação de seus respectivos suplentes:

- I. 01 (um) representante do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina, indicado por seu Diretor;
 - II. 01 (um) representante do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, indicado por seu Diretor Superintendente;
 - III. Pelo Diretor Clínico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná ou representante por ele indicado;
 - IV. 01 (um) representante da Universidade Estadual de Londrina, indicado pelo Reitor;
 - V. 03 (três) representantes escolhidos dentre docentes ou ex-docentes, indicados pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde, preferencialmente de áreas distintas;
 - VI. 03 (três) representantes do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná indicados por seu Conselho Diretor, preferencialmente de áreas distintas;
 - VII. 03 (três) representantes das classes produtoras, sendo 01 (um) indicado pela Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL e 02 (dois) a convite da Diretoria da HUTec, “ad referendum” do Conselho Deliberativo.
- § 1º. Os suplentes, indicados no mesmo ato em que forem nomeados os respectivos titulares, a estes substituirão em suas ausências ou impedimentos.
- §2º. É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.
- § 3º. Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Deliberativo que:

- I. perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante do ente ou órgão que represente;
- II. no decorrer de 12 (doze) meses, faltar a duas Reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado.

§ 4º Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, a indicação da substituição será feita pelo setor de origem do conselheiro a ser substituído sendo que o substituto exercerá o mandato restante até as próximas eleições.

Art. 15. São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I. Indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria;
- II. Dar posse aos integrantes do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- VI. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes à Fundação;
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação ou sobre a extinção desta;
- VIII. Deliberar sobre a indicação do gerente executivo da Fundação feita pelo seu Presidente;
- IX. Decidir sobre eventuais reformas estatutárias submetendo-as à anuência do Ministério Público;
- X. Aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos.

Capítulo VI

Seção II

DAS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 16. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, a cada 03 (três) meses, por convocação do seu presidente ou substituto legal, para:
 - a) tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;
 - b) examinar, o relatório das atividades da Diretoria referente a cada exercício social encerrado;
 - c) deliberar sobre assuntos encaminhados pela Diretoria;
 - d) analisar pareceres do Conselho Fiscal.
- II. E, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou substituto legal ou, ainda, por 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar dos seguintes pontos:
 - a) discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
 - b) alterar ou reformar o presente estatuto, observado o disposto no art. 35;

c) demais assuntos de relevância.

Art. 17. A convocação das Reuniões será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência eletrônica (e-mail) com comprovante de envio, com pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

§ 3º. As deliberações, em ambos os casos, serão tomadas por voto da maioria dos presentes, ressalvadas as disposições de quóruns especiais constantes do presente Estatuto.

Art. 18. As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo Presidente da Fundação, que dela participará com direito a voto de qualidade.

Seção III

DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO

Art.19. A Fundação será administrada por uma Diretoria, composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente da Fundação;
- II. Diretor-Financeiro;
- III. Diretor-Secretário e respectivo suplente;
- IV. Diretor-Tesoureiro e respectivo suplente.

§ 1º. Os membros do Diretoria serão indicados por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo, com mandato de três (3) anos, permitida a recondução.

§ 2º. O Presidente da Fundação será, obrigatoriamente, indicado dentre docentes ou ex-docentes do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina.

§ 3º. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria.

§ 4º. A designação de nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou num prazo de 08 (oito) dias, em caso de vacância que venha a ocorrer por outro motivo.

Art. 20. Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Secretário ou Tesoureiro da Diretoria, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do mandato para o qual foram indicados.

Parágrafo único. O Diretor Financeiro substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 21. Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato.

Capítulo VI

Seção IV

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 22. Compete a Diretoria exercer a administração da Fundação, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Deliberativo, sem prejuízo das seguintes atribuições:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar o regimento interno da HUTec e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Propor a criação do cargo de Gerente executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- VII. Definir a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo da HUTec;
- VIII. Conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Deliberativo, ou para atender às necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação;
- IX. Decidir sobre o reembolso por despesas realizadas, provenientes do exercício de atividades desenvolvidas em prol da Fundação e de suas finalidades;
- X. Relacionar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XI. Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de até 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente;
- XII. Decidir em conjunto com o Conselho Deliberativo sobre eventuais reformas estatutárias submetendo-as à anuência do Ministério Público.

Art. 23. Compete ao Presidente da Fundação:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;



Art. 26. Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;
- III. Apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;
- IV. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;
- V. Assinar documentos relativos às operações ativas da Fundação;
- VI. Submeter ao Conselho Deliberativo o nome que indicar para o cargo de Gerente executivo da HUTec;
- VII. Representar a Fundação, ativa ou passivamente, administrativa e judicialmente;
- VIII. Assinar acordos, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres da HUTec com outras entidades;
- IX. Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação

Art. 24. Compete ao Diretor-Financeiro:

- II- Substituir o Presidente da Fundação, em seus impedimentos e ausências

II. Colaborar com o Presidente da Fundação e demais membros da diretoria;

III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para a conformidade com toda a legislação incidente e o cumprimento, em tempo hábil, das obrigações assumidas pela HUTec.

IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo;

VI. Elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas;

VII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo

Art. 25. Compete ao Diretor-Secretário:

- I. Colaborar com o Presidente da Fundação na Direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- II. Secretariar as Reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria e redigir atas;
- III. Divulgar as atividades da Fundação;
- IV. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.

despesas;

V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

VI. Assinar, em conjunto com o Presidente da Fundação, todos os cheques emitidos pela Fundação

Parágrafo único. Havendo contratação de funcionário para a função de tesoureiro, este, sob a supervisão do Diretor-Financeiro, assumirá as atribuições especificadas neste artigo, ficando suspenso o cargo de Diretor-Tesoureiro enquanto durar referida contratação.

Capítulo VII

Seção I

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal da Fundação será integrado por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Departamental do CCS.

§ 1º. Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos.

Art. 28. Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III. Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Fundação.

V. Advertir a Diretoria sobre supostas irregularidades detectadas nos documentos analisados ou em condutas de seus gestores.

Art. 30. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente da Fundação ou pelo Conselho Deliberativo.

Art. 31. No desenvolvimento de suas atividades, a "Fundação HUTec":

II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

III. Não terá finalidade lucrativa e não distribuirá entre sócios ou associados, conselheiros, diretores, doadores ou empregados os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução de suas finalidades estatutárias.

IV. Manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes



Art. 32. A HUTec não remunera, sob qualquer forma, os cargos do seu Conselho Deliberativo, de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo a atuação de seus ocupantes realizada de forma inteiramente gratuita de assegurar sua exatidão.

Parágrafo único. As despesas comprovadamente realizadas em favor da HUTec, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade, serão reembolsadas de acordo com as instruções internas. Adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Capítulo IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33. A prestação de contas anual da HUTec conterà, **obrigatoriamente**, dentre outros, os seguintes documentos

I. Relatório anual de execução de atividades;

II. Relatório pormenorizado da Diretoria, demonstrando as principais ocorrências do exercício;

XIII. Balanço patrimonial;

IV. Demonstração do resultado do exercício;

V. Demonstração das origens e aplicação dos recursos;

VI. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;

VII. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e,

VIII. Parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 20 do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999, se for o caso.

Art. 34. A prestação de contas de final de mandato será de responsabilidade da Diretoria e deverá ser apresentada, obrigatoriamente, além dos documentos estabelecidos no art. 34, os seguintes documentos:

XX- Comparativo dos balanços patrimoniais de toda a gestão;

XXI- Demonstração de superávit ou déficit;

XXII- Demonstração de fluxos de caixa;

XXIII- Declaração de Habilitação Profissional -DHP Eletrônica ou equivalente emitida pelo CRC;

XXIV- Termos de abertura e de encerramento dos livros Diário e Razão com registro nos órgãos competentes e autorização do Ministério Público;

XXV- Plano de Contas;

XXVI- Comprovante de pagamento das obrigações principais e acessórias;

XXVII- Confirmação do saldo de caixa através de declaração do responsável pela guarda de numerários e valores, assinada por este e pelo responsável pela Fundação, atestando o saldo existente na caixa na data de encerramento do exercício);

XXVIII- Confirmação dos saldos bancários (extratos ou declarações- emitidas pelo banco- de contas e de aplicações financeiras evidenciando o saldo existente na data de encerramento do exercício);

XXIX- Conciliação bancária subscrita pelo contador e pelo administrador da Fundação;

XXX- Demonstrativo do passivo circulante e de longo prazo;

XXXI- Demonstrativo do ativo realizável – curto e longo prazo;

XXXII- Demonstrativo do ativo permanente;

XXXIII- Relatório circunstanciado sobre as atividades institucionais realizadas no exercício fundo e toda a documentação comprobatória das atividades executadas;

XXXIV- Cópia de inteiro teor do plano de trabalho e da proposta orçamentária anual referente ao exercício executado, aprovados pelo Ministério Público;

XXXV- Duas vias originais das atas dos órgãos deliberativos contendo a aprovação das contas, destinação do resultado apurado e relatórios;

XXXVI- Duas vias originais do parecer do Conselho Fiscal contendo indicação expressa a respeito da

destinação do resultado apurado;

XXXVII- Certidão da Justiça do Trabalho sobre existência de reclamações trabalhistas em nome da HUTec;

XXXVIII- Certidão do cartório de distribuidor sobre existência de ações judiciais em nome da HUTec.

§1º. Após a aprovação do Conselho Deliberativo todos os documentos relacionados no art. 35 serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins até, no máximo, 60(sessenta) dias após o término do mandato da gestão que se finda.

Art. 35. A prestação de contas da Fundação HUTec observará no mínimo:

- V- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- VI- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- VII- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos quando exigidos pela qualificação da HUTec ou de seus financiadores;
- II- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo X

DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 36. A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. Proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao Conselho Deliberativo, quando não partir deste próprio;
- II. Deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
- III. A reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contrariar os fins declarados;

§ único. A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública, após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente.

Capítulo XI

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 37. A HUTec será extinta quando:

- I. For impossível a sua manutenção;
- II. Por inobservância ou desvio dos objetivos para os quais foi instituída.

Art. 38. Ao Conselho Deliberativo, em Reunião Extraordinária, compete deliberar sobre a extinção da HUTec, pelo quorum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão somente terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.

§ 1º. No caso de extinção da fundação, o Conselho Deliberativo, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

§ 2º. Findo o processo, o patrimônio residual apurado será transferido a outra pessoa jurídica que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social da HUTec ou, ainda, se possível, revertido para o Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná ou Centro de Ciência da Saúde da Universidade Estadual de Londrina ou para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Município de Londrina, a ser indicada pelo Ministério Público.

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A relação da Fundação com as pessoas admitidas a lhe prestarem serviços profissionais será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido em contrato de prestação de serviços.

Parágrafo único. É vedado à Fundação HUTec contratar serviços remunerados, para sua infraestrutura administrativa, com ou sem relação de emprego, de cônjuge ou companheiro (a), parentes até o terceiro grau, consanguíneo ou afim dos titulares e suplentes dos cargos do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, durante o mandato e até dois (02) anos findo este, salvo para atender necessidades de projetos desenvolvidos em parceria com a Fundação, em área de sua especialidade.

Art. 40. Todas as contratações técnicas, que não sejam da administração da Fundação, terão prazo determinado, vinculado aos projetos e convênios.

Art. 41. Todas as convocações de reuniões e assembleias serão feitas através de correspondência eletrônica aos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria, com comprovante de envio e publicação no sítio eletrônico da HUTec quando se tratar de reuniões do Conselho Deliberativo

Art. 42. Na hipótese da HUTec obter e, posteriormente, perder qualificações instituídas pela Lei 9637/98, Lei 9.790/99, Lei 12.101/2009 e alterações, entre outras, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, qual seja, o de dar apoio ao Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina e/ou ao Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina

Art. 43. O exercício funcional e financeiro da HUTec coincidirá com o ano civil.

Art. 44. O orçamento da HUTec será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 45. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Deliberativo ou pelo Ministério Público.

Art. 46. A presente reforma estatutária entrará em vigor após a aprovação pelo Ministério Público e averbação no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta comarca, à margem da inscrição de fls. 11/26 do livro n. 48/N.



HUTEc

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital
Universitário Regional do Norte do Paraná**

1º Ofício de Registros e Documentos
e Civil de Partes e Jurídicas
LONDRINA
PARANÁ
UEL/HU
FOLHA Nº
124
PROCOLOISAUEL

1 ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA
2 FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
3 UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - HUTEc. Aos sete
4 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Sala
5 Zoé Maria Câmara Lima - CCS / HU / UEL, assumindo a
6 presidência da mesa de trabalho, em cumprimento às
7 determinações do Estatuto Social, o Dr. Ascêncio Garcia Lopes
8 Junior, Presidente da Fundação HUTEc, após verificar a
9 presença dos senhores membros do Conselho Deliberativo, em
10 primeira convocação, ao final nomeados e assinados, declarou
11 aberta a 31ª (trigésima primeira) Reunião Ordinária do
12 Conselho Deliberativo da Fundação HUTEc. Em seguida, convidou
13 a mim, Renato Barros de Camargo Junior, para secretariá-lo,
14 ficando assim constituída a mesa de trabalho. Dando início
15 aos trabalhos, o Sr. Presidente procedeu a leitura da Ordem
16 do Dia, ou seja, a) indicação, aprovação e posse da nova
17 Diretoria da Fundação HUTEc para o triênio 2017/2020; b)
18 mudança do endereço da Fundação Hutec; c) Autorização de
19 doação de bens 2017; e, d) Descarte do e-lixo. Finda a
20 leitura da Ordem do Dia, o Sr. Presidente franqueou aos
21 presentes oportunidade para apresentarem considerações acerca
22 da pauta ou sugerirem a inclusão de outros assuntos havidos
23 como importantes. Nada havendo sido manifestado, o Sr.
24 Presidente agradeceu imensamente a valiosa colaboração dos
25 membros que se despediam das funções exercidas junto à
26 Diretoria. Novamente, o Sr. Presidente franqueou a todos o
27 uso da palavra. Sem que alguém fizesse uso da palavra, deu-se
28 continuidade à reunião, passando-se à análise e discussão
29 acerca da indicação de membros para compor a Diretoria da
30 Fundação HUTEc para o Triênio 2017-2020. O Sr. Presidente
31 apresentou os nomes indicados para nova diretoria, ou seja, o
32 Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza, para o cargo de
33 Presidente da Fundação; Soraia Martinez da Silva Carmo, para

maria

ABD

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



HUTEc

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital
Universitário Regional do Norte do Paraná**

1º Ofício de Registro e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA
PARANÁ
UETRU
FOLHA Nº
125
PROTOCOLOS/SAUEL

1 o cargo de Diretora Financeira; Edson Lopes Lavado, para o
2 cargo de Diretor Tesoureiro; Marcia Aparecida Barbosa, para o
3 cargo de Diretora Secretária; o Dr. Silvio Henrique Maia de
4 Almeida, para o cargo de suplente do Diretor Tesoureiro
5 Suplente; e, a Enf. Estela Maria Casagrande, para o cargo de
6 suplente da Diretora Secretária. Sem nenhuma objeção aos
7 nomes indicados, o Sr. Presidente colocou em votação a
8 matéria. Por decisão unânime dos presentes, a nova Diretoria
9 Executiva da HUTEc para o triênio de 2017-2020 ficou assim
10 composta: Presidente: Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza;
11 Diretora Financeira: Soraia Martinez da Silva Carmo; Diretor
12 Tesoureiro: Edson Lopes Lavado; Diretor Tesoureiro
13 (suplente): Dr. Silvio Henrique Maia de Almeida; Diretora
14 Secretária: Marcia Aparecida Barbosa; Diretora Secretária
15 (suplente): Enf. Estela Maria Casagrande. Ato contínuo, os
16 referidos diretores foram empossados em seus respectivos
17 cargos. Dando prosseguimento à pauta do dia, o Sr. Presidente
18 explanou sobre a mudança de endereço da sede da Fundação,
19 medida esta que foi necessária para a contenção de despesas.
20 Posta a matéria em votação, a mesma foi aprovada por todos os
21 presentes, passando o novo endereço da Fundação HUTEc a ser o
22 seguinte: rua Dom João VI, número 320 (fundos), Jardim
23 Guararapes, CEP 86038-090, Londrina - PR. Dando cumprimento à
24 Ordem do Dia, o Sr. Presidente apresentou aos conselheiros
25 uma listagem de diversos bens, adquiridos em datas distintas,
26 no âmbito de diversos projetos, solicitando fosse autorizada
27 a doação dos mesmos a diversos departamentos do Hospital
28 Universitário da UEL - Universidade Estadual de Londrina. O
29 Sr. Presidente esclareceu que a aprovação das doações pelo
30 Conselho Deliberativo constituía uma exigência do Estatuto,
31 da legislação e do próprio órgão do Ministério Público e que
32 a aquisição e a doação dos referidos bens à Universidade
33 Estadual de Londrina se encontrava de acordo com os

maia B. S.

A

2
UETRU



HUTEc

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital
Universitário Regional do Norte do Paraná

1º Ofício de Registro
e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA
PROT. Nº 126
COLÓISAUÉL
PARANÁ

1 compromissos assumidos em diversos projetos desenvolvidos
2 pela Fundação, os quais por sua vez atendiam integralmente as
3 finalidades previstas no Estatuto. Procedido os devidos
4 esclarecimentos, as doações dos bens abaixo discriminados
5 foram aprovadas por unanimidade dos presentes, com as
6 informações devidas quanto à origem, quantidade de itens e
7 todos os demais característicos necessários:

ITEM	PATRIMONIO N°	BEM	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR RESIDUAL
1	0382	Armário Embutido	01/07/2004	837	487,00	A
2	0005	Mesa de Reunião	26/04/2000	SN	100,00	A
3	0621	Arquivo	07/03/2006	SN	346,25	A
4	0611	Cadeira	20/03/2006	SN	150,00	A
5	0614	Cadeira	07/03/2006	SN	80,50	A
6	0137	Cadeira	13/06/2002	SN	65,00	A
7	0134	Cadeira	13/06/2002	SN	65,00	A
8	0619	Cadeira	07/03/2006	SN	80,50	A
9	0163	Cadeira	05/09/2002	SN	164,00	A
10	0164	Cadeira	05/09/2002	SN	164,00	A
11	0622	Arquivo	07/03/2006	SN	346,25	A
12	0033	Poltrona	31/08/2001	1025	128,00	A
13	0256	Cadeira	28/01/2003	SN	82,00	A
14	0258	Mesa	28/01/2003	SN	97,00	A
15	0255	Cadeira	28/01/2003	SN	82,00	A
16	0125	Cadeira com 3	31/05/2002	SN	145,00	A
17	0138	Armário de Aço	13/06/2002	SN	275,00	A
18	1116	Suporte de Monitor	12/03/2009	22684	50,00	A

(Handwritten signatures and initials)

Marcos M. (Handwritten signature)

**HUTEc****Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital
Universitário Regional do Norte do Paraná**

1º Ofício de Registro e Documentação
LONDRENA
PROCOLOIBS
FOLHA Nº 127
PARANÁ

19	1119 1117	Suporte de monitor	18/02/2009	22590	50,00	A
20	0132	Cadeira	13/06/2002	SN	65,00	A
21	0135	Cadeira	13/06/2002	SN	65,00	A
22	0166	Armário	18/09/2002	SN	359,00	A
23	0031	Arquivo de 4 Gavetas	31/08/2001	10251	160,00	A
24	0127	Arquivo	31/05/2005	SN	254,00	A
25	0620	Arquivo de 4 Gavetas	07/03/2006	SN	346,25	A
26	0618	Cadeira Fixa	07/03/2006	SN	80,50	A
27	0073 0074	Globex utilidades de Ar Condicionado	28/01/2002	29957	929,00	A
28	0261	Ar condicionado	20/12/2002	SN	710,00	A

1 *A - De acordo com o disposto na legislação Lei N°12.973, de 13 de Maio 2014 de, bens inferiores
2 a R\$ 1.200,00 a partir do ano-calendário 2015, são lançados na contabilidade como despesas, não
3 havendo a necessidade ou obrigatoriedade de imobilização do bem.

4 Dando continuidade da ordem do Dia, o Sr. Presidente
5 apresentou aos conselheiros uma listagem discriminando
6 diversos bens que se encontram danificados, os quais não se
7 apresentam mais em condições de uso, cujo descarte fazia-se
8 necessário. O Sr. Presidente esclareceu que o descarte dos
9 referidos bens era medida certa que se impunha, inexistindo
10 razões para sua manutenção no patrimônio da Fundação.
11 Procedido os esclarecimentos necessários, o descarte dos bens
12 danificados, abaixo discriminados, foi devidamente aprovado
13 por unanimidade dos presentes:

Adquirente: Fundação HUTEc
Destino: E-LIXO

ITEM	PATRIMONIO Nº	BEM	DATA DA AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR DE AQUISIÇÃO
01	0502	Impressora HP	01/12/2005	SN	263,42
02	0003	Aparelho de Fax	07/02/2000	SN	340,00
03	1158	Impressora HP	21/07/2009	17551	190,00
04	0075	Impressora Jato	01/02/2002	991	353,00
05	0313	Guilhotina Simplex	16/01/2004	SN	71,12
06	1239	Nobreak	03/11/2010	19775	199,00

Márcia M. [assinatura]



HUTEc

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital
Universitário Regional do Norte do Paraná**

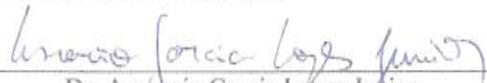


1º Ofício de Registro e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDREINA
PARANÁ

1 Prestado os devidos esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou
 2 a palavra à disposição dos presentes. Fazendo uso da palavra,
 3 a Conselheira, Enf. Mara Solange Gomes Dellarozza enalteceu o
 4 bom trabalho dos membros da Diretoria da Fundação HUTEc, que
 5 agora se deixavam o cargo, e em nome de todos registrou os
 6 sinceros agradecimentos pelo tempo despendido em prol da
 7 Fundação. Por sua vez, os Conselheiros Dr. Milton Macedo de
 8 Jesus e Dra. Lígia Silvana Lopes Ferrari destacaram a
 9 importância do projeto de reciclagem em pediatria para a área
 10 médica da região, citando-o como um bom modelo a ser adotado
 11 em outras áreas da saúde. E como ninguém mais desejou fazer
 12 uso da palavra, nada mais havendo para ser tratado, o Sr.
 13 Presidente agradeceu novamente a presença de todos e deu por
 14 encerrado os trabalhos, determinando a mim, Renato Barros de
 15 Camargo Junior, secretário da Reunião, que procedesse a
 16 lavratura da presente ata, que lida e aprovada vai assinada
 17 por todos os presentes.

18
19
20
21
22
23
24
25
26

MEMBROS DA DIRETORIA:

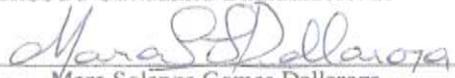


 Dr. Ascencio Garcia Lopes Junior
 Presidente da Fundação

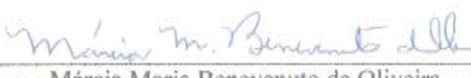


 Maria Inete Montovani Brenes
 Diretora Secretaria

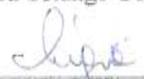
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO:



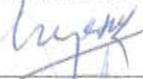
 Mara Solange Gomes Dellarozza



 Márcia Maria Benevenuto de Oliveira



 Lígia Silvana Lopes Ferrari



 Milton Macedo de Jesus



 Renato Barros de Camargo Jr.
 OAB/PR 19.653



 Rogério Veríssimo Jordão
 Assessor Contábil

Imprimada em 28/04/17 09:21 Distr. 8308 | OFFICIN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça de Fundações

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná AUTORIZO o registro deste documento.

Londrina (PR) 18 de Agosto de 2017

~~Promotor(a) de Justiça~~

SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIM
Promotora de Justiça

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
dxPky.v6NUG.etjJF
Controle:
Mo65x.JrT67

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Londrina - Paraná
Apontado e protocolado sob nº - 24130
Averbado nesta data sob nº 5077143
Do Livro A - 4 de Passos Jurídicas
Londrina, 29 AGO. 2017
Luiza Losi Mendes
OFICIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HUTEC - FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DO NORTE DO PARANA
CNPJ: 03.133.607/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:13:40 do dia 01/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2019.

Código de controle da certidão: **81F6.8453.D30A.10CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019575849-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.133.607/0001-38**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Nº 1202282 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do **Cadastro Mobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social

HUTEC FUND DE APOIO AO DESEN TECN DO HOSP UNIVER REGIONAL DO NORTE PR

CPF / CNPJ

03133607000138

Inscrição Municipal

CMC 1236520

Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de inventario

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

Londrina, 07 de março de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador

3JG0Ka&Ch0XT

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03133607/0001-38
Razão Social: HUTECH-FUND APOIO DESENV TECNOL HOSP UNIV REG NORTE PR
Endereço: RUA ROBERT KOCH 60 SALA 505 A / VILA OPERARIA / LONDRINA / PR
/ 86038-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2019 a 23/03/2019

Certificação Número: 2019022203410933322034

Informação obtida em 07/03/2019, às 17:22:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HUTEC - FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DO NORTE DO PARANA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.133.607/0001-38

Certidão nº: 168783908/2019

Expedição: 08/03/2019, às 10:50:48

Validade: 03/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUTEC - FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DO NORTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.133.607/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER EM PROCESSO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
3647	19	135	2

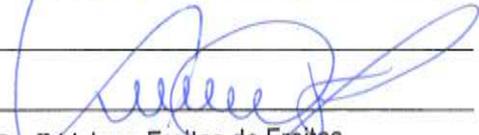
TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

A

PROPLAN

Para análise e parecer

em 14.03.19


Profª Lisiane Freitas de Freitas
Chefe de Gabinete



Magaly Aparecida Bucchile <magaly@uel.br>



Ajuste da Minuta do Convênio.

2 mensagens

Magaly Aparecida Bucchile <magaly@uel.br>

18 de março de 2019 11:23

Para: contato@hutec.com.br

Prezada Ingrid,

Consoante entendimento, envio arquivo anexo com a nova Minuta de Convênio para ajuste da Minuta do Convênio de Cooperação Técnica que visa a execução do Programa de Atendimento à Sociedade: Avaliação físico funcional e de desempenho de indivíduos da região metropolitana de Londrina, a ser firmado com essa Fundação.
Cordialmente,

Magaly Bucchile
UEL/PROPLAN/Divisão de Convênios e Acompanhamento

 **Minuta de Convênio-PAS-Res. CA 008-2012.doc**
49K

Contato HUTec <contato@hutec.com.br>

18 de março de 2019 16:58

Para: Magaly Aparecida Bucchile <magaly@uel.br>

Boa tarde Magaly,

Segue em anexo a minuta alterada.

Att. Ingrid

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Ingrid Figueiredo - Fundação HUTec
8h às 12h e 13h30 às 17h – segunda à sexta-feira
Avenida Robert Koch, 554 - Operária,
Londrina -PR - CEP: 86038-350

 **PAS - Avaliação Físico-Funcional (Fisio).pdf**
212K

**MINUTA****CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA E A HUTec –
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ.**

A **Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho e a **HUTec – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.133.607/0001-38, com sede à Avenida Robert Koch, 554, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **Fundação HUTec**, neste ato representada por seu presidente Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza, resolvem firmar o presente Convênio, de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual n. 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.: 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução n. 008/2012 do Conselho de Administração da **UNIVERSIDADE**, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenentes, visando a execução do Programa de Atendimento à Sociedade: Avaliação físico-funcional e de desempenho de indivíduos da região metropolitana de Londrina, a ser desenvolvido pelo Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde da **UNIVERSIDADE**.

Parágrafo Primeiro – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

**Cláusula Segunda – Das Atividades**

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as seguintes atividades:

1. Realizar avaliações padronizadas em indivíduos com ou sem disfunções neuromusculares;
2. Fornecer laudos especializados com orientações específicas aos indivíduos e profissionais da saúde (fisioterapeutas, médicos, preparadores físicos e etc.);
3. Realizar tratamentos ou treinamentos específicos no dinamômetro isocinético;
4. Treinar novos discentes quanto aos procedimentos de avaliação, diagnóstico, tratamento e elaboração de laudos físico-funcionais.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, por intermédio da Fundação HUTEc, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme tabela de preços constante do Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Primeiro – No decorrer da vigência do Convênio, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e a Fundação HUTEc, serão depositados no Banco Itaú (341), agência 4117, na conta corrente 01676-8, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A Fundação HUTEc poderá reter 5% (cinco por cento) do valor apurado, na forma do Art. 4º, inciso III da Resolução CA n. 008/2012, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

Parágrafo Quarto – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual n. 15.608/07.

Parágrafo Quinto – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual n. 15.608/07.



Parágrafo Sexto – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Convênio, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente cláusula, observada a disposição da cláusula oitava.

Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes do Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pela Fundação HUTEc, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual n. 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

Compete à UNIVERSIDADE, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e do Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde:

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Departamento de Fisioterapia e do Centro de Ciências da Saúde da UNIVERSIDADE;
- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela Fundação HUTEc;
- f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, Art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

Cláusula Sexta – Das Atribuições da HUTEc

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;



- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
- f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na cláusula terceira;
- g) repassar à UEL a importância correspondente a 5% do valor arrecadado, na forma do art. 4º, inciso I da Resolução CA n. 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do art. 4º, inciso II da Resolução CA n. 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do art. 4º, inciso IV da Resolução CA n. 008/2012, até o término da vigência do presente Convênio;
- j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial circunstanciado das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA n. 008/2012;
- l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 11 da Resolução CA n. 008/2012;
- m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

**Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores**

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

Parágrafo Primeiro – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

Parágrafo Segundo – As atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão da carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

Parágrafo Terceiro – Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA n. 008/2012 e seu parágrafo único.

Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA n. 008/2012, serão aplicados na conta corrente informada no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

Cláusula Nona – Do Relatório Final

O Coordenador do Programa terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, para encaminhar a Fundação HUTEc relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA n. 008/21012.

Parágrafo Primeiro – A Fundação HUTEc terá um prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

Parágrafo Segundo – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

Parágrafo Terceiro – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de



atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

Cláusula Décima – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Cláusula Décima Primeira – Da Vigência

O presente Convênio vigorará a partir da data da assinatura do convênio por um período de quatro anos, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – Caso as obrigações decorrentes do objeto do Convênio não possam ser concluídas no prazo indicado no *caput* desta cláusula, o mesmo poderá ser prorrogado por período suficiente para a sua conclusão, mediante assinatura de Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo legal.

Parágrafo Segundo – Qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Convênio, com justificativa escrita pela parte interessada, apreciada, quando for o caso, pela Coordenação do Programa, e devidamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção

O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer das partes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, Termo de Encerramento.

Parágrafo Único – O Termo de Encerramento a que se refere o *caput* da cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes quanto às atividades pendentes.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.



HUTec

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ**



E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, ___ de _____ de 2019.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor

**HUTec – FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO
NORTE DO PARANÁ.**

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza



PROCESSO NÚMERO	FOLHA Nº	RUBRICA	SETOR
3647	144	col	DEA

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

A
PROEX/DPTIE/Divisão de Projetos e
Execução Especiais

Para a conclusão do Convênio ajustado
pela PROEX (fls. 137 a 143) seguindo o
modelo desta Divisão, encaminhamos o
presente protocolado a essa Divisão para
conhecimento da proposta do programa
e a adoção das providências parti-
culares.

Em 19/03/2019.

col
Magaly Aparecida Bucchile
Divisão de Convênios e Acompanhamento
PROPLAN

De acordo com a Resolução CEPE nº 070/2002, o trâ-
mite deste projeto de prestação de serviços está condicio-
nado à regularização de Relatório Final dos projetos
de pesquisa e extensão, cadastrados, respectivamente
sob nº 2295 (PEQ) e 1776 (EXT). O docente foi comunica-
do nesta data sobre o impedimento de trâmite e para se
regularizar a entrega dos referidos Relatórios Finais.

Em, 21/03/2019

col
PROEX/DPTIE
ASSESSOR ESPECIAL

PROEX/DPTIE

EM BRANCO



NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
3647	145		

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

Low, 05/07/11

A HUTEc

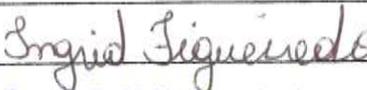
Venho por meio deste afirmar
que os relatórios do projeto
(10295 - Proppex) e (01776 - Proex) já foram
entregues seus respectivos relatórios p/
apreço.

Sem mais,


Prof. Dr. Jefferson R. Cardoso
FISIOTERAPEUTA
CREFITO 8: 11245-F
Universidade Estadual de Londrina

A PROEX

conforme parecer da coordenadora os relatórios
já foram entregues.


Ingrid do Valle Figueiredo
Auxiliar Administrativo - HUTEc
11/07/11



PROJETO DE EXTENSÃO

Nº Ordem: 02364 - AVALIAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL E DE DESEMPENHO DE INDIVÍDUOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA.

Coordenador: 1012620 - JEFFERSON ROSA CARDOSO

E_Mail: jeffcar@uel.br

Depto Coord.: CCS-FIST - DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA

Ramal:

Tipo Cadastro: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PAS) - RES. CA N. 008/2012

Protocolo: 3647 / 2019

Situação Projeto: EM TRAMITAÇÃO

Início:

Previsão Inicial: 48 meses

Término Previsto:

Área Temática

06- SAÚDE HUMANA

Área do SEURS

Linha Extensão

Saúde humana

Área do CNPQ

Situação do Projeto

Início	Fim	Situação	Motivo
30/07/2019		EM TRAMITAÇÃO	

Prorrogação

Processo	Ano	Data Solicitação	Tempo	Aprovado
----------	-----	------------------	-------	----------

Parcerias: HUTECH

Órgão Aprov.: UEL/HUTECH - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO Data Aprov.:

Resumo: A AVALIAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA A PRÁTICA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE. DENTRO DA AVALIAÇÃO CONSTAM INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE E FORÇA MUSCULAR, COMPORTAMENTO DAS ARTICULAÇÕES, EQUILÍBRIO, COMPONENTES DA MARCHA, GESTOS DESPORTIVOS E FUNCIONALIDADE; E SÃO FORNECIDOS POR LAUDOS SISTEMATIZADOS E ESPECÍFICOS. INÚMEROS EQUIPAMENTOS PODEM SER UTILIZADOS PARA ESTES OBJETIVOS, COMO POR EXEMPLO, ELETROMIOGRAFO DE SUPERFÍCIE, DINAMÔMETRO ISOCINÉTICO, PLATAFORMA DE FORÇA E CÂMERAS OPTOELETRÔNICAS PARA CINEMÁTICA. ESTAS AVALIAÇÕES SÃO DESTINADAS MUITAS VEZES ÀS PESQUISAS CIENTÍFICAS, PORÉM O INTERESSE PELA APROXIMAÇÃO E ACESSO A MÉTODOS CONFIÁVEIS E ESPECÍFICOS VÊM AUMENTANDO, PRINCIPALMENTE POR INDIVÍDUOS QUE DESEJAM MELHORAR SEU DESEMPENHO FÍSICO, SE RECUPERAR DE LESÕES COM PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE LESÕES. CENTROS ESPECIALIZADOS GERALMENTE ESTÃO LOCALIZADOS PRÓXIMOS A GRANDES METRÓPOLES E SÃO DE DIFÍCIL ALCANCE À COMUNIDADE EM GERAL. O LABORATÓRIO DE BIOMECÂNICA E EPIDEMIOLOGIA CLÍNICA LOCALIZADO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA POSSUI OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E AVALIAÇÕES E PODERÃO OFERECER A PRESTAÇÃO DESTES SERVIÇOS À COMUNIDADE DE LONDRINA E REGIÃO DE MANEIRA ACESSÍVEL. ALÉM DISSO, O PROJETO PODERÁ AUXILIAR NA FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE DISCENTES DOS CURSOS DE FISIOTERAPIA E EDUCAÇÃO FÍSICA NA ÁREA DE BIOMECÂNICA, BEM COMO NA PROJEÇÃO DA UNIVERSIDADE NA ESFERA ESTADUAL NACIONAL COMO UM CENTRO ESPECIALIZADO NA ÁREA.



PROJETO DE EXTENSÃO

Objetivo: GERAIS:

OFERECER AVALIAÇÕES FÍSICO-FUNCIONAIS COM LAUDOS DE DADOS BIOMECÂNICOS E FUNCIONAIS PARA A COMUNIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA.
OFERECER TRATAMENTO OU TREINAMENTO MUSCULOESQUELÉTICO/NEUROLÓGICO EM EQUIPAMENTO DINAMÔMETRO ISOCINÉTICO.
CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA E EDUCAÇÃO FÍSICA.

ESPECÍFICOS:

REALIZAR AVALIAÇÕES PADRONIZADAS EM INDIVÍDUOS COM OU SEM DISFUNÇÕES NEUROMUSCULOESQUELÉTICAS.
FORNECER LAUDOS ESPECIALIZADOS COM ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS AOS INDIVÍDUOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE (FISIOTERAPEUTAS, MÉDICOS, PREPARADORES FÍSICOS E ETC).
REALIZAR TRATAMENTOS OU TREINAMENTOS ESPECÍFICOS NO DINAMÔMETRO ISOCINÉTICO.
TREINAR NOVOS DISCENTES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, DIAGNÓSTICO TRATAMENTO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS FÍSICO-FUNCIONAIS.

População Alvo: COMUNIDADE DE LONDRINA E REGIÃO

Relatórios do Projeto

Período Inicial	Período Final	Data Recebimento	Aprovado
-----------------	---------------	------------------	----------

População Atendida

Ano	Qtde.	Descrição do Segmento	Localização do Segmento	Cidade
-----	-------	-----------------------	-------------------------	--------

Disseminações

Ano	Categoria	Sub Categoria	Descrição
-----	-----------	---------------	-----------

Participantes do Projeto

Docente

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tra
EDSON LOPES LAVADO	DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	0000	/ /		Colaborador		
JEFFERSON ROSA CARDOSO	DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	0000	/ /		Coordenador		



Processo 3647.2019.34

Contato HUTec <contato@hutech.com.br>
Para: Paulo Sergio Basoli <basoli@uel.br>

5 de agosto de 2019 11:38

Bom dia Paulo,

Conforme orientado, estamos encaminhando uma nova minuta de convênio, para substituir a minuta de convênio das folhas 137 à 143 do processo 3647.2019.34.

Att. Ingrid

--

Ingrid Figueiredo - Fundação HUTec
8h às 12h e 13h30 às 17h – segunda à sexta-feira
Avenida Robert Koch, 554 - Operária.
Londrina -PR - CEP: 86038-350

 **PAS - Avaliação Físico-Funcional (Fisio).doc**
288K

**HUTEc****FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ**

MINUTA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A HUTEc – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ.

A **Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho e a HUTEc – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.133.607/0001-38, com sede à Avenida Robert Koch, 554, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada Fundação HUTEc, neste ato representada por seu, presidente Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza, resolvem firmar o presente Convênio, de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual n. 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.: 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução n. 008/2012 do Conselho de Administração da UNIVERSIDADE, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenentes, visando a execução do Programa de Atendimento à Sociedade: Avaliação físico-funcional e de desempenho de indivíduos da região metropolitana de Londrina, a ser desenvolvido pelo Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde da UNIVERSIDADE.

Parágrafo Primeiro – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Projeto, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

Cláusula Segunda – Das Atividades



O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as seguintes atividades:

1. Realizar avaliações padronizadas em indivíduos com ou sem disfunções neuromusculoesqueléricas;
2. Fornecer laudos especializados com orientações específicas aos indivíduos e profissionais da saúde (fisioterapeutas, médicos, preparadores físicos e etc.);
3. Realizar tratamentos ou treinamentos específicos no dinamômetro isocinético;
4. Treinar novos discentes quanto aos procedimentos de avaliação, diagnóstico, tratamento e elaboração de laudos físico-funcionais.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, por intermédio da Fundação HUTEc, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme tabela de preços constante do Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Primeiro – No decorrer da vigência do Convênio, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e a Fundação HUTEc, serão depositados no Banco Itaú (341), agência 4117, na conta corrente 01676-8, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A Fundação HUTEc poderá reter 5% (cinco por cento) do valor apurado, na forma do Art. 4º, inciso III da Resolução CA n. 008/2012, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

Parágrafo Quarto – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual n. 15.608/07.

Parágrafo Quinto – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual n. 15.608/07.

Parágrafo Sexto – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste



Convênio, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente cláusula, observada a disposição da cláusula oitava.

Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes do Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pela Fundação HUTEc, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual n. 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

Compete à UNIVERSIDADE, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e do Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde:

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Departamento de Fisioterapia e do Centro de Ciências da Saúde da UNIVERSIDADE;
- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela Fundação HUTEc;
- f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, Art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

Cláusula Sexta – Das Atribuições da HUTEc

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc), quando solicitado pelo Coordenador do



- Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
 - f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na cláusula terceira;
 - g) repassar à UEL a importância correspondente a 5% do valor arrecadado, na forma do art. 4º, inciso I da Resolução CA n. 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
 - h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do art. 4º, inciso II da Resolução CA n. 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
 - i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do art. 4º, inciso IV da Resolução CA n. 008/2012, até o término da vigência do presente Convênio;
 - j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
 - k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial circunstanciado das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA n. 008/2012;
 - l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 11 da Resolução CA n. 008/2012;
 - m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

Parágrafo Primeiro – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.



Parágrafo Segundo – As atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão da carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

Parágrafo Terceiro – Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA n. 008/2012 e seu parágrafo único.

Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA n. 008/2012, serão aplicados na conta corrente informada no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

Cláusula Nona – Do Relatório Final

O Coordenador do Programa terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, para encaminhar a Fundação HUTEc relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA n. 008/21012.

Parágrafo Primeiro – A Fundação HUTEc terá um prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

Parágrafo Segundo – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

Parágrafo Terceiro – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

Cláusula Décima – Da Publicação



A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Cláusula Décima Primeira – Da Vigência

O presente Convênio vigorará a partir da data da assinatura do convênio pelo prazo de quatro anos, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – Caso as obrigações decorrentes do objeto do Convênio não possam ser concluídas no prazo indicado no *caput* desta cláusula, o mesmo poderá ser prorrogado por período suficiente para a sua conclusão, mediante assinatura de Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo legal.

Parágrafo Segundo – Qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Convênio, com justificativa escrita pela parte interessada, apreciada, quando for o caso, pela Coordenação do Programa, e devidamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção

O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer das partes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, Termo de Encerramento.

Parágrafo Único – O Termo de Encerramento a que se refere o *caput* da cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes quanto às atividades pendentes.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, ___ de _____ de 2019.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ**

7



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor

**HUTEc – FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO
NORTE DO PARANÁ.**

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza

Unidade: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e
Sociedade

PARECER N. 023/2019

Processo nº 3647/2019.34

À

Profa. GLADYS CELY FAKER
Coordenadora da Comissão de Extensão do
Departamento de Fisioterapia
CCS

O Prof. JEFFERSON ROSA CARDOSO, docente vinculado a esse Departamento, na qualidade de coordenador, submete o projeto de prestação de serviço/Programa de Atendimento à Sociedade abaixo identificado, por meio de Convênio entre a Universidade Estadual de Londrina e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná - HUTEK, vinculado à Resolução CA no. 008/2012.

O Plano de Trabalho/**projeto de prestação de serviço, objeto de análise por essa Comissão**, está **anexado às folhas no. 13 a 49**, cadastrado nesta Divisão sob no. 02364 (cadastro anexo às folhas no. 146 a 147), intitulado: "PAS - AVALIAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL E DE DESEMPENHO DE INDIVÍDUOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA.", na situação "**EM TRÂMITE**" prevendo a duração de 48 (quarenta e oito) meses, com vigência a partir da data de assinatura do Convênio, conforme Cláusula Décima Primeira da **minuta de Convênio** anexada às **folhas no. 149 a 155**.



Informamos a V.Sa. que este encaminhamento cumpre o que dispõe o Art. 5º., inciso II da Resolução CEPE no. 0087/2010 e o Art. 2º., inciso II, da Resolução CEPE no. 0088/2010, que tratam respectivamente, da constituição e competência das Comissões de Extensão de Departamento e de Centro.

Considerando as disposições contidas nas Resoluções acima citadas, o presente processo deverá ser analisado quanto ao mérito acadêmico do Plano de Trabalho/projeto de prestação de serviços anexado às folhas n. 13 a 49, pelas seguintes instâncias:

- **Comissão de Extensão de Departamento;**
- **Comissão de Extensão de Centro.**

Solicitamos, após o cumprimento dos trâmites acima mencionados, a devolução deste processo diretamente para a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista desta Pró-Reitoria, no sentido de encaminhá-lo para as demais providências.

Em, 05/084/2019.


Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Diretor de Programas, Projetos e
Iniciação Extensionista


Paulo Sérgio Basoli
Divisão de Projetos e
Iniciação Extensionista



PROCESSO NÚMERO	FOLHA Nº	RUBRICA	SETOR
30471/19	158	RS	PROCTA

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

Ào prof. Jefferson Rosa Cardoso

Encaminho o referido projeto para alguns ajustes necessários, a saber:

- Apresentar a capacidade de atendimento do Projeto (população-alvo)
- Na justificativa, esclarecer os itens "b" e "d"
- Na metodologia, informar se o indivíduo pode ser avaliado por pesquisa direta.

Att,

em 02/09/19

Prof. Gladys Kelly Sakre

A comissão de extensão aprovou o mérito do projeto, que também foi aprovado em Reunião do Departamento de Fisiologia em 04/09/19

em 04/09/19



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA**

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO
DIVISÃO DE PROJETOS**
Telefones: (43) 3371-4572 ou 3371-4172

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS)**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A):

**Nome: Jefferson Rosa Cardoso
Centro: Centro de Ciências da Saúde
Departamento: Fisioterapia
E-mail: jeffcar@hotmail.com
Telefone para Contato: 3371-2649**

ENQUADRAMENTO DO PROJETO

II - Programa de Atendimento à Sociedade (PAS)– Resolução CA nº. 008/2012

Motivação:

O Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, localizado no CCS-HU, onde acontecem as atividades do Grupo de Pesquisa em Intervenção e Avaliação em Fisioterapia, recebe inúmeras solicitações para avaliações específicas relacionadas ao desempenho físico-funcional da comunidade de Londrina e região. Desde 2002, quando teve início de suas atividades, o grupo vem realizando avaliações físico-funcionais em pacientes com alterações musculoesqueléticas (em condições tanto pré como pós-cirurgia) e neurológicas, além de atletas de inúmeros esportes, tais como taekwondo, futebol (incluindo o Londrina Esporte Clube), voleibol, handebol, atletismo e atletas paraolímpicos que buscam aperfeiçoar seus treinamentos ou melhorar sua capacidade física por meio dos laudos específicos e de alto padrão fornecidos nas avaliações.

O Laboratório possui diversos equipamentos para avaliação na área de biomecânica, entre eles dois eletromiógrafos de superfície para análise da atividade muscular, dez câmeras de cinemática para análise dos ângulos articulares durante a marcha ou movimentos específicos, um dinamômetro isocinético para análise da força muscular, além de uma plataforma de força para análise de forças cinéticas de reação do solo ou ainda de equilíbrio. Os alunos, graduandos e pós-graduandos, envolvidos nos projetos possuem experiência com os equipamentos que compõe o Laboratório, bem como com as análises necessárias para a formulação dos laudos que poderão auxiliar fisioterapeutas e preparadores físicos na elaboração de programas específicos tanto para melhora de desempenho quanto para o tratamento e/ou prevenção de possíveis lesões.

Visto a crescente demanda de avaliações especializadas com equipamentos de alta qualidade e complexidade, faz-se necessário o desenvolvimento de um projeto de atendimento ao público a fim de auxiliar a prática de profissionais da fisioterapia, educação física e medicina. Para isso, a participação do HUTEK para a administração de recursos financeiros arrecadados e pagamento de terceiros, se necessário, é de extrema importância para a viabilização do programa de atendimento à sociedade.

a) Demonstrar a necessidade de participação da Fundação, Instituto ou outro organismo, devendo estar justificado a impossibilidade de que a própria Universidade assumas as obrigações decorrentes do Convênio por meio da Resolução CU no. 80/97.

TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):

<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Produto.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Processo.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Sistemas.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Tecnologias.
<input checked="" type="checkbox"/>	Assessoria.
<input checked="" type="checkbox"/>	Consultoria.
<input checked="" type="checkbox"/>	Orientações.
<input checked="" type="checkbox"/>	Treinamento de Pessoal.
<input checked="" type="checkbox"/>	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural.

Título do Projeto:

Avaliação físico-funcional e de desempenho de indivíduos da região metropolitana de Londrina.

Conciso, dando idéia: do trabalho a ser desenvolvido; da população a ser envolvida e do local ou região onde o projeto será executado.

Duração 4 anos	Início: O início do projeto será a partir da data de assinatura do Convênio.
--------------------------	--

Prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Área Temática Saúde	Código 6
-------------------------------	--------------------

Áreas: 1 – Comunicação; 2 – Cultura; 3 – Direitos Humanos e Justiça; 4 – Educação; 5 - Meio Ambiente; 6 – Saúde; 7 – Tecnologia e Produção; 8 – Trabalho / Obs.: Indicar apenas uma área.

Linha de Extensão Saúde humana	Código 46
--	---------------------

Ver tabela anexa no final do formulário./ Obs.: Indicar apenas uma Linha de Extensão.

Palavras-Chave: 1 – Biomecânica	2 – Análise de marcha	3 – Dinamometria
4 – Eletromiografia	5 – Posturografia	6 – Avaliação física

Citar até seis palavras-chave para o Projeto.

Resumo (máximo 1/2 página de A4):

A avaliação físico-funcional é de extrema importância para a prática dos profissionais da saúde. Dentro da avaliação constam informações sobre a atividade e força muscular, comportamento das articulações, equilíbrio, componentes da marcha, gestos desportivos e funcionalidade; e são fornecidos por laudos sistematizados e específicos. Inúmeros equipamentos podem ser utilizados para estes objetivos, como por exemplo, eletromiógrafo de superfície, dinamômetro isocinético, plataforma de força e câmeras optoeletrônicas para cinemática. Estas avaliações são destinadas muitas vezes às pesquisas científicas, porém o interesse pela aproximação e acesso a métodos confiáveis e específicos vêm aumentando, principalmente por indivíduos que desejam melhorar seu desempenho físico, se recuperar de lesões com programas específicos de tratamento e prevenção de lesões. Centros especializados geralmente estão localizados próximos a grandes metrópoles e são de difícil alcance à comunidade em geral. O Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, localizado no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina possui os equipamentos necessários, com equipe especializada na elaboração de laudos e avaliações e poderão oferecer a prestação destes serviços à comunidade de Londrina e região de maneira acessível. Além disso, o projeto poderá auxiliar na formação e especialização de discentes dos Cursos de Fisioterapia e Educação Física na área de Biomecânica, bem como na projeção da Universidade na esfera estadual e nacional como um centro especializado na área.

Sucinto, de forma a permitir uma visão global - justificativa, população - alvo, localização, objetivos, metodologia e avaliação da proposta apresentada.

Órgãos Envolvidos: Centro de Ciências da Saúde (CCS) - UEL

Execução: Departamento de Fisioterapia

Apoio: HUTEK

Execução: geralmente os Departamentos. Para a participação de órgãos externos na condição de Executor do projeto, faz-se necessária a celebração de instrumento jurídico para formalização da parceria.

Apoio: PROEX, Centro de Estudos, outros órgãos, Instituições ou Entidades.

Localização:

Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, Centro de Ciências da Saúde, no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.

Informar onde serão desenvolvidas as ações.

População-Alvo:

Indivíduos com ou sem disfunções neuromusculoesqueléticas provenientes de centros esportivos, clínicas particulares ou da comunidade de Londrina e região por meio de procura direta. Poderão ser atendidos entre de 20 e 25 pacientes por mês, aproximadamente.

Informar qual a população a ser envolvida, descrevendo-a e quantificando-a. Caso não seja possível quantificá-la, apresentar a capacidade de atendimento do projeto. Se possível, informar também a cidade e o bairro a ser atendido.

Justificativa:

A avaliação físico-funcional é parte essencial para o acompanhamento da efetividade de programas de Fisioterapia ou de Atividade Física, além de identificar a presença de lesões musculoesqueléticas ou neurológicas. Muitas vezes avaliações com maiores complexidades em laboratórios ou consultórios em geral necessitam de solicitação ou encaminhamento médico, o que dificulta a oferta desse serviço para pacientes ou atletas por meio de busca direta. Desta forma, nos últimos anos o Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, por realizar avaliações tanto por encaminhamento médico quanto por livre demanda, recebeu algumas solicitações tanto de equipes de atletas profissionais, bem como pacientes para avaliações e tratamentos específicos. Existem diversos equipamentos capazes de avaliar de maneira objetiva a atividade e força muscular, padrões e amplitude de movimentos entre articulações e equilíbrio.

Para a compreensão da atividade muscular em diferentes exercícios ou condições, bem como a qualidade e quantidade desta ativação, a eletromiografia de superfície pode ser utilizada como um instrumento confiável e de modo não-invasivo, uma vez que se utiliza de eletrodos que podem ser fixados à pele sobre a musculatura de interesse (DE LUCA, 1997). Diferenças nas porcentagens de ativação muscular podem identificar disfunções musculares e neurológicas, função de músculos específicos em determinadas atividades ou até mesmo facilitar a prescrição e progressão de exercícios de acordo com a intensidade de contração desejada (VIGOTSKY et al., 2018).

A força muscular pode ser avaliada de diversas maneiras de forma subjetiva, porém, a maneira mais adequada, objetiva e confiável é realizada por meio do dinamômetro isocinético. Este equipamento possui placas eletromecânicas que restringem o movimento independente da força aplicada em velocidades pré-estabelecidas pelo avaliador de maneira com que a velocidade seja mantida durante

toda a amplitude de movimento. A avaliação isocinética é considerada padrão ouro e permite a análise de diferentes tipos de contração (concêntrica, excêntrica ou isométrica) em praticamente todos os planos de movimento e articulações de forma a fornecer dados que podem ser relacionados a risco ou presença de lesões (HISLOP & PERRINE, 1967; LEXELL et al., 2012). Além de ser utilizado para avaliação, o dinamômetro isocinético pode ser utilizado para o tratamento de diversas disfunções bem como em treinamentos de modalidades esportivas (JEE, 2015). O Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica possui os módulos e acessórios de todas as articulações, inclusive para a avaliação de tronco, que pode ser utilizada em pacientes com problemas de coluna.

Os movimentos do corpo humano são complexos e a compreensão das amplitudes e padrões de movimento articulares durante diversas atividades (sentar, levantar, exercícios específicos) ou durante a marcha, é de extrema importância clínica, e auxiliam na identificação de alterações relacionadas às lesões. A cinemática é o estudo dos movimentos por meio de câmeras que captam apenas os marcadores reflexivos que são colocados sobre pontos anatômicos específicos para posterior reconstrução do esqueleto e conseqüentemente movimentos entre os segmentos corporais (SCHURR et al., 2017; NEEDHAM et al., 2016).

A plataforma de força é um instrumento capaz de traduzir as forças aplicadas pelos pés ao chão e seus reflexos sobre o corpo em variáveis de centro de pressão ou força de reação ao solo. O controle postural ou equilíbrio pode ser avaliado por meio deste instrumento, que é capaz de medir a oscilação que o corpo realiza durante condições específicas, como em pé, em apoio uni ou bipodal ou durante determinadas atividades (DUARTE & FREITAS, 2010). Alterações nas amplitudes ou velocidades dos sinais podem ser indicativos de presença de instabilidades ou lesões musculoesqueléticas/neurológicas.

Com os inúmeros equipamentos que podem compor a elaboração de avaliações sistematizadas, a alta complexidade e o custo para aquisição de equipamentos, estes procedimentos são geralmente destinados às pesquisas científicas ou realizados em centros especializados, em grandes metrópoles. O Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica possui todos os equipamentos necessários, com equipe especializada em Biomecânica e poderá ofertar este serviço com custo acessível para a comunidade em geral, principalmente da região metropolitana de Londrina e norte do Paraná com a qualidade de centros especializados do Brasil e do mundo. Desta maneira, com os laudos que serão fornecidos aos sujeitos que buscarem esse serviço, os profissionais da saúde poderão conduzir as propostas de tratamento e ou treinamento com melhor direcionamento de acordo com os resultados obtidos nos testes e o paciente ou atleta poderá compreender e acompanhar de maneira mais clara seu desempenho.

a) Corpo teórico relativo ao trabalho proposto: base teórica que fundamenta o projeto/programa, referencial bibliográfico; b) Situação - problema que originou a proposição; c) Delimitação da proposta básica de trabalho e possibilidade de operar mudanças frente à problemática descrita; d) Dados que permitam verificar a coerência da proposta com as necessidades da comunidade; e) Outros dados que julgar relevantes (ex. Caracterização da comunidade, experiências anteriores, etc.).

Objetivos

Gerais:

Oferecer avaliações físico-funcionais com laudos de dados biomecânicos e funcionais para a comunidade da região metropolitana de Londrina.

Oferecer tratamento ou treinamento musculoesquelético/neurológico em equipamento dinamômetro isocinético.

Contribuir para a formação e aprimoramento dos profissionais de Fisioterapia e Educação física.

Específicos:

Realizar avaliações padronizadas em indivíduos com ou sem disfunções neuromusculoesqueléticas.

Fornecer laudos especializados com orientações específicas aos indivíduos e profissionais da saúde (fisioterapeutas, médicos, preparadores físicos e etc).

Realizar tratamentos ou treinamentos específicos no dinamômetro isocinético.

Treinar novos discentes quanto aos procedimentos de avaliação, diagnóstico, tratamento e elaboração de laudos físico-funcionais.

a) Explicitar o que se pretende alcançar com o projeto/programa e não as atividades a serem realizadas; b) Discriminar os objetivos gerais e específicos em termos de contribuição esperada para o desenvolvimento da comunidade, bem como retornos esperados ao aluno, ao ensino e à pesquisa; c) Assegurar a coerência entre as instruções e a justificativa do projeto.

Metodologia:

O projeto será realizado no Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, localizado no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (UEL), onde ocorrem as atividades do Grupo de Pesquisa em Avaliação e Intervenção em Fisioterapia (PAIFIT).

Indivíduos com ou sem disfunções neuromusculoesqueléticas provenientes de centros esportivos, clínicas particulares ou da comunidade de Londrina e região por meio de procura direta serão avaliados de acordo com a necessidade e interesse do participante e/ou seu treinador, médico ou fisioterapeuta (ou outro profissional da saúde). Serão observadas e respeitadas as contraindicações à realização de testes específicos (Ex: fraturas recentes, alterações da pressão arterial que contraindiquem exercícios de força para avaliações no Isocinético, entre outras).

Os participantes receberão informações sobre os testes previamente e estando em acordo, deverão assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

Procedimentos de avaliação

Os equipamentos e os protocolos de avaliação serão realizados de acordo com a necessidade e especificidade de cada participante. Para as avaliações, estarão disponíveis a cinemática, dinamometria (isocinética e com célula de carga), eletromiografia de superfície e cinética, além da avaliação clínica com anamnese, questionários e testes físicos específicos quando necessário.

Para a análise cinemática da marcha ou de movimentos específicos, serão utilizadas 10 câmeras optoeletrônicas *Oqus 400* (*Qualisys Medical AB, Gothenburg, Suécia*) de captura de movimento. Marcadores reflexivos serão fixados com fita dupla-face nos pontos anatômicos de acordo com a articulação ou membro a ser avaliado para posterior reconstrução virtual das articulações. A captura por meio das câmeras se dará apenas dos marcadores durante a caminhada ou movimentos em um corredor dentro do laboratório e desta forma, a imagem do participante é preservada. Poderão ser obtidas informações sobre os ângulos articulares, coordenação entre segmentos além de características das passadas (cadência, largura do passo) de acordo com as fases da marcha ou conforme o movimento avaliado. Os dados serão avaliados por meio do *software* *Visual 3D V.5 Professional Edition* (*C-Motion Inc., Rockville, MD, EUA*) ou rotinas desenvolvidas no programa *Matlab* (*The MathWorks Inc., Natick, MA*).

A atividade muscular será avaliada por meio de um eletromiógrafo de superfície *wireless* de 16 canais (*Trigno, Delsys®, Boston, EUA*), com eletrodos ativos compostos de 4 barras de prata que serão fixados na pele com fita dupla-face sobre os músculos de interesse de acordo com as recomendações do SENIAM (HERMENS et al., 2000). Os dados serão processados por meio do *software* *EMGworks® 4.3.0*.

Um dinamômetro isocinético *Biodex System 4®* (*Biodex Medical, Inc. Shirley, NY*) será utilizado para a avaliação de variáveis relacionadas à força (pico de torque, potência, trabalho, relação agonista/antagonista, índice de deficiência muscular entre outras). Serão respeitados os posicionamentos, alinhamentos e amplitudes de movimento de acordo com as indicações da literatura para cada articulação a ser avaliada ou capacidade do indivíduo. As velocidades isocinéticas bem como o número de repetições e tipo de contração serão estabelecidas conforme o objetivo e articulação a ser avaliada. Para o tratamento ou treinamento no dinamômetro, será realizada uma avaliação prévia para se estabelecer os parâmetros da performance. As progressões ocorrerão em número de repetições ou porcentagem do pico de torque conforme a necessidade ou objetivo da intervenção.

Para a avaliação do equilíbrio ou da força de reação do solo, será utilizada uma plataforma de força portátil *Bertec Corporation®* (*FP4060-08, AM6500, EUA*) composta por células de carga, com medidas de 60x40x10 cm que será acoplada com cabo de conexão USB a um computador por meio de um conversor analógico digital de 16 bits.

Coletas concomitantes ou associadas com diferentes equipamentos poderão ser realizadas por meio de adaptadores analógicos (*Trigno TM Analog Adapter* ou *Trigger Module*) que permitem a sincronização entre os equipamentos por meio do *software* *Qualisys Track Manager 2.15* (*Qualisys Medical AB, Gothenburg, Suécia*).

Para a realização dos laudos, os dados serão analisados e explicados com imagens, exemplos e textos e os resultados individuais dos participantes poderão ser comparados a bases de dados do próprio laboratório ou de acordo com a literatura disponível para facilitar a interpretação (Anexo 1).

Avaliação Isocinética de músculos específicos (com ou sem eletromiografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação de Equilíbrio (Posturografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Funcional (Questionários)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Tratamento ou Treinamento em Isocinético	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

ANO 4 - 2022

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação da Marcha/Corrida (com ou sem eletromiografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Isocinética de músculos específicos (com ou sem eletromiografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação de Equilíbrio (Posturografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Funcional (Questionários)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Tratamento ou Treinamento em Isocinético	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Plano de Trabalho Individual (exceto para estudantes):

- 1) Prof. Dr. Jefferson Rosa Cardoso – Coordenador: Coordenar as ações da equipe, selecionar os discentes, organizar reuniões de equipe, acompanhar e supervisionar os procedimentos das avaliações, elaborar o relatório anual das atividades, assinar os laudos como responsável, orientar alunos de graduação e pós-graduação e divulgar os resultados do projeto em eventos da área.
- 2) Prof. Dr. Edson Lopes Lavado – Colaborador: Treinamento de procedimentos de avaliação, busca de recursos financeiros e orientar alunos de graduação

Informar, para cada participante, as atividades a serem executadas: coordenador, colaborador(es), técnico-administrativo(s) e membro(s) da comunidade, se for(em) componente(s) da equipe.

Avaliação:

O desenvolvimento da ação proposta será avaliado por meio de relatórios anuais enviados a PROEX contendo o número total de avaliações realizadas, bem como as orientações de alunos de graduação e pós-graduação realizadas e trabalhos apresentados em eventos científicos.

Serão realizadas reuniões periódicas dos membros da equipe (coordenador e colaboradores) para avaliar a consecução dos objetivos.

a) Critérios e instrumentos de avaliação e controle do desenvolvimento da ação proposta; b) Como se pretende avaliar o nível de consecução dos objetivos propostos.

Disseminação dos Resultados:

Os resultados do projeto poderão ser disseminados por meio de apresentações em congressos ou outros eventos científicos e publicação de artigos em revistas nacionais e internacionais.

Descrever os mecanismos de disseminação dos resultados do projeto (participação em congressos ou outros eventos, publicação de artigos, livros e/ou revistas, etc.).

Recursos Humanos:

a) DOCENTES

Nome	Depto/Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Jefferson Rosa Cardoso	Fisioterapia/CCS	1012620	40	4 h	Coordenador
Edson Lopes Lavado	Fisioterapia/CCS	0508774	40	2 h	Colaborador

Funções: Coordenador - responde pelo projeto e coordena as ações da equipe; Colaborador - participa do projeto em todas as suas atividades; Consultor - Auxilia tecnicamente em determinado assunto, com participação eventual, sem carga horária. Carga Horária Semanal destinada ao projeto: não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária contratual, nem tampouco causar prejuízos às demais atividades que lhes são atribuídas nos respectivos Órgãos e Unidades de lotação, não podendo gerar expansão da carga horária de servidores envolvidos no projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

b) DISCENTES

Número Aproximado de Discentes	Curso	Carga Horária Semanal	Função
4	Fisioterapia (UEL) Mestrado e Doutorado em Educação Física (UEL/UEM)	10	Colaborador e Bolsista

Função: Colaborador, Bolsista ou Iniciação Extensionista sem Bolsa.

c) TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Nome	Órgão	Nível	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto (*)	Função no projeto (**)

(*) Carga Horária Semanal destinada ao projeto: não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária contratual, nem tampouco causar prejuízos às demais atividades que lhes são atribuídas nos respectivos Órgãos e Unidades de lotação, não podendo gerar expansão da carga horária de servidores envolvidos no projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

(**) Função: Colaborador ou Consultor (sem carga horária).

Quanto à participação do servidor técnico-administrativo, sem remuneração ou, com remuneração e respectivo lançamento de percentual no Campo "Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes", deverá ser observado em qual situação abaixo o mesmo se enquadra:

1ª. - Exercer, dentro de seu horário contratual, as mesmas funções para as quais foi contratado, com carga horária, desde que, autorizado pela Chefia sendo VEDADA a REMUNERAÇÃO do mesmo, com a exclusão do servidor do Campo "Critérios de Distribuição de Valores". Neste caso o servidor será inserido no campo acima e excluído do Campo Critérios de Distribuição de Valores.

2ª. - Exercer, dentro de seu horário contratual, funções que não sejam as mesmas para as quais foi contratado, com carga horária, desde que autorizado pela Chefia, sendo PERMITIDA a REMUNERAÇÃO do servidor e a sua inclusão no Campo "Critérios de Distribuição de Valores". Neste caso no campo Plano de Trabalho deverá constar os dias da semana e o horário que o servidor prestará serviço ao projeto. O servidor não é inserido no campo Técnico-Administrativo e deverá ser incluído após a aprovação do projeto, na condição de Colaborador Externo;

3ª. - Exercer, fora de seu horário contratual, as mesmas funções para as quais foi contratado ou funções que não sejam as mesmas de contrato, com carga horária, sendo PERMITIDA a REMUNERAÇÃO do servidor e a sua inclusão no Campo "Critérios de Distribuição de Valores". Adotar as mesmas orientações constantes do 2º. item quanto ao Plano de Trabalho e inclusão como Colaborador Externo, após a aprovação do projeto.

Bibliografia Básica:

DE LUCA, C. J. D. The Use of Surface Electromyography in Biomechanics. **Journal of Applied Biomechanics**, v. 13, n. 2, p. 135-63, 1997.

DUARTE, M. FREITAS, S. M. Revision of posturography based on force plate for balance evaluation. **Brazilian Journal of Physical Therapy**, v. 14, n. 3, p. 183-92, 2010.

HERMENS, H.J. et al. Development of recommendations for SEMG sensors and sensor placement procedures. **Journal of Electromyography & Kinesiology**, v. 10, n. 5, p. 361-74, 2000.

HISLOP, H. J.; PERRINE, J. J. The isokinetic concept of exercise. **Physical Therapy**, v. 47, n. 2, p. 114-7, 1967.

JEE, Y.S. Usefulness of measuring isokinetic torque and balance ability for exercise rehabilitation. **Journal of Exercise Rehabilitation**, v. 11, n.2, p. 65-66, 2015.

LEXELL, J.; FLANSBJER, U. B.; BROGARDH, C. Isokinetic assessment of muscle function: Our experience with patients afflicted with selected diseases of the nervous system. **Isokinetics and Exercise Science**, v. 20, n. 4, p. 267-73, 2012.

NEEDHAM, R.A; STEBBINS, J.; CHOCKALINGAM, N. Three dimensional kinematics of the lumbar spine during gait using marker-based systems: a systematic review. **Journal of Medical Engineering & Technology**, v. 40, n. 4, p. 172-85, 2016.

SCHURR, S.A. et al. Two-dimensional video analysis is comparable to 3D motion capture in lower extremity movement assessment. **International Journal of Sports Physical Therapy**, v. 12, n. 2, p. 163-72, 2017.

VIGOTSKY, A. D. et al. Interpreting Signal Amplitudes in Surface Electromyography Studies in Sport and Rehabilitation Sciences. **Frontiers in Physiology**, v. 8, n.4, p. 985-91, 2018.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Avaliações e Tratamentos*	R\$ 10.000,00	Repasse à Universidade Estadual de Londrina (5%) ✓	R\$ 500,00
		Repasse ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL (FAEPE-UEL) (4%)	R\$ 400,00
		Repasse ao HUTECH (5%) ✓	R\$ 500,00
		Repasse ao Departamento de Fisioterapia (6%) ✓	R\$ 600,00
		Material de consumo	R\$ 2.000,00
		Bolsistas	R\$ 4.000,00
		Serviços de terceiros	R\$ 500,00
		Diárias	R\$ 250,00
		Passagens	R\$ 250,00
		Equipamentos e licenças	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 10.000,00	Total	R\$ 10.000,00

*valor estimado

TABELA DE VALORES A SEREM PRATICADOS:			
Tipo de Serviço	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
Avaliação cinemática da marcha	200,00		
Avaliação cinemática da marcha com análise da atividade muscular	250,00		
Avaliação cinemática da marcha com análise da força de reação do solo	250,00		
Avaliação cinemática da marcha com análise da atividade muscular e da força de reação do solo	300,00		
Eletromiografia de superfície (ANÁLISE DA ATIVIDADE MUSCULAR)	100,00		
Posturografia	150,00		
Avaliação isocinética de tronco	200,00		
Avaliação isocinética de tronco com análise da atividade muscular dos flexores e extensores de tronco	250,00		
Avaliação isocinética de membros superiores ou inferiores	200,00		
Avaliação isocinética de membros superiores ou inferiores com análise da atividade muscular	250,00		
Tratamento ou treinamento no dinamômetro isocinético (sessão)	80,00		
Avaliação Funcional (questionários e testes físicos)	100,00		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:

Elementos de Despesa	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Cartuchos (preto e colorido)	1	2	3	4								
Resmas	1	2	3	4	5	6						
Fita adesiva dupla face 25 mm x 50 m "peruca"						6	7	8	9	10	11	12
Fita adesiva Hypafix 10 cm x 10 m						6	7	8	9	10	11	12
Sensor de eletromiografia											11	12
Licença do programa Visual 3D				4								
Manutenção nos equipamentos											11	12
Laptop						6						
Participação em Congressos Brasileiros e Internacionais						6	7	8	9	10	11	
Passagens para os Congressos Brasileiros e Internacionais e visitas técnicas						6	7	8	9	10	11	
Diárias para os Congressos Brasileiros e Internacionais e visitas técnicas						6	7	8	9	10	11	

Os Elementos de Despesa que podem compor o preenchimento deste item são: Pessoal/Encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Diárias, Passagens, Equipamentos, Material Permanente, etc.

Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes: (para servidores técnico-administrativos, observar as informações sobre enquadramentos especificados no rodapé do campo "Recursos Humanos", letra (c) Técnicos-Administrativos).

CRITÉRIOS		
Integrante	Valor em R\$	%
TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:		

- **PAS (Resolução CA no. 008/2012):**
- 1)- os servidores que efetivamente participarem das atividades do PAS poderão ser remunerados, a título de pró-labore, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, obedecido a legislação vigente;
- 2)- os vencimentos recebidos pelos componentes do PAS estarão limitados a 100% (cem por cento) do valor de seu salário básico, mensal e individual acrescido de TIDE e Titulação se houver;
- **PEPE (Resolução CA no. 009/2012):**
- 1)- os servidores e discentes que efetivamente participarem das atividades do PEPE poderão ser remunerados, a título de bolsa, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar os valores para pagamento de bolsa, estabelecidos pela agência de fomento CNPq, observada a natureza da bolsa;
- 2)- anexar previsão orçamentária e demonstrativo de custos, que devem ter como elementos de programação orçamentária o ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Conveniente e o mesmo percentual deverá ser repassado à UEL.

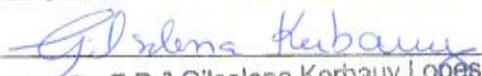
Londrina, PR, ___/___/___

NÚMERO PROCESSO	FOLHA N.º	RUBRICA	SETOR
3647	174	G.	CCS

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.

Após apreciação pela comissão de extensão do CCS, esta solicita que o coordenador justifique no corpo do projeto que os serviços que serão prestados pelo referido PMS não são ofertados pelo SUS dentro das instalações da UEL.

Em 11 de setembro de 2019


Profª Drª Gilselena Kerbauy Lopes
Coordenadora da Comissão de Extensão
CCS/UEL

Atendendo como solicitado anexo a página 12 que contempla o em 2019.

Em 02/10/2019


Prof. Dr. Jefferson R. Cardoso
FISIOTERAPEUTA
CREFITO B: 11245-F
Universidade Estadual de Londrina



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO
DIVISÃO DE PROJETOS
Telefones: (43) 3371-4572 ou 3371-4172

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS)**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A):

Nome: Jefferson Rosa Cardoso
Centro: Centro de Ciências da Saúde
Departamento: Fisioterapia
E-mail: jeffcar@hotmail.com
Telefone para Contato: 3371-2649

ENQUADRAMENTO DO PROJETO

II - Programa de Atendimento à Sociedade (PAS)– Resolução CA nº. 008/2012

Motivação:

O Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, localizado no CCS-HU, onde acontecem as atividades do Grupo de Pesquisa em Intervenção e Avaliação em Fisioterapia, recebe inúmeras solicitações para avaliações específicas relacionadas ao desempenho físico-funcional da comunidade de Londrina e região. Desde 2002, quando teve início de suas atividades, o grupo vem realizando avaliações físico-funcionais em pacientes com alterações musculoesqueléticas (em condições tanto pré como pós-cirurgia) e neurológicas, além de atletas de inúmeros esportes, tais como taekwondo, futebol (incluindo o Londrina Esporte Clube), voleibol, handebol, atletismo e atletas paraolímpicos que buscam aperfeiçoar seus treinamentos ou melhorar sua capacidade física por meio dos laudos específicos e de alto padrão fornecidos nas avaliações.

O Laboratório possui diversos equipamentos para avaliação na área de biomecânica, entre eles dois eletromiógrafos de superfície para análise da atividade muscular, dez câmeras de cinemática para análise dos ângulos articulares durante a marcha ou movimentos específicos, um dinamômetro isocinético para análise da força muscular, além de uma plataforma de força para análise de forças cinéticas de reação do solo ou ainda de equilíbrio. Os alunos, graduandos e pós-graduandos, envolvidos nos projetos possuem experiência com os equipamentos que compõe o Laboratório, bem como com as análises necessárias para a formulação dos laudos que poderão auxiliar fisioterapeutas e preparadores físicos na elaboração de programas específicos tanto para melhora de desempenho quanto para o tratamento e/ou prevenção de possíveis lesões.

Visto a crescente demanda de avaliações especializadas com equipamentos de alta qualidade e complexidade, faz-se necessário o desenvolvimento de um projeto de atendimento ao público a fim de auxiliar a prática de profissionais da fisioterapia, educação física e medicina. Para isso, a participação do HUTECH para a administração de recursos financeiros arrecadados e pagamento de terceiros, se necessário, é de extrema importância para a viabilização do programa de atendimento à sociedade. Ainda, vale ressaltar que os serviços da referida proposta não são contemplados pelo SUS e não são oferecidos nas instalações da UEL/HU.

a) Demonstrar a necessidade de participação da Fundação, Instituto ou outro organismo, devendo estar justificado a impossibilidade de que a própria Universidade assumas as obrigações decorrentes do Convênio por meio da Resolução CU no. 80/97.

177
g.

TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):

<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Produto.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Processo.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Sistemas.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Tecnologias.
<input checked="" type="checkbox"/>	Assessoria.
<input checked="" type="checkbox"/>	Consultoria.
<input checked="" type="checkbox"/>	Orientações.
<input checked="" type="checkbox"/>	Treinamento de Pessoal.
<input checked="" type="checkbox"/>	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural.

Título do Projeto:

Avaliação físico-funcional e de desempenho de indivíduos da região metropolitana de Londrina.

Conciso, dando idéia: do trabalho a ser desenvolvido; da população a ser envolvida e do local ou região onde o projeto será executado.

Duração 4 anos	Início: O início do projeto será a partir da data de assinatura do Convênio.
--------------------------	--

Prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Área Temática Saúde	Código 6
-------------------------------	--------------------

Áreas: 1 – Comunicação; 2 – Cultura; 3 – Direitos Humanos e Justiça; 4 – Educação; 5 - Meio Ambiente; 6 – Saúde; 7 – Tecnologia e Produção; 8 – Trabalho / Obs.: Indicar apenas uma área.

Linha de Extensão Saúde humana	Código 46
--	---------------------

178
9

Ver tabela anexa no final do formulário./ Obs.: Indicar apenas uma Linha de Extensão.

Palavras-Chave: 1 – Biomecânica	2 – Análise de marcha	3 – Dinamometria
4 – Eletromiografia	5 – Posturografia	6 – Avaliação física

Citar até seis palavras-chave para o Projeto.

Resumo (máximo 1/2 página de A4):

A avaliação físico-funcional é de extrema importância para a prática dos profissionais da saúde. Dentro da avaliação constam informações sobre a atividade e força muscular, comportamento das articulações, equilíbrio, componentes da marcha, gestos desportivos e funcionalidade; e são fornecidos por laudos sistematizados e específicos. Inúmeros equipamentos podem ser utilizados para estes objetivos, como por exemplo, eletromiógrafo de superfície, dinamômetro isocinético, plataforma de força e câmeras optoeletrônicas para cinemática. Estas avaliações são destinadas muitas vezes às pesquisas científicas, porém o interesse pela aproximação e acesso a métodos confiáveis e específicos vêm aumentando, principalmente por indivíduos que desejam melhorar seu desempenho físico, se recuperar de lesões com programas específicos de tratamento e prevenção de lesões. Centros especializados geralmente estão localizados próximos a grandes metrópoles e são de difícil alcance à comunidade em geral. O Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, localizado no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina possui os equipamentos necessários, com equipe especializada na elaboração de laudos e avaliações e poderão oferecer a prestação destes serviços à comunidade de Londrina e região de maneira acessível. Além disso, o projeto poderá auxiliar na formação e especialização de discentes dos Cursos de Fisioterapia e Educação Física na área de Biomecânica, bem como na projeção da Universidade na esfera estadual e nacional como um centro especializado na área.

Sucinto, de forma a permitir uma visão global - justificativa, população - alvo, localização, objetivos, metodologia e avaliação da proposta apresentada.

Órgãos Envolvidos: Centro de Ciências da Saúde (CCS) - UEL

Execução: Departamento de Fisioterapia

Apoio: HUTEC

Execução: geralmente os Departamentos. Para a participação de órgãos externos na condição de Executor do projeto, faz-se necessária a celebração de instrumento jurídico para formalização da parceria.

Apoio: PROEX, Centro de Estudos, outros órgãos, Instituições ou Entidades.

Localização:

Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, Centro de Ciências da Saúde, no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.

Informar onde serão desenvolvidas as ações.

População-Alvo:

Indivíduos com ou sem disfunções neuromusculoesqueléticas provenientes de centros esportivos, clínicas particulares ou da comunidade de Londrina e região por meio de procura direta. Poderão ser atendidos entre de 20 e 25 pacientes por mês, aproximadamente.

Informar qual a população a ser envolvida, descrevendo-a e quantificando-a. Caso não seja possível quantificá-la, apresentar a capacidade de atendimento do projeto. Se possível, informar também a cidade e o bairro a ser atendido.

Justificativa:

A avaliação físico-funcional é parte essencial para o acompanhamento da efetividade de programas de Fisioterapia ou de Atividade Física, além de identificar a presença de lesões musculoesqueléticas ou neurológicas. Muitas vezes avaliações com maiores complexidades em laboratórios ou consultórios em geral necessitam de solicitação ou encaminhamento médico, o que dificulta a oferta desse serviço para pacientes ou atletas por meio de busca direta. Desta forma, nos últimos anos o Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, por realizar avaliações tanto por encaminhamento médico quanto por livre demanda, recebeu algumas solicitações tanto de equipes de atletas profissionais, bem como pacientes para avaliações e tratamentos específicos. Existem diversos equipamentos capazes de avaliar de maneira objetiva a atividade e força muscular, padrões e amplitude de movimentos entre articulações e equilíbrio.

Para a compreensão da atividade muscular em diferentes exercícios ou condições, bem como a qualidade e quantidade desta ativação, a eletromiografia de superfície pode ser utilizada como um instrumento confiável e de modo não-invasivo, uma vez que se utiliza de eletrodos que podem ser fixados à pele sobre a musculatura de interesse (DE LUCA, 1997). Diferenças nas porcentagens de ativação muscular podem identificar disfunções musculares e neurológicas, função de músculos específicos em determinadas atividades ou até mesmo facilitar a prescrição e progressão de exercícios de acordo com a intensidade de contração desejada (VIGOTSKY et al., 2018).

A força muscular pode ser avaliada de diversas maneiras de forma subjetiva, porém, a maneira mais adequada, objetiva e confiável é realizada por meio do dinamômetro isocinético. Este equipamento possui placas eletromecânicas que

restringem o movimento independente da força aplicada em velocidades pré-estabelecidas pelo avaliador de maneira com que a velocidade seja mantida durante toda a amplitude de movimento. A avaliação isocinética é considerada padrão ouro e permite a análise de diferentes tipos de contração (concêntrica, excêntrica ou isométrica) em praticamente todos os planos de movimento e articulações de forma a fornecer dados que podem ser relacionados a risco ou presença de lesões (HISLOP & PERRINE, 1967; LEXELL et al., 2012). Além de ser utilizado para avaliação, o dinamômetro isocinético pode ser utilizado para o tratamento de diversas disfunções bem como em treinamentos de modalidades esportivas (JEE, 2015). O Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica possui os módulos e acessórios de todas as articulações, inclusive para a avaliação de tronco, que pode ser utilizada em pacientes com problemas de coluna.

Os movimentos do corpo humano são complexos e a compreensão das amplitudes e padrões de movimento articulares durante diversas atividades (sentar, levantar, exercícios específicos) ou durante a marcha, é de extrema importância clínica, e auxiliam na identificação de alterações relacionadas às lesões. A cinemática é o estudo dos movimentos por meio de câmeras que captam apenas os marcadores reflexivos que são colocados sobre pontos anatômicos específicos para posterior reconstrução do esqueleto e conseqüentemente movimentos entre os segmentos corporais (SCHURR et al., 2017; NEEDHAM et al., 2016).

A plataforma de força é um instrumento capaz de traduzir as forças aplicadas pelos pés ao chão e seus reflexos sobre o corpo em variáveis de centro de pressão ou força de reação ao solo. O controle postural ou equilíbrio pode ser avaliado por meio deste instrumento, que é capaz de medir a oscilação que o corpo realiza durante condições específicas, como em pé, em apoio uni ou bipodal ou durante determinadas atividades (DUARTE & FREITAS, 2010). Alterações nas amplitudes ou velocidades dos sinais podem ser indicativos de presença de instabilidades ou lesões musculoesqueléticas/neurológicas.

Com os inúmeros equipamentos que podem compor a elaboração de avaliações sistematizadas, a alta complexidade e o custo para aquisição de equipamentos, estes procedimentos são geralmente destinados às pesquisas científicas ou realizados em centros especializados, em grandes metrópoles. O Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica possui todos os equipamentos necessários, com equipe especializada em Biomecânica e poderá ofertar este serviço com custo acessível para a comunidade em geral, principalmente da região metropolitana de Londrina e norte do Paraná com a qualidade de centros especializados do Brasil e do mundo. Desta maneira, com os laudos que serão fornecidos aos sujeitos que buscarem esse serviço, os profissionais da saúde poderão conduzir as propostas de tratamento e ou treinamento com melhor direcionamento de acordo com os resultados obtidos nos testes e o paciente ou atleta poderá compreender e acompanhar de maneira mais clara seu desempenho.

a) Corpo teórico relativo ao trabalho proposto: base teórica que fundamenta o projeto/programa, referencial bibliográfico; b) Situação - problema que originou a proposição; c) Delimitação da proposta básica de trabalho e possibilidade de operar mudanças frente à problemática descrita; d) Dados que permitam verificar a coerência da proposta com as necessidades da comunidade; e) Outros dados que julgar relevantes (ex. Caracterização da comunidade, experiências anteriores, etc.).

Objetivos

Gerais:

Oferecer avaliações físico-funcionais com laudos de dados biomecânicos e funcionais para a comunidade da região metropolitana de Londrina.

Oferecer tratamento ou treinamento musculoesquelético/neurológico em equipamento dinamômetro isocinético.

Contribuir para a formação e aprimoramento dos profissionais de Fisioterapia e Educação física.

Específicos:

Realizar avaliações padronizadas em indivíduos com ou sem disfunções neuromusculoesqueléticas.

Fornecer laudos especializados com orientações específicas aos indivíduos e profissionais da saúde (fisioterapeutas, médicos, preparadores físicos e etc).

Realizar tratamentos ou treinamentos específicos no dinamômetro isocinético.

Treinar novos discentes quanto aos procedimentos de avaliação, diagnóstico, tratamento e elaboração de laudos físico-funcionais.

a) Explicitar o que se pretende alcançar com o projeto/programa e não as atividades a serem realizadas; b) Discriminar os objetivos gerais e específicos em termos de contribuição esperada para o desenvolvimento da comunidade, bem como retornos esperados ao aluno, ao ensino e à pesquisa; c) Assegurar a coerência entre as instruções e a justificativa do projeto.

Metodologia:

O projeto será realizado no Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, localizado no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (UEL), onde ocorrem as atividades do Grupo de Pesquisa em Avaliação e Intervenção em Fisioterapia (PAIFIT).

Indivíduos com ou sem disfunções neuromusculoesqueléticas provenientes de centros esportivos, clínicas particulares ou da comunidade de Londrina e região por meio de procura direta serão avaliados de acordo com a necessidade e interesse do participante e/ou seu treinador, médico ou fisioterapeuta (ou outro profissional da saúde). Serão observadas e respeitadas as contraindicações à realização de testes específicos (Ex: fraturas recentes, alterações da pressão arterial que contraindiquem exercícios de força para avaliações no Isocinético, entre outras).

Os participantes receberão informações sobre os testes previamente e estando em acordo, deverão assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

Procedimentos de avaliação

Os equipamentos e os protocolos de avaliação serão realizados de acordo com a necessidade e especificidade de cada participante. Para as avaliações, estarão disponíveis a cinemática, dinamometria (isocinética e com célula de carga),

182 g

eletromiografia de superfície e cinética, além da avaliação clínica com anamnese, questionários e testes físicos específicos quando necessário.

Para a análise cinemática da marcha ou de movimentos específicos, serão utilizadas 10 câmeras optoeletrônicas *Oqus 400* (*Qualisys Medical AB, Gothenburg, Suécia*) de captura de movimento. Marcadores reflexivos serão fixados com fita dupla-face nos pontos anatômicos de acordo com a articulação ou membro a ser avaliado para posterior reconstrução virtual das articulações. A captura por meio das câmeras se dará apenas dos marcadores durante a caminhada ou movimentos em um corredor dentro do laboratório e desta forma, a imagem do participante é preservada. Poderão ser obtidas informações sobre os ângulos articulares, coordenação entre segmentos além de características das passadas (cadência, largura do passo) de acordo com as fases da marcha ou conforme o movimento avaliado. Os dados serão avaliados por meio do *software* Visual 3D V.5 *Professional Edition* (*C-Motion Inc., Rockville, MD, EUA*) ou rotinas desenvolvidas no programa *Matlab* (*The MathWorks Inc., Natick, MA*).

A atividade muscular será avaliada por meio de um eletromiógrafo de superfície *wireless* de 16 canais (*Trigno, Delsys®, Boston, EUA*), com eletrodos ativos compostos de 4 barras de prata que serão fixados na pele com fita dupla-face sobre os músculos de interesse de acordo com as recomendações do SENIAM (HERMENS et al., 2000). Os dados serão processados por meio do *software* *EMGworks®* 4.3.0.

Um dinamômetro isocinético *Biodex System 4®* (*Biodex Medical, Inc. Shirley, NY*) será utilizado para a avaliação de variáveis relacionadas à força (pico de torque, potência, trabalho, relação agonista/antagonista, índice de deficiência muscular entre outras). Serão respeitados os posicionamentos, alinhamentos e amplitudes de movimento de acordo com as indicações da literatura para cada articulação a ser avaliada ou capacidade do indivíduo. As velocidades isocinéticas bem como o número de repetições e tipo de contração serão estabelecidas conforme o objetivo e articulação a ser avaliada. Para o tratamento ou treinamento no dinamômetro, será realizada uma avaliação prévia para se estabelecer os parâmetros da performance. As progressões ocorrerão em número de repetições ou porcentagem do pico de torque conforme a necessidade ou objetivo da intervenção.

Para a avaliação do equilíbrio ou da força de reação do solo, será utilizada uma plataforma de força portátil *Bertec Corporation®* (*FP4060-08, AM6500, EUA*) composta por células de carga, com medidas de 60x40x10 cm que será acoplada com cabo de conexão USB a um computador por meio de um conversor analógico digital de 16 bits.

Coletas concomitantes ou associadas com diferentes equipamentos poderão ser realizadas por meio de adaptadores analógicos (*Trigno TM Analog Adapter* ou *Trigger Module*) que permitem a sincronização entre os equipamentos por meio do *software* *Qualisys Track Manager 2.15* (*Qualisys Medical AB, Gothenburg, Suécia*).

Para a realização dos laudos, os dados serão analisados e explicados com imagens, exemplos e textos e os resultados individuais dos participantes poderão ser comparados a bases de dados do próprio laboratório ou de acordo com a literatura disponível para facilitar a interpretação (Anexo 1).

Discriminar as **atividades** a serem desenvolvidas e descrever os **procedimentos** a serem adotados para execução das mesmas.

Resultados e Contribuições esperadas:

Espera-se fornecer laudos sistematizados e especializados físico-funcionais com informações biomecânicas que podem e devem ser utilizadas na prática clínica tanto de fisioterapeutas quanto de preparadores físicos e médicos para melhora do programa de exercícios ou tratamento com direcionamentos para aumento de desempenho, bem como auxiliar nos diagnósticos.

O projeto irá contribuir também não só com a comunidade em geral ou da área da saúde, mas também com a formação de mão-de-obra especializada com o treinamento dos discentes envolvidos no programa.

Informar, por tópicos, os resultados/contribuições esperadas com a realização do projeto/programa de extensão.

CRONOGRAMA: (até 48 meses)

ANO 1 - 2019

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Envio do projeto para os órgãos superiores												
Avaliação da Marcha/Corrida (com ou sem eletromiografia)						6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Isocinética de músculos específicos (com ou sem eletromiografia)						6	7	8	9	10	11	12
Avaliação de Equilíbrio (Posturografia)						6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Funcional (Questionários)						6	7	8	9	10	11	12
Tratamento ou Treinamento em Isocinético						6	7	8	9	10	11	12

ANO 2 - 2020

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação da Marcha/Corrida (com ou sem eletromiografia)												
Avaliação Isocinética de músculos específicos (com ou sem eletromiografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação de Equilíbrio (Posturografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Funcional (Questionários)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Tratamento ou Treinamento em Isocinético	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

ANO 3 - 2021

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
------------	---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Avaliação da Marcha/Corrida (com ou sem eletromiografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Isocinética de músculos específicos (com ou sem eletromiografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação de Equilíbrio (Posturografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Funcional (Questionários)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Tratamento ou Treinamento em Isocinético	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

ANO 4 - 2022

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação da Marcha/Corrida (com ou sem eletromiografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Isocinética de músculos específicos (com ou sem eletromiografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação de Equilíbrio (Posturografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Funcional (Questionários)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Tratamento ou Treinamento em Isocinético	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Plano de Trabalho Individual (exceto para estudantes):

1) Prof. Dr. Jefferson Rosa Cardoso – Coordenador: Coordenar as ações da equipe, selecionar os discentes, organizar reuniões de equipe, acompanhar e supervisionar os procedimentos das avaliações, elaborar o relatório anual das atividades, assinar os laudos como responsável, orientar alunos de graduação e pós-graduação e divulgar os resultados do projeto em eventos da área.

2) Prof. Dr. Edson Lopes Lavado – Colaborador: Treinamento de procedimentos de avaliação, busca de recursos financeiros e orientar alunos de graduação

Informar, para cada participante, as atividades a serem executadas: coordenador, colaborador(es), técnico-administrativo(s) e membro(s) da comunidade, se for(em) componente(s) da equipe.

Avaliação:

O desenvolvimento da ação proposta será avaliado por meio de relatórios anuais enviados a PROEX contendo o número total de avaliações realizadas, bem como as orientações de alunos de graduação e pós-graduação realizadas e trabalhos apresentados em eventos científicos.

Serão realizadas reuniões periódicas dos membros da equipe (coordenador e colaboradores) para avaliar a consecução dos objetivos.

1859

a) Critérios e instrumentos de avaliação e controle do desenvolvimento da ação proposta; b) Como se pretende avaliar o nível de consecução dos objetivos propostos.

Disseminação dos Resultados:

Os resultados do projeto poderão ser disseminados por meio de apresentações em congressos ou outros eventos científicos e publicação de artigos em revistas nacionais e internacionais.

Descrever os mecanismos de disseminação dos resultados do projeto (participação em congressos ou outros eventos, publicação de artigos, livros e/ou revistas, etc.).

Recursos Humanos:

a) DOCENTES

Nome	Depto/Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Jefferson Rosa Cardoso	Fisioterapia/CCS	1012620	40	4 h	Coordenador
Edson Lopes Lavado	Fisioterapia/CCS	0508774	40	2 h	Colaborador

Funções: Coordenador - responde pelo projeto e coordena as ações da equipe; Colaborador - participa do projeto em todas as suas atividades; Consultor - Auxilia tecnicamente em determinado assunto, com participação eventual, sem carga horária. Carga Horária Semanal destinada ao projeto: não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária contratual, nem tampouco causar prejuízos às demais atividades que lhes são atribuídas nos respectivos Órgãos e Unidades de lotação, não podendo gerar expansão da carga horária de servidores envolvidos no projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

b) DISCENTES

Número Aproximado de Discentes	Curso	Carga Horária Semanal	Função
4	Fisioterapia (UEL) Mestrado e Doutorado em Educação Física (UEL/UEM)	10	Colaborador e Bolsista

Função: Colaborador, Bolsista ou Iniciação Extensionista sem Bolsa.

c) TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

1569

Nome	Órgão	Nível	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto (*)	Função no projeto (**)

(*) Carga Horária Semanal destinada ao projeto: não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária contratual, nem tampouco causar prejuízos às demais atividades que lhes são atribuídas nos respectivos Órgãos e Unidades de lotação, não podendo gerar expansão da carga horária de servidores envolvidos no projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

(**) Função: Colaborador ou Consultor (sem carga horária).

Quanto à participação do servidor técnico-administrativo, sem remuneração ou, com remuneração e respectivo lançamento de percentual no Campo "Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes", deverá ser observado em qual situação abaixo o mesmo se enquadra:

1ª. - Exercer, dentro de seu horário contratual, as mesmas funções para as quais foi contratado, com carga horária, desde que, autorizado pela Chefia sendo VEDADA a REMUNERAÇÃO do mesmo, com a exclusão do servidor do Campo "Critérios de Distribuição de Valores". Neste caso o servidor será inserido no campo acima e excluído do Campo Critérios de Distribuição de Valores.

2ª. - Exercer, dentro de seu horário contratual, funções que não sejam as mesmas para as quais foi contratado, com carga horária, desde que autorizado pela Chefia, sendo PERMITIDA a REMUNERAÇÃO do servidor e a sua inclusão no Campo "Critérios de Distribuição de Valores". Neste caso no campo Plano de Trabalho deverá constar os dias da semana e o horário que o servidor prestará serviço ao projeto. O servidor não é inserido no campo Técnico-Administrativo e deverá ser incluído após a aprovação do projeto, na condição de Colaborador Externo;

3ª. - Exercer, fora de seu horário contratual, as mesmas funções para as quais foi contratado ou funções que não sejam as mesmas de contrato, com carga horária, sendo PERMITIDA a REMUNERAÇÃO do servidor e a sua inclusão no Campo "Critérios de Distribuição de Valores". Adotar as mesmas orientações constantes do 2º. item quanto ao Plano de Trabalho e inclusão como Colaborador Externo, após a aprovação do projeto.

Bibliografia Básica:

DE LUCA, C. J. D. The Use of Surface Electromyography in Biomechanics. **Journal of Applied Biomechanics**, v. 13, n. 2, p. 135-63, 1997.

DUARTE, M. FREITAS, S. M. Revision of posturography based on force plate for balance evaluation. **Brazilian Journal of Physical Therapy**, v. 14, n. 3, p. 183-92, 2010.

HERMENS, H.J. et al. Development of recommendations for SEMG sensors and sensor placement procedures. **Journal of Electromyography & Kinesiology**, v. 10, n. 5, p. 361-74, 2000.

HISLOP, H. J.; PERRINE, J. J. The isokinetic concept of exercise. **Physical Therapy**, v. 47, n. 2, p. 114-7, 1967.

JEE, Y.S. Usefulness of measuring isokinetic torque and balance ability for exercise rehabilitation. **Journal of Exercise Rehabilitation**, v. 11, n.2, p. 65-66, 2015.

1879

LEXELL, J.; FLANSBJER, U. B.; BROGARDH, C. Isokinetic assessment of muscle function: Our experience with patients afflicted with selected diseases of the nervous system. **Isokinetics and Exercise Science**, v. 20, n. 4, p. 267-73, 2012.

NEEDHAM, R.A; STEBBINS, J.; CHOCKALINGAM, N. Three dimensional kinematics of the lumbar spine during gait using marker-based systems: a systematic review. **Journal of Medical Engineering & Technology**, v. 40, n. 4, p. 172-85, 2016.

SCHURR, S.A. et al. Two-dimensional video analysis is comparable to 3D motion capture in lower extremity movement assessment. **International Journal of Sports Physical Therapy**, v. 12, n. 2, p. 163-72, 2017.

VIGOTSKY, A. D. et al. Interpreting Signal Amplitudes in Surface Electromyography Studies in Sport and Rehabilitation Sciences. **Frontiers in Physiology**, v. 8, n.4, p. 985-91, 2018.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Avaliações e Tratamentos*	R\$ 10.000,00	Repasse à Universidade Estadual de Londrina (5%)	R\$ 500,00
		Repasse ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL (FAEPE-UEL) (4%)	R\$ 400,00
		Repasse ao HUTECH (5%)	R\$ 500,00
		Repasse ao Departamento de Fisioterapia (6%)	R\$ 600,00
		Material de consumo	R\$ 2.000,00
		Bolsistas	R\$ 4.000,00
		Serviços de terceiros	R\$ 500,00
		Diárias	R\$ 250,00
		Passagens	R\$ 250,00
		Equipamentos e licenças	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 10.000,00	Total	R\$ 10.000,00

*valor estimado

188 g.

TABELA DE VALORES A SEREM PRATICADOS:

Tipo de Serviço	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
Avaliação cinemática da marcha	200,00		
Avaliação cinemática da marcha com análise da atividade muscular	250,00		
Avaliação cinemática da marcha com análise da força de reação do solo	250,00		
Avaliação cinemática da marcha com análise da atividade muscular e da força de reação do solo	300,00		
Eletromiografia de superfície (ANÁLISE DA ATIVIDADE MUSCULAR)	100,00		
Posturografia	150,00		
Avaliação isocinética de tronco	200,00		
Avaliação isocinética de tronco com análise da atividade muscular dos flexores e extensores de tronco	250,00		
Avaliação isocinética de membros superiores ou inferiores	200,00		
Avaliação isocinética de membros superiores ou inferiores com análise da atividade muscular	250,00		
Tratamento ou treinamento no dinamômetro isocinético (sessão)	80,00		
Avaliação Funcional (questionários e testes físicos)	100,00		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:

Elementos de Despesa	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Cartuchos (preto e colorido)	1											
Resmas	1	2	3	4	5	6						
Fita adesiva dupla face 25 mm x 50 m "peruca"						6	7	8	9	10	11	12
Fita adesiva Hypafix 10 cm x 10 m						6	7	8	9	10	11	12
Sensor de eletromiografia											11	12
Licença do programa Visual 3D				4								
Manutenção nos equipamentos											11	12
Laptop						6						
Participação em Congressos Brasileiros e Internacionais						6	7	8	9	10	11	
Passagens para os Congressos Brasileiros e Internacionais e visitas técnicas						6	7	8	9	10	11	
Diárias para os Congressos Brasileiros						6	7	8	9	10	11	

189 g.

e Internacionais e visitas técnicas																				
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Os Elementos de Despesa que podem compor o preenchimento deste item são: Pessoal/Encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Diárias, Passagens, Equipamentos, Material Permanente, etc.

Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes: (para servidores técnico-administrativos, observar as informações sobre enquadramentos especificados no rodapé do campo "Recursos Humanos", letra (c) Técnicos-Administrativos).

CRITÉRIOS		
Integrante	Valor em R\$	%
TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:		

- **PAS (Resolução CA no. 008/2012):**
 - 1)- os servidores que efetivamente participarem das atividades do PAS poderão ser remunerados, a título de pró-labore, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, obedecido a legislação vigente;
 - 2)- os vencimentos recebidos pelos componentes do PAS estarão limitados a 100% (cem por cento) do valor de seu salário básico, mensal e individual acrescido de TIDE e Titulação se houver;
- **PEPE (Resolução CA no. 009/2012):**
 - 1)- os servidores e discentes que efetivamente participarem das atividades do PEPE poderão ser remunerados, a título de bolsa, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar os valores para pagamento de bolsa, estabelecidos pela agência de fomento CNPq, observada a natureza da bolsa;
 - 2)- anexar previsão orçamentária e demonstrativo de custos, que devem ter como elementos de programação orçamentária o ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Conveniente e o mesmo percentual deverá ser repassado à UEL.

Londrina, PR, ___/___/___



Universidade
Estadual de Londrina

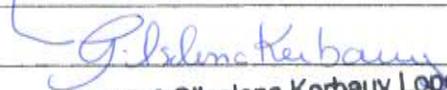
SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

PARECER EM PROCESSO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA N.º	RUBRICA	SETOR
3646/2019	190	G	CCS

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.

Após atendimento à solicitação de comissão de extensão e descrição pelo coordenador "que os serviços de referida proposta não são contemplados pelo SUS e não são oferecidos nas instalações de UEL/HU" (pag. 175 do processo), a referida comissão aprovou o projeto em reuniões realizadas em 02/10/2019.


Profª Drª Gislene Kerbauy Lopes
Coordenadora da Comissão de Extensão
CCS/UEL

EM BRANCO

PARECER N. 038/2019

Unidade: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

Processo nº 3647/2019.34



À
Pró-Reitoria de Planejamento
PROPLAN

O Prof. JEFFERSON ROSA CARDOSO, docente vinculado ao Departamento de Fisioterapia/CCS, na qualidade de coordenador, submete o projeto de prestação de serviço/Programa de Atendimento à Sociedade abaixo identificado, por meio de Convênio entre a Universidade Estadual de Londrina e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná - HUTECH, vinculado à Resolução CA no. 008/2012.

O Plano de Trabalho/**projeto de prestação de serviço, objeto de análise por essa Comissão**, está **anexado às folhas no. 159 a 173**, cadastrado nesta Divisão sob no. 02364 (cadastro anexo às folhas no. 146 a 147), intitulado: "PAS - AVALIAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL E DE DESEMPENHO DE INDIVÍDUOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA.", na situação "**EM TRÂMITE**" prevendo a duração de 48 (quarenta e oito) meses, com vigência a partir da data de assinatura do Convênio, conforme Cláusula Décima Primeira da **minuta de Convênio** anexada às **folhas no. 149 a 155**.



Conforme informação constante à folha n. 158, o PAS/projeto de prestação de serviços foi aprovado pela Comissão de Extensão de Departamento e pelo Conselho de Departamento em 04/09/2019 e também pela Comissão de Extensão do CCS conforme parecer anexo à folha n. 190.

De acordo com o Artigo 37, § 1º. do Estatuto da UEL solicitamos que, após os trâmites pertinentes, o presente processo retorne à esta Divisão, para análise e parecer pela Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Em, 07/10/2019.



Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Sociedade,
em exercício.



Paulo Sérgio Basoli
Assessor Especial
Divisão de Projetos e Iniciação
Extensionista

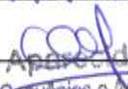


PROCESSO NÚMERO	FOLHA Nº	RUBRICA	SETOR
3047/19	193	PROPLAN	PROPLAN

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

CA
PROPLAN / Divisão do Proestas
Para análise do Programa contida,
constante das fls. 149 a 189 deste
protocolado.

Em 11/10/2019.


Magaly Aparecida Bucchile
Divisão de Convênios e Acompanhamento
PROPLAN



À

Divisão de Convênios e Acompanhamento

Processo: 3.647/2019

O presente processo trata-se de proposta de celebração de Convênio entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná - HUTECH e a Universidade Estadual de Londrina - UEL, para desenvolver o Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, intitulado "**Avaliação Físico-Funcional e de Desempenho de Indivíduos da Região Metropolitana de Londrina**", a ser desenvolvido pelo Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde – CCS da UEL.

Antes de entrarmos no mérito da análise financeira, pertinente às atribuições desta unidade, informamos que a análise não se reporta a questões acadêmicas e administrativas de caracterização do projeto como Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, no entanto; sugerimos que os programas sejam complementares às atividades fins a que estão designadas *s.m.j.*

Dando seguimento a análise do presente protocolado, passamos a fazer as seguintes observações econômico-financeiras.

O protocolo processo está instruído com minuta de convênio (folhas 149 a 155) e plano de trabalho (folhas 175 a 189). Conforme indicação na "Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros" do termo de cooperação técnica (folha 150) prevê que os recursos financeiros do programa serão providos dos valores pagos pelos usuários dos serviços prestados, considerando os valores estipulados pelo plano de trabalho, na tabela de valores a serem praticados (folha 188).

Observa-se nos autos do protocolado, que o programa prevê os recolhimentos de ressarcimentos previstos pelo Artigo 4º da Resolução CA nº 008/2012, no entanto; a previsão quanto ao inciso I, **que na grande maioria dos projetos está sendo indicado o limite máximo de 10% a UEL, neste caso está sendo previsto apenas 5% para ressarcimento a Instituição.**

Entende-se para que se possa atender a alteração proposta referente ao percentual de ressarcimento, destaca-se o que a mesma está norteadada pelo parágrafo único do artigo 4º da supracitada resolução que diz:

"Os percentuais de repasse previstos nos incisos deste artigo somente poderão ser ajustados quanto à situação em concreto o exigir como condição à execução do objeto do convênio, desde que demonstrado e justificado, mediante aprovação do Conselho de Administração".

No presente protocolado, não houve a manifestação e justificativa da coordenação da redução percentual sobre o inciso da resolução supracitada. Assim chamamos a atenção para que, quando da apreciação do Conselho de Administração, seja aprovada especificamente a redução de ressarcimento a UEL de 10% para 5% conforme previsto.

De acordo com o projeto proposto, não há previsão de pagamento de valores a servidores da instituição, no entanto, chamamos a atenção que tal prática não deva ocorrer, em especial quando estas estiverem nas atribuições fins pelas quais foram contratados pela instituição.

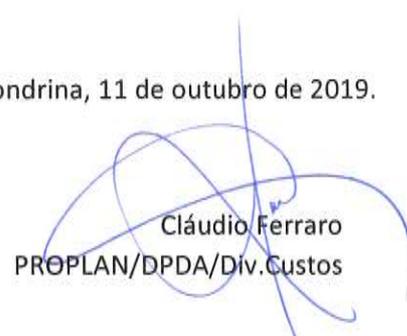
Informa-se que o presente parecer não deve ser tomado como regra, mas apenas instrutivo para a Administração Superior e os órgãos competentes possam deliberar sobre o mesmo.

Diane do exposto, encaminhamos o presente protocolado a essa unidade para apreciação e providências.

Londrina, 11 de outubro de 2019.



Luis Fernando Casarim
Diretoria de Planej. Desenv. Administrativo



Cláudio Ferraro
PROPLAN/DPDA/Div.Custos



**Universidade
Estadual de Londrina**
Pró-Reitoria de Planejamento
Divisão de Convênios e Acompanhamento



Ao
Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Fisioterapia

Encaminhamos o presente protocolado solicitando a análise e manifestação do Conselho desse Departamento e do Conselho de Centro sobre a Minuta do Convênio (fls. 149 a 155) e o Plano de Trabalho (Programa de Atendimento à Sociedade: Avaliação Físico-Funcional e de Desempenho de Indivíduos da Região Metropolitana de Londrina – fls. 175 a 189).

Adotadas as providências acima indicadas, o processo deverá retornar a esta Divisão para os devidos encaminhamentos.

Em 16/10/2019.

Magaly Aparecida Bucchile
Divisão de Convênios e Acompanhamento



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ**

197

1

MINUTA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A HUTEc – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ.

A **Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho e a **HUTEc – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.133.607/0001-38, com sede à Avenida Robert Koch, 554, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **Fundação HUTEc**, neste ato representada por seu presidente Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza, resolvem firmar o presente Convênio, de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual n. 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.: 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução n. 008/2012 do Conselho de Administração da **UNIVERSIDADE**, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenientes, visando a execução do Programa de Atendimento à Sociedade: Avaliação físico-funcional e de desempenho de indivíduos da região metropolitana de Londrina, a ser desenvolvido pelo Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde da **UNIVERSIDADE**.

Parágrafo Primeiro – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Projeto, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

**Cláusula Segunda – Das Atividades**

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as seguintes atividades:

1. Realizar avaliações padronizadas em indivíduos com ou sem disfunções neuromusculares;
2. Fornecer laudos especializados com orientações específicas aos indivíduos e profissionais da saúde (fisioterapeutas, médicos, preparadores físicos e etc.);
3. Realizar tratamentos ou treinamentos específicos no dinamômetro isocinético;
4. Treinar novos discentes quanto aos procedimentos de avaliação, diagnóstico, tratamento e elaboração de laudos físico-funcionais.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, por intermédio da Fundação HUTEc, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme tabela de preços constante do Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Primeiro – No decorrer da vigência do Convênio, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e a Fundação HUTEc, serão depositados no Banco Itaú (341), agência 4117, na conta corrente 01676-8, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A Fundação HUTEc poderá reter 5% (cinco por cento) do valor apurado, na forma do Art. 4º, inciso III da Resolução CA n. 008/2012, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

Parágrafo Quarto – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual n. 15.608/07.

Parágrafo Quinto – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual n. 15.608/07.



Parágrafo Sexto – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Convênio, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente cláusula, observada a disposição da cláusula oitava.

Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes do Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pela Fundação HUTEc, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual n. 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

Compete à UNIVERSIDADE, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e do Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde:

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Departamento de Fisioterapia e do Centro de Ciências da Saúde da UNIVERSIDADE;
- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela Fundação HUTEc;
- f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, Art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

Cláusula Sexta – Das Atribuições da HUTEc

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;



- d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
- f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na cláusula terceira;
- g) repassar à UEL a importância correspondente a 10% do valor arrecadado, na forma do art. 4º, inciso I da Resolução CA n. 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do art. 4º, inciso II da Resolução CA n. 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do art. 4º, inciso IV da Resolução CA n. 008/2012, até o término da vigência do presente Convênio;
- j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial circunstanciado das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA n. 008/2012;
- l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 11 da Resolução CA n. 008/2012;
- m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.



Parágrafo Primeiro – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

Parágrafo Segundo – As atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão da carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

Parágrafo Terceiro – Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA n. 008/2012 e seu parágrafo único.

Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA n. 008/2012, serão aplicados na conta corrente informada no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

Cláusula Nona – Do Relatório Final

O Coordenador do Programa terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, para encaminhar a Fundação HUTEc relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA n. 008/2012.

Parágrafo Primeiro – A Fundação HUTEc terá um prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

Parágrafo Segundo – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

Parágrafo Terceiro – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

**Cláusula Décima – Da Publicação**

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Cláusula Décima Primeira – Da Vigência

O presente Convênio vigorará a partir da data da assinatura do convênio pelo prazo de quatro anos, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – Caso as obrigações decorrentes do objeto do Convênio não possam ser concluídas no prazo indicado no *caput* desta cláusula, o mesmo poderá ser prorrogado por período suficiente para a sua conclusão, mediante assinatura de Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo legal.

Parágrafo Segundo – Qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Convênio, com justificativa escrita pela parte interessada, apreciada, quando for o caso, pela Coordenação do Programa, e devidamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção

O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer das partes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, Termo de Encerramento.

Parágrafo Único – O Termo de Encerramento a que se refere o *caput* da cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes quanto às atividades pendentes.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, ___ de _____ de 2019.

203



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ**

7

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor

**HUTEc – FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO
NORTE DO PARANÁ.**

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO
DIVISÃO DE PROJETOS

Telefones: (43) 3371-4572 ou 3371-4172

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS)**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A):

Nome: Jefferson Rosa Cardoso

Centro: Centro de Ciências da Saúde

Departamento: Fisioterapia

E-mail: jeffcar@hotmail.com

Telefone para Contato: 3371-2649

ENQUADRAMENTO DO PROJETO

II - Programa de Atendimento à Sociedade (PAS)– Resolução CA nº. 008/2012

Motivação:

O Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, localizado no CCS-HU, onde acontecem as atividades do Grupo de Pesquisa em Intervenção e Avaliação em Fisioterapia, recebe inúmeras solicitações para avaliações específicas relacionadas ao desempenho físico-funcional da comunidade de Londrina e região. Desde 2002, quando teve início de suas atividades, o grupo vem realizando avaliações físico-funcionais em pacientes com alterações musculoesqueléticas (em condições tanto pré como pós-cirurgia) e neurológicas, além de atletas de inúmeros esportes, tais como taekwondo, futebol (incluindo o Londrina Esporte Clube), voleibol, handebol, atletismo e atletas paraolímpicos que buscam aperfeiçoar seus treinamentos ou melhorar sua capacidade física por meio dos laudos específicos e de alto padrão fornecidos nas avaliações.

O Laboratório possui diversos equipamentos para avaliação na área de biomecânica, entre eles dois eletromiógrafos de superfície para análise da atividade muscular, dez câmeras de cinemática para análise dos ângulos articulares durante a marcha ou movimentos específicos, um dinamômetro isocinético para análise da força muscular, além de uma plataforma de força para análise de forças cinéticas de reação do solo ou ainda de equilíbrio. Os alunos, graduandos e pós-graduandos, envolvidos nos projetos possuem experiência com os equipamentos que compõe o Laboratório, bem como com as análises necessárias para a formulação dos laudos que poderão auxiliar fisioterapeutas e preparadores físicos na elaboração de programas específicos tanto para melhora de desempenho quanto para o tratamento e/ou prevenção de possíveis lesões.

Visto a crescente demanda de avaliações especializadas com equipamentos de alta qualidade e complexidade, faz-se necessário o desenvolvimento de um projeto de atendimento ao público a fim de auxiliar a prática de profissionais da fisioterapia, educação física e medicina. Para isso, a participação do HUTEK para a administração de recursos financeiros arrecadados e pagamento de terceiros, se necessário, é de extrema importância para a viabilização do programa de atendimento à sociedade. Ainda, vale ressaltar que os serviços da referida proposta não são contemplados pelo SUS e não são oferecidos nas instalações da UEL/HU.

a) Demonstrar a necessidade de participação da Fundação, Instituto ou outro organismo, devendo estar justificado a impossibilidade de que a própria Universidade assumas as obrigações decorrentes do Convênio por meio da Resolução CU no. 80/97.

TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):

<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Produto.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Processo.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Sistemas.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Tecnologias.
<input checked="" type="checkbox"/>	Assessoria.
<input checked="" type="checkbox"/>	Consultoria.
<input checked="" type="checkbox"/>	Orientações.
<input checked="" type="checkbox"/>	Treinamento de Pessoal.
<input checked="" type="checkbox"/>	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural.

Título do Projeto:

Avaliação físico-funcional e de desempenho de indivíduos da região metropolitana de Londrina.

Conciso, dando idéia: do trabalho a ser desenvolvido; da população a ser envolvida e do local ou região onde o projeto será executado.

Duração
4 anos

Início:

O início do projeto será a partir da data de assinatura do Convênio.

Prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Área Temática Saúde	Código 6
-------------------------------	--------------------

Áreas: 1 – Comunicação; 2 – Cultura; 3 – Direitos Humanos e Justiça; 4 – Educação; 5 – Meio Ambiente; 6 – Saúde; 7 – Tecnologia e Produção; 8 – Trabalho / Obs.: Indicar apenas uma área.

Linha de Extensão Saúde humana	Código 46
--	---------------------

Ver tabela anexa no final do formulário./ Obs.: Indicar apenas uma Linha de Extensão.

Palavras-Chave: 1 – Biomecânica	2 – Análise de marcha	3 – Dinamometria
4 – Eletromiografia	5 – Posturografia	6 – Avaliação física

Citar até seis palavras-chave para o Projeto.

Resumo (máximo ½ página de A4):

A avaliação físico-funcional é de extrema importância para a prática dos profissionais da saúde. Dentro da avaliação constam informações sobre a atividade e força muscular, comportamento das articulações, equilíbrio, componentes da marcha, gestos desportivos e funcionalidade; e são fornecidos por laudos sistematizados e específicos. Inúmeros equipamentos podem ser utilizados para estes objetivos, como por exemplo, eletromiógrafo de superfície, dinamômetro isocinético, plataforma de força e câmeras optoeletrônicas para cinemática. Estas avaliações são destinadas muitas vezes às pesquisas científicas, porém o interesse pela aproximação e acesso a métodos confiáveis e específicos vêm aumentando, principalmente por indivíduos que desejam melhorar seu desempenho físico, se recuperar de lesões com programas específicos de tratamento e prevenção de lesões. Centros especializados geralmente estão localizados próximos a grandes metrópoles e são de difícil alcance à comunidade em geral. O Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, localizado no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina possui os equipamentos necessários, com equipe especializada na elaboração de laudos e avaliações e poderão oferecer a prestação destes serviços à comunidade de Londrina e região de maneira acessível. Além disso, o projeto poderá auxiliar na formação e especialização de discentes dos Cursos de Fisioterapia e Educação Física na área de Biomecânica, bem como na projeção da Universidade na esfera estadual e nacional como um centro especializado na área.

Sucinto, de forma a permitir uma visão global - justificativa, população - alvo, localização, objetivos, metodologia e avaliação da proposta apresentada.

Órgãos Envolvidos: Centro de Ciências da Saúde (CCS) - UEL

Execução: Departamento de Fisioterapia

Apoio: HUTEK

Execução: geralmente os Departamentos. Para a participação de órgãos externos na condição de Executor do projeto, faz-se necessária a celebração de instrumento jurídico para formalização da parceria.

Apoio: PROEX, Centro de Estudos, outros órgãos, Instituições ou Entidades.

Localização:

Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, Centro de Ciências da Saúde, no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.

Informar onde serão desenvolvidas as ações.

População-Alvo:

Indivíduos com ou sem disfunções neuromusculoesqueléticas provenientes de centros esportivos, clínicas particulares ou da comunidade de Londrina e região por meio de procura direta. Poderão ser atendidos entre de 20 e 25 pacientes por mês, aproximadamente.

Informar qual a população a ser envolvida, descrevendo-a e quantificando-a. Caso não seja possível quantificá-la, apresentar a capacidade de atendimento do projeto. Se possível, informar também a cidade e o bairro a ser atendido.

Justificativa:

A avaliação físico-funcional é parte essencial para o acompanhamento da efetividade de programas de Fisioterapia ou de Atividade Física, além de identificar a presença de lesões musculoesqueléticas ou neurológicas. Muitas vezes avaliações com maiores complexidades em laboratórios ou consultórios em geral necessitam de solicitação ou encaminhamento médico, o que dificulta a oferta desse serviço para pacientes ou atletas por meio de busca direta. Desta forma, nos últimos anos o Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, por realizar avaliações tanto por encaminhamento médico quanto por livre demanda, recebeu algumas solicitações tanto de equipes de atletas profissionais, bem como pacientes para avaliações e tratamentos específicos. Existem diversos equipamentos capazes de avaliar de maneira objetiva a atividade e força muscular, padrões e amplitude de movimentos entre articulações e equilíbrio.

Para a compreensão da atividade muscular em diferentes exercícios ou condições, bem como a qualidade e quantidade desta ativação, a eletromiografia de superfície pode ser utilizada como um instrumento confiável e de modo não-invasivo, uma vez que se utiliza de eletrodos que podem ser fixados à pele sobre a musculatura de interesse (DE LUCA, 1997). Diferenças nas porcentagens de ativação muscular podem identificar disfunções musculares e neurológicas, função de músculos específicos em determinadas atividades ou até mesmo facilitar a prescrição e progressão de exercícios de acordo com a intensidade de contração desejada (VIGOTSKY et al., 2018).

A força muscular pode ser avaliada de diversas maneiras de forma subjetiva, porém, a maneira mais adequada, objetiva e confiável é realizada por meio do dinamômetro isocinético. Este equipamento possui placas eletromecânicas que

restringem o movimento independente da força aplicada em velocidades pré-estabelecidas pelo avaliador de maneira com que a velocidade seja mantida durante toda a amplitude de movimento. A avaliação isocinética é considerada padrão ouro e permite a análise de diferentes tipos de contração (concêntrica, excêntrica ou isométrica) em praticamente todos os planos de movimento e articulações de forma a fornecer dados que podem ser relacionados a risco ou presença de lesões (HISLOP & PERRINE, 1967; LEXELL et al., 2012). Além de ser utilizado para avaliação, o dinamômetro isocinético pode ser utilizado para o tratamento de diversas disfunções bem como em treinamentos de modalidades esportivas (JEE, 2015). O Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica possui os módulos e acessórios de todas as articulações, inclusive para a avaliação de tronco, que pode ser utilizada em pacientes com problemas de coluna.

Os movimentos do corpo humano são complexos e a compreensão das amplitudes e padrões de movimento articulares durante diversas atividades (sentar, levantar, exercícios específicos) ou durante a marcha, é de extrema importância clínica, e auxiliam na identificação de alterações relacionadas às lesões. A cinemática é o estudo dos movimentos por meio de câmeras que captam apenas os marcadores reflexivos que são colocados sobre pontos anatômicos específicos para posterior reconstrução do esqueleto e conseqüentemente movimentos entre os segmentos corporais (SCHURR et al., 2017; NEEDHAM et al., 2016).

A plataforma de força é um instrumento capaz de traduzir as forças aplicadas pelos pés ao chão e seus reflexos sobre o corpo em variáveis de centro de pressão ou força de reação ao solo. O controle postural ou equilíbrio pode ser avaliado por meio deste instrumento, que é capaz de medir a oscilação que o corpo realiza durante condições específicas, como em pé, em apoio uni ou bipodal ou durante determinadas atividades (DUARTE & FREITAS, 2010). Alterações nas amplitudes ou velocidades dos sinais podem ser indicativos de presença de instabilidades ou lesões musculoesqueléticas/neurológicas.

Com os inúmeros equipamentos que podem compor a elaboração de avaliações sistematizadas, a alta complexidade e o custo para aquisição de equipamentos, estes procedimentos são geralmente destinados às pesquisas científicas ou realizados em centros especializados, em grandes metrópoles. O Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica possui todos os equipamentos necessários, com equipe especializada em Biomecânica e poderá ofertar este serviço com custo acessível para a comunidade em geral, principalmente da região metropolitana de Londrina e norte do Paraná com a qualidade de centros especializados do Brasil e do mundo. Desta maneira, com os laudos que serão fornecidos aos sujeitos que buscarem esse serviço, os profissionais da saúde poderão conduzir as propostas de tratamento e ou treinamento com melhor direcionamento de acordo com os resultados obtidos nos testes e o paciente ou atleta poderá compreender e acompanhar de maneira mais clara seu desempenho.

a) Corpo teórico relativo ao trabalho proposto: base teórica que fundamenta o projeto/programa, referencial bibliográfico; **b)** Situação - problema que originou a proposição; **c)** Delimitação da proposta básica de trabalho e possibilidade de operar mudanças frente à problemática descrita; **d)** Dados que permitam verificar a coerência da proposta com as necessidades da comunidade; **e)** Outros dados que julgar relevantes (ex. Caracterização da comunidade, experiências anteriores, etc.).

Objetivos

Gerais:

Oferecer avaliações físico-funcionais com laudos de dados biomecânicos e funcionais para a comunidade da região metropolitana de Londrina.

Oferecer tratamento ou treinamento musculoesquelético/neurológico em equipamento dinamômetro isocinético.

Contribuir para a formação e aprimoramento dos profissionais de Fisioterapia e Educação física.

Específicos:

Realizar avaliações padronizadas em indivíduos com ou sem disfunções neuromusculoesqueléticas.

Fornecer laudos especializados com orientações específicas aos indivíduos e profissionais da saúde (fisioterapeutas, médicos, preparadores físicos e etc).

Realizar tratamentos ou treinamentos específicos no dinamômetro isocinético.

Treinar novos discentes quanto aos procedimentos de avaliação, diagnóstico, tratamento e elaboração de laudos físico-funcionais.

a) Explicitar o que se pretende alcançar com o projeto/programa e não as atividades a serem realizadas; **b)** Discriminar os objetivos gerais e específicos em termos de contribuição esperada para o desenvolvimento da comunidade, bem como retornos esperados ao aluno, ao ensino e à pesquisa; **c)** Assegurar a coerência entre as instruções e a justificativa do projeto.

Metodologia:

O projeto será realizado no Laboratório de Biomecânica e Epidemiologia Clínica, localizado no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (UEL), onde ocorrem as atividades do Grupo de Pesquisa em Avaliação e Intervenção em Fisioterapia (PAIFIT).

Indivíduos com ou sem disfunções neuromusculoesqueléticas provenientes de centros esportivos, clínicas particulares ou da comunidade de Londrina e região por meio de procura direta serão avaliados de acordo com a necessidade e interesse do participante e/ou seu treinador, médico ou fisioterapeuta (ou outro profissional da saúde). Serão observadas e respeitadas as contraindicações à realização de testes específicos (Ex: fraturas recentes, alterações da pressão arterial que contraindiquem exercícios de força para avaliações no Isocinético, entre outras).

Os participantes receberão informações sobre os testes previamente e estando em acordo, deverão assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

Procedimentos de avaliação

Os equipamentos e os protocolos de avaliação serão realizados de acordo com a necessidade e especificidade de cada participante. Para as avaliações, estarão disponíveis a cinemática, dinamometria (isocinética e com célula de carga),

eletromiografia de superfície e cinética, além da avaliação clínica com anamnese, questionários e testes físicos específicos quando necessário.

Para a análise cinemática da marcha ou de movimentos específicos, serão utilizadas 10 câmeras optoeletrônicas *Oqus 400* (*Qualisys Medical AB, Gothenburg, Suécia*) de captura de movimento. Marcadores reflexivos serão fixados com fita dupla-face nos pontos anatômicos de acordo com a articulação ou membro a ser avaliado para posterior reconstrução virtual das articulações. A captura por meio das câmeras se dará apenas dos marcadores durante a caminhada ou movimentos em um corredor dentro do laboratório e desta forma, a imagem do participante é preservada. Poderão ser obtidas informações sobre os ângulos articulares, coordenação entre segmentos além de características das passadas (cadência, largura do passo) de acordo com as fases da marcha ou conforme o movimento avaliado. Os dados serão avaliados por meio do *software* *Visual 3D V.5 Professional Edition* (*C-Motion Inc., Rockville, MD, EUA*) ou rotinas desenvolvidas no programa *Matlab* (*The MathWorks Inc., Natick, MA*).

A atividade muscular será avaliada por meio de um eletromiógrafo de superfície *wireless* de 16 canais (*Trigno, Delsys®, Boston, EUA*), com eletrodos ativos compostos de 4 barras de prata que serão fixados na pele com fita dupla-face sobre os músculos de interesse de acordo com as recomendações do SENIAM (HERMENS et al., 2000). Os dados serão processados por meio do *software* *EMGworks® 4.3.0*.

Um dinamômetro isocinético *Biodex System 4®* (*Biodex Medical, Inc. Shirley, NY*) será utilizado para a avaliação de variáveis relacionadas à força (pico de torque, potência, trabalho, relação agonista/antagonista, índice de deficiência muscular entre outras). Serão respeitados os posicionamentos, alinhamentos e amplitudes de movimento de acordo com as indicações da literatura para cada articulação a ser avaliada ou capacidade do indivíduo. As velocidades isocinéticas bem como o número de repetições e tipo de contração serão estabelecidas conforme o objetivo e articulação a ser avaliada. Para o tratamento ou treinamento no dinamômetro, será realizada uma avaliação prévia para se estabelecer os parâmetros da performance. As progressões ocorrerão em número de repetições ou porcentagem do pico de torque conforme a necessidade ou objetivo da intervenção.

Para a avaliação do equilíbrio ou da força de reação do solo, será utilizada uma plataforma de força portátil *Bertec Corporation®* (*FP4060-08, AM6500, EUA*) composta por células de carga, com medidas de 60x40x10 cm que será acoplada com cabo de conexão USB a um computador por meio de um conversor analógico digital de 16 bits.

Coletas concomitantes ou associadas com diferentes equipamentos poderão ser realizadas por meio de adaptadores analógicos (*Trigno TM Analog Adapter* ou *Trigger Module*) que permitem a sincronização entre os equipamentos por meio do *software* *Qualisys Track Manager 2.15* (*Qualisys Medical AB, Gothenburg, Suécia*).

Para a realização dos laudos, os dados serão analisados e explicados com imagens, exemplos e textos e os resultados individuais dos participantes poderão ser comparados a bases de dados do próprio laboratório ou de acordo com a literatura disponível para facilitar a interpretação (Anexo 1).

Discriminar as **atividades** a serem desenvolvidas e descrever os **procedimentos** a serem adotados para execução das mesmas.

Resultados e Contribuições esperadas:

Espera-se fornecer laudos sistematizados e especializados físico-funcionais com informações biomecânicas que podem e devem ser utilizadas na prática clínica tanto de fisioterapeutas quanto de preparadores físicos e médicos para melhora do programa de exercícios ou tratamento com direcionamentos para aumento de desempenho, bem como auxiliar nos diagnósticos.

O projeto irá contribuir também não só com a comunidade em geral ou da área da saúde, mas também com a formação de mão-de-obra especializada com o treinamento dos discentes envolvidos no programa.

Informar, por tópicos, os resultados/contribuições esperadas com a realização do projeto/programa de extensão.

CRONOGRAMA: (até 48 meses)

ANO 1 - 2019

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Envio do projeto para os órgãos superiores												
Avaliação da Marcha/Corrida (com ou sem eletromiografia)						6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Isocinética de músculos específicos (com ou sem eletromiografia)						6	7	8	9	10	11	12
Avaliação de Equilíbrio (Posturografia)						6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Funcional (Questionários)						6	7	8	9	10	11	12
Tratamento ou Treinamento em Isocinético						6	7	8	9	10	11	12

ANO 2 - 2020

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação da Marcha/Corrida (com ou sem eletromiografia)												
Avaliação Isocinética de músculos específicos (com ou sem eletromiografia)												
Avaliação de Equilíbrio (Posturografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Funcional (Questionários)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Tratamento ou Treinamento em Isocinético	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

ANO 3 - 2021

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
------------	---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Avaliação da Marcha/Corrida (com ou sem eletromiografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Isocinética de músculos específicos (com ou sem eletromiografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação de Equilíbrio (Posturografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Funcional (Questionários)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Tratamento ou Treinamento em Isocinético	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

ANO 4 - 2022

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação da Marcha/Corrida (com ou sem eletromiografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Isocinética de músculos específicos (com ou sem eletromiografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação de Equilíbrio (Posturografia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação Funcional (Questionários)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Tratamento ou Treinamento em Isocinético	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Plano de Trabalho Individual (exceto para estudantes):

1) Prof. Dr. Jefferson Rosa Cardoso – Coordenador: Coordenar as ações da equipe, selecionar os discentes, organizar reuniões de equipe, acompanhar e supervisionar os procedimentos das avaliações, elaborar o relatório anual das atividades, assinar os laudos como responsável, orientar alunos de graduação e pós-graduação e divulgar os resultados do projeto em eventos da área.

2) Prof. Dr. Edson Lopes Lavado – Colaborador: Treinamento de procedimentos de avaliação, busca de recursos financeiros e orientar alunos de graduação

Informar, para cada participante, as atividades a serem executadas: **coordenador, colaborador(es), técnico-administrativo(s) e membro(s) da comunidade**, se for(em) componente(s) da equipe.

Avaliação:

O desenvolvimento da ação proposta será avaliado por meio de relatórios anuais enviados a PROEX contendo o número total de avaliações realizadas, bem como as orientações de alunos de graduação e pós-graduação realizadas e trabalhos apresentados em eventos científicos.

Serão realizadas reuniões periódicas dos membros da equipe (coordenador e colaboradores) para avaliar a consecução dos objetivos.

a) Critérios e instrumentos de avaliação e controle do desenvolvimento da ação proposta; b) Como se pretende avaliar o nível de consecução dos objetivos propostos.

Disseminação dos Resultados:

Os resultados do projeto poderão ser disseminados por meio de apresentações em congressos ou outros eventos científicos e publicação de artigos em revistas nacionais e internacionais.

Descrever os mecanismos de disseminação dos resultados do projeto (participação em congressos ou outros eventos, publicação de artigos, livros e/ou revistas, etc.).

Recursos Humanos:

a) DOCENTES

Nome	Depto/Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Jefferson Rosa Cardoso	Fisioterapia/CCS	1012620	40	4 h	Coordenador
Edson Lopes Lavado	Fisioterapia/CCS	0508774	40	2 h	Colaborador

Funções: Coordenador - responde pelo projeto e coordena as ações da equipe; Colaborador - participa do projeto em todas as suas atividades; Consultor - Auxilia tecnicamente em determinado assunto, com participação eventual, sem carga horária. Carga Horária Semanal destinada ao projeto: não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária contratual, nem tampouco causar prejuízos às demais atividades que lhes são atribuídas nos respectivos Órgãos e Unidades de lotação, não podendo gerar expansão da carga horária de servidores envolvidos no projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

b) DISCENTES

Número Aproximado de Discentes	Curso	Carga Horária Semanal	Função
4	Fisioterapia (UEL) Mestrado e Doutorado em Educação Física (UEL/UEM)	10	Colaborador e Bolsista

Função: **Colaborador, Bolsista ou Iniciação Extensionista sem Bolsa.**

c) TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Nome	Órgão	Nível	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto (*)	Função no projeto (**)

(*) Carga Horária Semanal destinada ao projeto: não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária contratual, nem tampouco causar prejuízos às demais atividades que lhes são atribuídas nos respectivos Órgãos e Unidades de lotação, não podendo gerar expansão da carga horária de servidores envolvidos no projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

(**) Função: Colaborador ou Consultor (sem carga horária).

Quanto à participação do servidor técnico-administrativo, sem remuneração ou, com remuneração e respectivo lançamento de percentual no Campo "Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes", deverá ser observado em qual situação abaixo o mesmo se enquadra:

1ª. – Exercer, dentro de seu horário contratual, as mesmas funções para as quais foi contratado, com carga horária, desde que, autorizado pela Chefia sendo VEDADA a REMUNERAÇÃO do mesmo, com a exclusão do servidor do Campo "Critérios de Distribuição de Valores". Neste caso o servidor será inserido no campo acima e excluído do Campo Critérios de Distribuição de Valores.

2ª. - Exercer, dentro de seu horário contratual, funções que não sejam as mesmas para as quais foi contratado, com carga horária, desde que autorizado pela Chefia, sendo PERMITIDA a REMUNERAÇÃO do servidor e a sua inclusão no Campo "Critérios de Distribuição de Valores". Neste caso no campo Plano de Trabalho deverá constar os dias da semana e o horário que o servidor prestará serviço ao projeto. O servidor não é inserido no campo Técnico-Administrativo e deverá ser incluído após a aprovação do projeto, na condição de Colaborador Externo;

3ª. – Exercer, fora de seu horário contratual, as mesmas funções para as quais foi contratado ou funções que não sejam as mesmas de contrato, com carga horária, sendo PERMITIDA a REMUNERAÇÃO do servidor e a sua inclusão no Campo "Critérios de Distribuição de Valores". Adotar as mesmas orientações constantes do 2º. item quanto ao Plano de Trabalho e inclusão como Colaborador Externo, após a aprovação do projeto.

Bibliografia Básica:

DE LUCA, C. J. D. The Use of Surface Electromyography in Biomechanics. **Journal of Applied Biomechanics**, v. 13, n. 2, p. 135-63, 1997.

DUARTE, M. FREITAS, S. M. Revision of posturography based on force plate for balance evaluation. **Brazilian Journal of Physical Therapy**, v. 14, n. 3, p. 183-92, 2010.

HERMENS, H.J. et al. Development of recommendations for SEMG sensors and sensor placement procedures. **Journal of Electromyography & Kinesiology**, v. 10, n. 5, p. 361-74, 2000.

HISLOP, H. J.; PERRINE, J. J. The isokinetic concept of exercise. **Physical Therapy**, v. 47, n. 2, p. 114-7, 1967.

JEE, Y.S. Usefulness of measuring isokinetic torque and balance ability for exercise rehabilitation. **Journal of Exercise Rehabilitation**, v. 11, n.2, p. 65-66, 2015.

LEXELL, J.; FLANSBJER, U. B.; BROGARDH, C. Isokinetic assessment of muscle function: Our experience with patients afflicted with selected diseases of the nervous system. **Isokinetics and Exercise Science**, v. 20, n. 4, p. 267-73, 2012.

NEEDHAM, R.A; STEBBINS, J.; CHOCKALINGAM, N. Three dimensional kinematics of the lumbar spine during gait using marker-based systems: a systematic review. **Journal of Medical Engineering & Technology**, v. 40, n. 4, p. 172-85, 2016.

SCHURR, S.A. et al. Two-dimensional video analysis is comparable to 3D motion capture in lower extremity movement assessment. **International Journal of Sports Physical Therapy**, v. 12, n. 2, p. 163-72, 2017.

VIGOTSKY, A. D. et al. Interpreting Signal Amplitudes in Surface Electromyography Studies in Sport and Rehabilitation Sciences. **Frontiers in Physiology**, v. 8, n.4, p. 985-91, 2018.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Avaliações e Tratamentos*	R\$ 10.000,00	Repasse à Universidade Estadual de Londrina (10%)	R\$ 1.000,00
		Repasse ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL (FAEPE-UEL) (4%)	R\$ 400,00
		Repasse ao HUTECH (5%)	R\$ 500,00
		Repasse ao Departamento de Fisioterapia (6%)	R\$ 600,00
		Material de consumo	R\$ 1.500,00
		Bolsistas	R\$ 4.000,00
		Serviços de terceiros	R\$ 500,00
		Diárias	R\$ 250,00
		Passagens	R\$ 250,00
		Equipamentos e licenças	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 10.000,00	Total	R\$ 10.000,00

*valor estimado

TABELA DE VALORES A SEREM PRATICADOS:

Tipo de Serviço	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
Avaliação cinemática da marcha	200,00		
Avaliação cinemática da marcha com análise da atividade muscular	250,00		
Avaliação cinemática da marcha com análise da força de reação do solo	250,00		
Avaliação cinemática da marcha com análise da atividade muscular e da força de reação do solo	300,00		
Eletromiografia de superfície (ANÁLISE DA ATIVIDADE MUSCULAR)	100,00		
Posturografia	150,00		
Avaliação isocinética de tronco	200,00		
Avaliação isocinética de tronco com análise da atividade muscular dos flexores e extensores de tronco	250,00		
Avaliação isocinética de membros superiores ou inferiores	200,00		
Avaliação isocinética de membros superiores ou inferiores com análise da atividade muscular	250,00		
Tratamento ou treinamento no dinamômetro isocinético (sessão)	80,00		
Avaliação Funcional (questionários e testes físicos)	100,00		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:

Elementos de Despesa	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Cartuchos (preto e colorido)	1	2	3	4								
Resmas	1	2	3	4	5	6						
Fita adesiva dupla face 25 mm x 50 m "peruca"						6	7	8	9	10	11	12
Fita adesiva Hypafix 10 cm x 10 m						6	7	8	9	10	11	12
Sensor de eletromiografia											11	12
Licença do programa Visual 3D				4								
Manutenção nos equipamentos											11	12
Laptop						6						
Participação em Congressos Brasileiros e Internacionais						6	7	8	9	10	11	
Passagens para os Congressos Brasileiros e Internacionais e visitas técnicas						6	7	8	9	10	11	
Diárias para os Congressos Brasileiros						6	7	8	9	10	11	

e Internacionais e visitas técnicas																			
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Os Elementos de Despesa que podem compor o preenchimento deste item são: Pessoal/Encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Diárias, Passagens, Equipamentos, Material Permanente, etc.

Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes: (para servidores técnico-administrativos, observar as informações sobre enquadramentos especificados no rodapé do campo "Recursos Humanos", letra (c) Técnicos-Administrativos).

CRITÉRIOS		
Integrante	Valor em R\$	%
TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:		

- **PAS (Resolução CA no. 008/2012):**
- 1)- os servidores que efetivamente participarem das atividades do PAS poderão ser remunerados, a título de pró-labore, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, obedecido a legislação vigente;
- 2)- os vencimentos recebidos pelos componentes do PAS estarão limitados a 100% (cem por cento) do valor de seu salário básico, mensal e individual acrescido de TIDE e Titulação se houver;
- **PEPE (Resolução CA no. 009/2012):**
- 1)- os servidores e discentes que efetivamente participarem das atividades do PEPE poderão ser remunerados, a título de bolsa, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar os valores para pagamento de bolsa, estabelecidos pela agência de fomento CNPq, observada a natureza da bolsa;
- 2)- anexar previsão orçamentária e demonstrativo de custos, que devem ter como elementos de programação orçamentária o ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Conveniente e o mesmo percentual deverá ser repassado à UEL.

Londrina, PR, ___/___/___

fl. 219
lus

Ao Conselho do Centro de Ciências da Saúde/CCS
A/C Prof. Airton José Petris

Considerando a solicitação da Divisão de Convênios e Acompanhamento (fl 196) com relação à Minuta de Convênio de Cooperação técnica entre a UEL e Hutec (fls 197-203) e ao plano de trabalho do Programa de Atendimento à Sociedade -PAS- Avaliação físico funcional e de desempenho de indivíduos da região metropolitana de Londrina (fls 204 – 218);

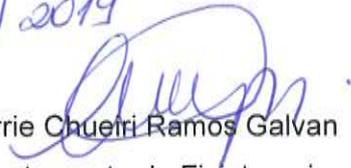
Considerando a importância da proposta para a oferta de serviços à sociedade na área de avaliação físico-funcional, por meio de cooperação técnica entre a UEL e a HUtec;

Considerando que, até o momento, foram realizados todos os ajustes solicitados para adequação da proposta às normas vigentes e para atender às recomendações sugeridas pelas diversas instâncias pelas quais a proposta passou;

O Departamento de Fisioterapia, em reunião realizada no dia 06/11/2019, analisou a Minuta de Convênio e o Plano de Trabalho em questão e se manifestou pela aprovação dos mesmos.

Atenciosamente,

Em 08/11/2019


Prof.ª. Dr.ª Carrie Chueiri Ramos Galvan
Chefe do Departamento de Fisioterapia

NÚMERO PROCESSO	FOLHA N.º	RUBRICA	SETOR
3647/2019-34	220	8	CCS

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.

Após realizados todos ajustes solicitados pelas
diversas instâncias, e com esclarecimentos aos conse-
lheiros sobre as contribuições do projeto p/ o CCS e
para a Sociedade, foi aprovado o projeto em Reunião
do Conselho do Centro de Ciências da Saúde em
14/11/19. () Att

Em 14/11/19

Sarah H. Souza

Profª Drª Sarah Nancy D. Hegato de Souza
Vice-Diretora do Centro de
Ciências da Saúde - CCS/UEL

LA
ROEX/DPPTE/Direção de Projetos e
Ligação Extracurricular

Encaminhamos o presente proto-
colado a essa Direção com vistas à
apreciação do Programa e sua tela pela
Comissão de Extensão, Conselho Social
de do CETO, e os termos do Art. 3º,
parágrafo primeiro do Estatuto da UEL.

Em 24/11/2019.

Magaly Aparecida Bucchile
Divisão de Convênios e Acompanhamento
PROPLAN